

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOLOGIA E LÍNGUA PORTUGUESA**

**DOCUMENTOS MANUSCRITOS
DA FACULDADE DE DIREITO DA USP: 1827-1829**

Monica Aparecida Pinto Cencic

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filologia e Língua Portuguesa do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Mestre em Filologia e Língua Portuguesa.

Orientador: Prof. Dr. Gabriel Antunes de Araújo

**São Paulo
2009**

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS
PROGRAMA DE FILOGIA E LÍNGUA PORTUGUESA**

**DOCUMENTOS MANUSCRITOS
DA FACULDADE DE DIREITO DA USP: 1827-1829**

Monica Aparecida Pinto Cencic

**São Paulo
2009**

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu filho, Gabriel, ao meu marido, Mirko Daniel, e à minha mãe, D. Dirce, os quais sempre me apoiaram durante esta jornada.

AGRADECIMENTOS

*Ao meu **orientador**, Gabriel Antunes de Araújo, pela dedicação, esforço e orientação no presente trabalho, por sua compreensão e amizade.*

*Aos **professores** que durante a minha graduação colaboraram com a minha formação.*

*Aos meus **professores do mestrado**, cujo suporte teórico foi imprescindível para a continuidade da minha formação, e, em especial, a Manoel Mourivaldo Santiago de Almeida.*

*Aos **funcionários** do Arquivo da Faculdade de Direito-USP e da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas-USP, pela grande colaboração.*

*Aos meus **familiares**, meu marido, Mirko Daniel, meu filho, Gabriel, e minha mãe, D. Dirce, pelo apoio e carinho.*

*Aos meus **amigos** Ana Paula, Guaraci e Elizangela, pelos muitos momentos de amizade e contribuição.*

RESUMO

Nesta dissertação, apresenta-se uma edição de 122 documentos pertencentes ao Arquivo da Faculdade de Direito do Largo São Francisco, da Universidade de São Paulo. O recorte temporal feito para este trabalho compreende o intervalo entre 1827 e 1829, ou seja, são destacados os primeiros anos do estabelecimento do *Curso Jurídico* em São Paulo.

Os documentos retratam o funcionamento da *Academia de Ciencias Juridicas*, atual Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, quando ainda não havia modelos para se administrar uma instituição de ensino superior no Brasil. Grande parte dos documentos foi remetida pelo Ministério do Império no Rio de Janeiro ao recém-criado Curso Jurídico de São Paulo e trata da escolha e cessão do Convento de São Francisco da Província de São Paulo para a implementação da *Academia*, da administração cotidiana da Escola e de outras questões envolvendo o corpo docente, os funcionários e os alunos. Tais registros são apresentados preponderantemente na forma de avisos, mas há, também, ofícios, atestados, abaixo-assinados, requerimentos, certidões, inventário, bilhete e lista. Entre os avisos, há correspondências entre Joze Clemente Pereira, Ministro do Império, e o primeiro diretor do Curso, José Arouche de Toledo Rendon, as quais tratam da contratação dos primeiros lentes, das reformas no Convento para o início das aulas, da permanência de franciscanos no Convento durante todo o ano de 1828 e dos constantes desentendimentos oriundos da questão da cessão espontânea do estabelecimento, além de outros assuntos pertinentes ao início de curso superior em Direito no Brasil.

Optou-se pela edição semidiplomática, acompanhada por reproduções mecânicas (fac-símiles) dos documentos, por permitir que os mesmos tornem-se acessíveis a pesquisadores, bem como aos leitores em geral. Desta forma, este trabalho não só contribui para pesquisas filológicas e de língua portuguesa, como também para outras áreas interessadas na história social da cidade de São Paulo no século XIX.

PALAVRAS-CHAVE

Filologia, Faculdade de Direito - USP, Convento de São Francisco, Século XIX, Edição Semidiplomática

ABSTRACT

On this dissertation, I present an edition of 122 documents in which most of them are manuscripts that belong to the Archive of Largo São Francisco Law School from São Paulo University. The time cut for this paper is about a break between 1827 and 1829, when the first years of the law course in São Paulo are considered.

The documents show the way things worked in *Academia de Sciencias Juridicas* (Juridical Sciences Academy), which is now Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (Law School from São Paulo University) when there were no models to manage a college in Brazil yet. Most part of the documents were sent by the Empire Ministry in Rio de Janeiro to the newborn law course in São Paulo. They are about the choice and cession of São Francisco Convent from São Paulo Province for the implementation of the *Academia* (Academy), the everyday management of the School, and other issues evolving the staff, the teachers and the students. Such records are presented mostly as warnings, but there are also some official letters, certificates, petitions, applications, inventories, notes and lists. Among the warnings, there are letters between Joze Clemente Pereira, the empire minister and the first headmaster of the course, José Arouche de Toledo Rendon, which are about the hiring of the first employees, the renovation of the convent for the beginning of the school year, the stay of Franciscans in the convent for the whole year of 1828 and the constant disagreements coming from spontaneous cession of the establishment, besides other matters related to the beginning of the law school in Brazil.

I chose the semi diplomatic edition, followed by mechanic copies of the documents, for letting them to be accessible for general readers and researchers. This way, it doesn't only contribute to philological and Portuguese language researches, but also for other areas that are interested in the social history of São Paulo City in the XIX century.

KEY WORDS

Philology, USP – Law School, São Francisco Convent, XIX Century, Semi diplomatic Edition

SUMÁRIO

1. Introdução.....	1
1.1 A criação do Curso Jurídico em São Paulo.....	3
1.1.1 A escolha e a entrega do edifício para o Curso.....	5
1.2 Normas para a transcrição.....	8
1.3 Descrição codicológica.....	11
1.4 Intervenções de terceiros.....	17
2. Tipologia dos documentos.....	21
2.1 Classificações por gêneros do discurso.....	23
2.2 Descrição dos documentos	25
3. Edições semidiplomáticas e fac-símiles.....	36
4. Considerações finais.....	309
Bibliografia básica.....	311
Anexos	313
Índice onomástico.....	313
Índice por ordem de documento	327
Índice por ordem de datação cronológica	330

1. Introdução

Esta dissertação de Mestrado¹ tem como objetivo apresentar uma edição semidiplomática de um grupo de documentos² do século XIX (especificamente dos anos de 1827 a 1829) depositados na *Academia de Sciencias Juridicas* da Província de São Paulo, atual Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Os documentos formam um *corpus* do português produzido pela elite culta do Brasil Império, visto se tratar, preponderantemente, de correspondências entre ministros do Império e o diretor do Curso Jurídico, docentes e outras *mãos hábeis*, como o vice-presidente da Província de São Paulo e escriturários.

Uma vez que os documentos aqui tratados pertencem ao período do Brasil Império (1827 a 1829), busca-se identificar, também, uma tipologia documental conforme Bellotto (2002). Embora a autora trabalhe com documentos coloniais, os editados neste trabalho foram escritos após a independência do Brasil, por isso houve algumas adaptações para esta dissertação.

Com base nos estudos de Bakhtin (2006), procura-se tipificar os documentos tendo em vista seus gêneros textuais. O linguista russo, em *A Estética da Criação Verbal*, fornece suporte para que se classifique a documentação de acordo com alguns critérios por ele analisados, como gêneros primários e secundários, compreensão responsiva a partir de enunciados e exauribilidade do objeto e do sentido.

Pretende-se, também, contribuir para a história social no que concerne à implantação dos primeiros Cursos Jurídicos no Brasil. Dessa forma, este trabalho auxilia no debate das histórias nacional, regional e local da cidade de São Paulo, entre 1827 e 1829. Embora haja produção acadêmica sobre o assunto, conforme Venâncio Filho (2004), Nogueira (1977), Vampré (1977), Adorno (1998) e Campos (1954), trata-se da primeira vez que estes documentos são reproduzidos na íntegra. Os relatos prévios dos referidos autores sobre o início do Curso Jurídico da Cidade de São Paulo, além de se basearem em informações de fontes diversas, apresentam uma ou outra leitura modernizada de alguns dos manuscritos editados nesta dissertação.

¹ Há dois anos, um grupo de pesquisadores da USP tem analisado documentos manuscritos do século XIX, originando os projetos *Edição de manuscritos oitocentistas da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco 1827-1889* e *Edição de manuscritos sobre a Faculdade de direito no Arquivo Público do Estado de São Paulo 1850-1894*, sob a orientação do professor Dr. Gabriel Antunes de Araújo, da área de Filologia e Língua Portuguesa do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

² Na maioria, trata-se de documentos manuscritos. No entanto, há três cópias datiloscritas que foram posteriormente inseridas na brochura pelo arquivista Julio Barros, no começo do século XX, em vista dos originais não terem sido devolvidos ao Arquivo. Como aqui queremos editar os documentos do arquivo, apresentam-se, também, essas cópias datiloscritas.

Para se evitar o problema de apenas haver a leitura modernizada, nesta dissertação, são apresentadas edições semidiplomáticas do material original, ao contrário das transcrições realizadas pelos demais historiadores citados. Assim sendo, houve apenas desenvolvimento de abreviaturas para a escrita da época, recuos de paragrafação e outros procedimentos para a transcrição enumerados em *Normas para a transcrição* (p.9 e ss.). Além da leitura semidiplomática, fazem-se reproduções mecânicas de todos os documentos. Portanto, esta coleção de documentos e suas reproduções mecânicas tornam-se acessíveis ao público.

A análise do teor dos documentos revela como foram tratados temas como a escolha do local onde seria instalado o Curso; nomeação de professores e demais funcionários; período das primeiras matrículas; primeiros alunos; afastamentos remunerados de servidores para se dedicarem aos estudos; impasses em relação à entrega total do Convento de São Francisco, para a total implantação do Curso; e alguns documentos também denotam a crise pela qual passavam os estudantes brasileiros em Portugal, com o fechamento da Universidade de Coimbra e as transferências de alguns alunos para São Paulo. Em geral, sobretudo, revela o *modus operandi* construído para se administrar a Academia, modelo para as futuras incursões governamentais no Ensino Superior do século XIX, permitindo confirmar Araujo *et alii* (2007), já que era evidente a tentativa da burocracia local em estabelecer um paradigma administrativo, pois muitos dos problemas enfrentados pelas faculdades no século XIX podem ser relacionados à ausência de um modelo burocrático prévio, como também à escassez de recursos humanos. Por outro lado, mesmo nessas condições, a *Academia de São Paulo* se tornou o paradigma na formação dos bacharéis que lideraram a burocracia estatal em todos os níveis no Segundo Reinado do Brasil Império e de muitos dos intelectuais responsáveis pela construção cultural do Brasil independente (cf Araujo *et alii*. 2007).

Esta dissertação está assim organizada: ainda no capítulo 1, após esta *Introdução*, discorre-se sobre *A criação do Curso Jurídico em São Paulo* (1.1) e são apresentadas informações sobre as primeiras tentativas de se implantar um Curso Jurídico no Brasil, seguindo as transcrições feitas por alguns historiadores de discursos da Câmara dos Deputados. Em seguida, com base em historiadores e nos manuscritos, descreve-se *A escolha e a entrega do edifício para o Curso em São Paulo* (1.1.1). As *Normas de transcrição* empregadas nas edições semidiplomáticas estão descritas na seção 1.2. Ressalta-se que foi escolhida a edição semidiplomática dos manuscritos porque permite acesso ao teor dos documentos por pessoas com poucas habilidades em leitura de manuscritos e, ao mesmo tempo, conserva muitos aspectos linguísticos, como fronteira de palavras, pontuação

e ortografia da época, que podem contribuir para estudos futuros sobre a língua portuguesa. Em 1.3, apresenta-se uma *Descrição codicológica* do *corpus* e exemplificações de *Intervenções de terceiros* (1.4). Por se tratar de “muitas mãos”, análises paleográficas foram descartadas, uma vez que as cópias de muitos dos documentos foram produzidas por diversos amanuenses.

No capítulo 2, apresenta-se a *Tipologia dos documentos* (2), bem como as *Classificações por gêneros do discurso* (2.1), e, a seguir, se procede à *Descrição dos documentos*, analisando seus conteúdos relevantes (2.2). O capítulo 3 traz as *Edições semidiplomáticas e fac-símiles* (imagens digitalizadas e impressas). Esta forma de apresentação, dispondo lado a lado edição e fac-símile, facilita seu cotejamento.

Em *Considerações finais*, no capítulo 4, comentam-se as passagens mais relevantes, assim como percursos que ainda precisam ser trilhados. Logo em seguida, apresentam-se, como *Anexos*, os *Índices onomásticos*, compostos pelos nomes que aparecem nos manuscritos, acrescentando, ainda, numeração do fac-símile, tipo de documento e datação. A seguir, há o *Índice por ordem de documento* e o *Índice por ordem cronológica*, sendo a diferenciação apenas para facilitar a busca de informações. A *Bibliografia* está no final desta dissertação, antes dos *Anexos*, naturalmente.

1.1 A criação do Curso Jurídico em São Paulo

A discussão em torno da criação dos Cursos Jurídicos no Brasil até sua efetiva implantação em São Paulo e em Olinda levou cerca de cinco anos para ela se tornara realidade, sendo que, antes disso, inúmeras contendas foram travadas nas Assembleias Constituintes e, depois, nas Assembleias Legislativas, durante os primeiros anos do Brasil Império, a partir de 1822 até a implementação efetiva dos cursos em 1828. Segundo Venâncio Filho (2004), vários dos deputados que clamavam por um curso de direito eram bacharéis pela Universidade de Coimbra, para a qual se dirigia a maioria dos jovens da elite nascidos no Brasil. Entre eles, havia um em especial, José Feliciano Fernandes Pinheiro, o futuro Visconde de São Leopoldo, o qual assinou a Carta de Lei de 11 de agosto de 1827, criando assim duas faculdades de direito, uma em Olinda e outra em São Paulo. Seus discursos, junto à Assembleia Constituinte do Brasil, foram de suma importância para o estabelecimento das Academias. Almeida Nogueira (1977, p.17-8) transcreve um discurso feito em 12 de junho de 1823, por Fernandes Pinheiro, na Assembleia Constituinte do Brasil, no qual destaca, como motivo para a criação de Cursos Jurídicos no Brasil, a

animosidade sofrida pelos estudantes em Coimbra, discriminados em vista dos conflitos deflagrados com a independência do Brasil, por D. Pedro I, que não retornou a Portugal quando convocado pela Assembleia Metropolitana. O mesmo deputado José Feliciano Fernandes Pinheiro propõe que seja criada uma universidade, de preferência na cidade de São Paulo, pelas vantagens naturais que a localidade supostamente possuiria. Segundo Nogueira, em 19 de agosto de 1823, no Paço da Assembleia, os deputados votaram a favor do projeto pela criação de duas universidades, uma na cidade de São Paulo e outra na de Olinda, trazendo cursos de ciências e “belas letras”. Além disso, lançaram as primeiras ideias referentes à criação de estatutos sobre ordenados e conduta dos estudantes, sem, no entanto, deixarem de observar, ao menos provisoriamente, as organizações da Universidade de Coimbra, pedindo, ainda, que o vice-reitor fosse nomeado pelo Imperador.

Almeida Nogueira ainda relata que surgiram muitas polêmicas sobre a localização dos cursos: foram propostas as cidades do Rio de Janeiro, de Salvador da Bahia, da capital da Paraíba, de São João Del-Rey, de São Luís do Maranhão, de Cachoeira na Bahia, entre outras, já que a posição geográfica de São Paulo parecia inacessível aos estudantes por causa da serra de Cubatão, além da escassez de recursos como falta de moradias, por exemplo. O *desgracioso* dialeto dos paulistas, que poderia viciar a pronúncia dos moços que fossem estudar em São Paulo, era também um motivo para impedir que o Curso se instalasse naquela localidade, segundo as palavras proferidas pelo deputado mineiro Teixeira Gouveia, em sessão de 27 de outubro de 1823 (NOGUEIRA, 1977, p.18).

Pelo fato dos interesses da Assembleia Constituinte oporem-se aos de D. Pedro, o Imperador dissolveu-a em novembro de 1823, mandando prender alguns deputados. Apesar de todo debate e insistência para a criação do Curso, somente em 1825 o assunto foi rediscutido, sendo concretizada no Decreto de 9 de janeiro, o qual não foi executado (NOGUEIRA, 1977, p.24-5). Em 1826, mais uma vez, a Assembleia Geral, formada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, foi reaberta. Em relação à criação do Curso Jurídico, em 5 de julho de 1826, houve nova tentativa, desta vez com sede provisória no Rio de Janeiro, no entanto, foi substituída por uma emenda do deputado Paula Sousa, o qual insistia em dois cursos, um em São Paulo e outro em Olinda, e todas as polêmicas retornaram (NOGUEIRA, 1977, p.25).

Em 31 de agosto de 1826, foi aprovado o projeto para a criação de dois Cursos Jurídicos: um em São Paulo e outro em Olinda. Ao ser finalizada a sessão legislativa, o projeto, remetido ao Senado, converteu-se em lei em 11 de agosto de 1827, sendo promulgado pelo Imperador e executada pelo então ministro do Império, Visconde de São

Leopoldo³. Assim, por Decreto do Imperador D. Pedro I, foi fundada, em 11 de agosto de 1827, a *Academia de Sciencias Juridicas e Sociais de São Paulo*, inaugurada em 1º de março de 1828, com 33 alunos⁴. Posteriormente foi denominada Faculdade de Direito e incorporada à Universidade de São Paulo em 1934 (CAMPOS, 1954, p. 322).

1.1.1 A escolha e a entrega do edifício para o Curso⁵

Uma vez escolhidas as cidades onde funcionariam os Cursos Jurídicos, Olinda e São Paulo, faltava escolher os locais que os abrigariam e seus diretores. Segundo Venâncio Filho (2005, p.39), o Marechal José Arouche de Toledo Rendon, após recusar ser deputado geral na Assembleia de 1826, foi nomeado, em 13 de outubro de 1827, diretor do Curso Jurídico em São Paulo. Rendon, então com 71 anos, não possuía, todavia, experiência para o cargo que desempenharia. Doutorando-se em leis pela Universidade de Coimbra em 30 de julho de 1779, exercera em São Paulo a profissão de advogado, no entanto sua maior atração era pela carreira militar, chegando ao posto de tenente-coronel em outubro de 1829, concomitante ao desempenho de suas funções como diretor junto ao Curso de São Paulo.

Uma vez na posse do cargo, conforme Araujo e Cencic (em preparação), Rendon enviou ofícios ao Imperador descrevendo possíveis locais onde poderia funcionar de forma provisória o Curso. Sugeriu alguns conventos, entre eles o do Carmo, o de São Bento e o de São Francisco e S. Domingos, no entanto, nem o primeiro ou o segundo possuía espaços suficientes para as aulas, sobrando apenas o terceiro, o qual precisaria de algumas reformas, para que o local se tornasse adequado a receber a estrutura da nova Faculdade. Em ofício datado de 20 de novembro de 1827, transcrito em Nogueira (1977, p.36), Rendon descreve o espaço minuciosamente:

Êste convento tem celas na frente e no lado direito. No lado esquerdo está a igreja, e na retaguarda um salão antigo e outro sumamente grande, em paralelogramo, destinado para celas. O primeiro serve sofrivelmente para uma aula, e do segundo se podem formar duas. No lado direito também está uma boa livraria, que me parece já tem 5.000 volumes (...)

³ Vide Decreto no final de *Anexos*.

⁴ Campos (1954, p.319) menciona 31 alunos.

⁵ No item 2.1, *Descrição dos documentos*, parte da história da cessão do Convento será retomada, porém apenas pautada no **teor dos documentos transcritos** neste trabalho.

Mas havia um problema: seria necessário “expulsar” os frades que ali residiam, os quais não passavam de seis. Sugere, então, que sejam enviados para outros conventos franciscanos da Província, a saber, Santos, Itu, São Sebastião, Itanhaém e Taubaté.

Em vista do que relatou Rendon, o então ministro do Império, Pedro de Araújo Lima, remete um aviso (AMI 1828-31/0023) ao vice-presidente da Província de São Paulo, Luís Antonio Neves de Carvalho, para que

se entenda com os Religiosos Franciscanos para se abrir a aula doprimeiro anno em uma sala que tenha as dimensões necessárias no edifício que elles occupaõ, e para darem as casas que foram precisas para o Archivo, e mais serviços do mesmo estabelecimento.

Alguns apontamentos que se seguem sobre a história do Curso em São Paulo foram retirados de cópias datiloscritas de transcrições feitas para processo contra o Governo, movida pela Congregação Franciscana de São Paulo, para tentar reaver o Convento de São Francisco, conforme Araujo e Cencic (em preparação). As cópias foram gentilmente cedidas pelos franciscanos para esta pesquisa. Por enquanto, é a única fonte disponível, não se sabendo ainda quem transcreveu os manuscritos e nem onde se encontram os originais.

Segundo a cópia cedida, em 2 de março de 1828, o presidente da Província de São Paulo escreve a Pedro de Araújo Lima comunicando que houve ato solene de inauguração, que tudo caminhava tranquilamente e conforme o planejado, faltando apenas arrumar a biblioteca no antigo refeitório dos franciscanos. Traz ainda a informação de que em meados de 1828, todavia o Convento não havia sido completamente cedido pelos franciscanos. Neste sentido, em 9 de junho de 1828, Rendon escreve um ofício a Pedro de Araújo Lima comunicando-lhe o fato de os frades ainda ocuparem a sacristia, o jazigo e a cozinha e pede que sejam urgentemente removidos dali.

Dois meses depois, Joze Clemente Pereira, novo ministro do Império, solicita ao Senhor Provincial dos Menores Observantes da Província da Conceição, frei Joaquim de São Daniel, que faça entregar voluntariamente todo o Convento de São Francisco e São Domingos para o Curso Jurídico, ordem já dada e que não era obedecida pelo guardião do Convento em São Paulo. Dessa forma, em 16 de agosto de 1828 (AMI- 1828-1831/0023), o frei Joaquim de São Daniel responde ao Imperador e informa que o Convento já havia sido completamente entregue ao diretor do Curso em São Paulo. Joze Clemente Pereira responde, em 20 de agosto de 1828, agradecendo a cessão voluntária, porém ressalta que as alfaias e a igreja deveriam permanecer sob os cuidados dos franciscanos. No dia seguinte, o ministro

envia um ofício ao vice-presidente da Província de São Paulo relatando o ocorrido (AMI-1828-1831/0025). No final de agosto, o frei Joaquim de São Daniel envia uma carta ao frei José de São João Chrizostomo pedindo-lhe que inventariasse os móveis úteis da Igreja e das alfaias⁶.

Contudo, em 11 de outubro de 1828 (AMI- 1828-1831/0045 e 0046), o Convento ainda não havia sido completamente entregue ao diretor que desconhecia o motivo da demora, o que se constata no ofício deste ao ministro Pereira. Em 27 de outubro (AMI-1828-1831/0049), Pereira, incomodado, remete um aviso ao vice-presidente da Província, solicitando providências para a efetiva entrega imediata do Convento, e manda outro ao frei Joaquim de São Daniel, pedindo esclarecimentos sobre a demora.

Em vista das pressões, segundo cópia dos franciscanos, o guardião do Convento em São Paulo, frei José de São João Chrizostomo, em 13 de novembro de 1828, explica em carta ao vice-presidente os motivos pela não efetivação da entrega do Convento. Diz ter ficado doente por muitos dias, por isso não queria se afastar do local, para poder se tratar melhor ali, e que não foi por insubordinação às ordens do Imperador que procedera até então daquela maneira, sendo que estava na certeza de que seria compreendido e perdoado.

Algumas semanas depois, em 2 de dezembro (AMI- 1828-1831/0071), o guardião escreve a Rendon pedindo que fosse receber as chaves do Convento no dia seguinte, às 16 horas. Rendon, por precaução, remete um ofício (AMI- 1828-1831/0073) ao vice-presidente da Província de São Paulo pedindo que um oficial vá inventariar a entrega do edifício, ficando encarregados de descrever os bens do Convento Manoel Barbosa da Silva e o almoxarife Antonio Maria Quartim.

Para encerrar definitivamente a questão, Rendon mandou fechar a comunicação entre a sacristia e o Curso Jurídico. No entanto, comumente os estudantes violavam estes limites, o que fez o sacristão Francisco de Paula Leme reclamar ao diretor sobre os incômodos causados pelos estudantes, em ofício de 10 de dezembro de 1828, cujo teor chegou até nós por “cópia fiel” feita por Rendon. Todavia, o diretor, indignado por causa da impetulância do sacristão, reclama para Joze Clemente Pereira, em ofício datado de 18 de dezembro de 1828 (CAMPOS, 1954, p.318). Sobre a contenda entre o sacristão e o diretor, há apenas mais uma referência em cópia de processo elaborado pelos franciscanos no início do XX, para retomada do prédio. Trata-se de um ofício enviado por Paula Leme ao diretor do Curso Jurídico, em 14 de dezembro de 1828, reclamando do sineiro do Curso, que não dava as badaladas para as horas religiosas.

⁶ Segundo cópia cedida pelos franciscanos.

1.2 Normas para a transcrição

As dezenove normas e justificativas que se seguem norteiam a edição dos documentos, as quais estão baseadas em Spina (1994), Cambraia (1999), Oliveira (2005), Megale & Toledo Neto (2006) e Araujo *et alii* 2007, além de algumas outras acrescidas:

I. Norma: *a edição será conservadora.*

Justificativa: permite análises do texto nos níveis grafemáticos e ortográficos, fonético, fonológico, morfológico, lexical, sintático e semântico.

II. Norma: *manter características grafemáticas* (forma e posição de diacríticos, separação dos vocábulos, sinais de pontuação, grafia de palavras, uso de maiúsculas e minúsculas).

Justificativa: A manutenção de formas e posição de diacríticos (por exemplo, relação), da separação vocabular (por exemplo, d'ella, opresidente etc.), da grafia da época (por exemplo, allega) e dos sinais de pontuação pode fornecer informações a respeito da interpretação de características de cunho fonético-fonológico, como por exemplo, variação de alofones, unidades de entonação, limites entre sílabas e palavras fonológicas, processos de sândi, qualidade de vogais tônicas e não tônicas, entre outras. O uso de letras maiúsculas e minúsculas pode indicar as fronteiras entre frases ou ênfase em determinadas palavras, destacando seu valor semântico, por exemplo. Os eventuais erros de ortografia também são mantidos, uma vez que podem indicar descuidos de quem escreve, mas também revelam características pessoais do ato de editar o próprio texto.

III. Norma: *as abreviaturas serão desenvolvidas.*

Justificativa: o uso de abreviaturas é um recurso de economia de meios (papel, tinta e tempo) e estilístico muito comum em manuscritos brasileiros. Interpretar e desenvolver as abreviaturas facilita a leitura do manuscrito. O desenvolvimento de abreviaturas deve ter como referência formas do próprio manuscrito ou, no máximo, formas de manuscritos do mesmo autor ou período, a fim de se evitar que traços linguísticos de outras épocas ou fases ortográficas se manifestem no documento. Dessa forma, sabemos, graças à vasta documentação, que a palavra ilustríssimo (forma desenvolvida de Ilmo ou Illmo) era, no século XIX, grafada como *illustrissimo*. Todas as abreviaturas encontradas nos documentos serão desenvolvidas para a escrita da época, segundo o *usus scribendi*, ressaltando que as letras desenvolvidas aparecerão em itálico (por exemplo: Facul^{de} > Faculdade).

IV. Norma: *a numeração justalinear será de cinco em cinco linhas.*

Justificativa: a numeração no texto editado facilita a localização do trecho equivalente no manuscrito fac-similado, bem como, na fortuna crítica, abrevia a busca de um determinado trecho do manuscrito. A técnica de numeração justalinear facilita a leitura, pois cada linha do documento editado corresponde a uma linha no original. A numeração será iniciada em paralelo com a primeira linha do documento. Não serão contadas, como linhas do documento, as anotações feitas por terceiros, nem serão contadas as linhas impressas (papel timbrado).

V. Norma: *cotejar a edição semidiplomática com a reprodução fac-similar, as quais serão dispostas lado a lado.*

Justificativa: permite o acesso à reprodução mecânica do manuscrito original.

VI. Norma: *o cabeçalho de cada documento editado conterá uma sinopse.*

Justificativa: incluirá o tipo de documento, a data, o remetente, o destinatário e uma breve descrição do assunto.

VII. Norma: *indicação de fólho, por documento.*

Justificativa: antes do texto do documento, o fólho *recto* será indicado apenas com a numeração arábica, como em *I*, e o fólho verso receberá a numeração mais a letra minúscula *v*, como em *Iv*.

VIII. Norma: *as informações impressas (timbradas) serão apresentadas em negrito.*

Justificativa: em cópias datilografadas, há uma parte impressa, transcrevendo-se no documento em negrito. Se houver rasura ou trecho danificado na informação timbrada, a informação virá entre colchetes simples com o texto [danificado].

IX. Norma: *marcar as intervenções feitas por terceiros (editores, escribas, amanuenses ou arquivistas), as quais virão transcritas sempre após a sinopse do documento.*

Justificativa: Muitos dos documentos manuscritos receberam marcas do corpo administrativo da Faculdade. Essas marcas facilitavam o arquivamento do material ou informavam explicitamente o tipo de tratamento que o material deveria receber. Em geral, essas intervenções (numeração, pedido de arquivamento ('arquive-se'), despachos diversos,

etc.) são facilmente identificáveis pela diferença de tinta e tipo de letra. Anotações de terceiros, encontradas no documento, serão marcadas por colchetes duplos ‘[[]]’, como, por exemplo, em [[Ao Senhor Director]].

X. Norma: *procedimento em relação à edição de palavras ilegíveis.*

Justificativa: Muitas vezes, devido a características gráficas ou por eventuais danos no documento, não é possível a leitura de algumas palavras ou datas. Nesses casos, essas palavras serão marcadas por colchetes, acrescentadas da palavra ‘ilegível’, como em [ilegível].

XI. Norma: *procedimento em relação à leitura por conjectura e leitura duvidosa.*

Justificativa: A leitura por conjectura (quando há um problema na grafia da palavra que torna parte ou todo ilegível, embora se possa recuperar a palavra, por conjectura) sem possibilidade de falha será assinalada com o uso de colchetes simples, como em ‘justi[ça]’. No caso de leitura duvidosa, empregar-se-á parênteses no trecho em que possa haver outras interpretações ou nos quais, embora legíveis, haja dúvidas em relação à interpretação, como em ‘minis(tro)’ — que também pode ser ‘minis(terio)’.

XII. Norma: *procedimento em relação à leitura de vocábulos grafados entre linhas no documento original.*

Justificativa: por convenção, a escrita entre linhas será colocada entre parênteses uncinados (<exemplo>).

XIII. Norma: *manutenção dos números nos documentos.*

Justificativa: Todos os números, sejam eles cardeais ou ordinais, serão transcritos como se apresentarem nos documentos originais. Com exceção quando se tratar de abreviações para nomes de meses (por exemplo, 9bro > *Novembro*).

XIV. Norma: *fidelidade ao conteúdo escrito por fôlio no documento original.*

Justificativa: as transcrições que não couberem em uma única folha terão o tamanho de sua fonte reduzida.

XV. Norma: *fidelidade ao conteúdo escrito por linha no documento original.*

Justificativa: as transcrições de linhas que ultrapassem seu tamanho, ou seja, que excedam o limite de uma linha, terão o tamanho de sua fonte reduzida.

XVI. Norma: *fidelidade aos nomes de personalidade na sinopse dos documentos.*

Justificativa: no cabeçalho, os nomes, relevantes no documento, serão transcritos conforme aparecem no texto, respeitando sua grafia. No índice onomástico, estão apresentadas todas as variações existentes de grafia.

XVII. Norma: *sublinhar assinaturas e rubricas dos documentos.*

Justificativa: as assinaturas simples ou as rubricas do punho de quem assina serão sublinhadas, facilitando a identificação dos autores.

XVIII. Norma: *as assinaturas e rubricas dos documentos serão alinhadas à margem direita na transcrição.*

Justificativa: devido à imprecisão do espaçamento do recuo em relação à margem, por convenção, serão sempre alinhadas à direita do fólio transcrito.

XIX. Norma: *os versos dos fólhos, onde constarem apenas informações de terceiros, como recebimento ou registro, serão omitidos na edição.*

Justificativa: como não trazem informações referentes ao conteúdo dos documentos, convencionou-se não se tornar necessário editá-los.

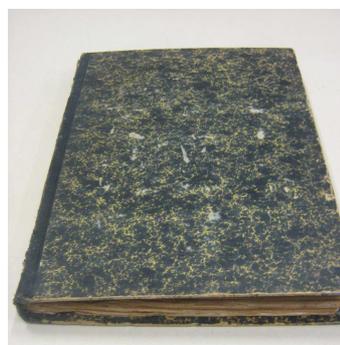
1.3 Descrição codicológica

O *corpus* pesquisado está depositado no Arquivo da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, dentro de uma caixa de papelão amarrada com fita.



No intuito de preservar os manuscritos sobreviventes do incêndio ocorrido no Arquivo da Faculdade de Direito em 1880 (cf. ARAUJO *et alii*, 2007, p. 145), o arquivista Julio de Barros, no começo do século XX, mandou encaderná-los com capa dura, pela “Encadernação e Douração – Rua João Theodoro, 104, por João I. das Dores”. Ou seja, a que hoje temos acesso é uma seleção dos documentos sobreviventes selecionados pelo arquivista, colados em folhas vegetais ou pautadas e enviados para encadernação. Em relação a outros fragmentos dos documentos, não se tem notícia a respeito de quais fins tiveram.

A capa da brochura é preta e amarela, estilo marmorizado, com sinais de deterioração, deixando visível um revestimento interno de papelão duro.



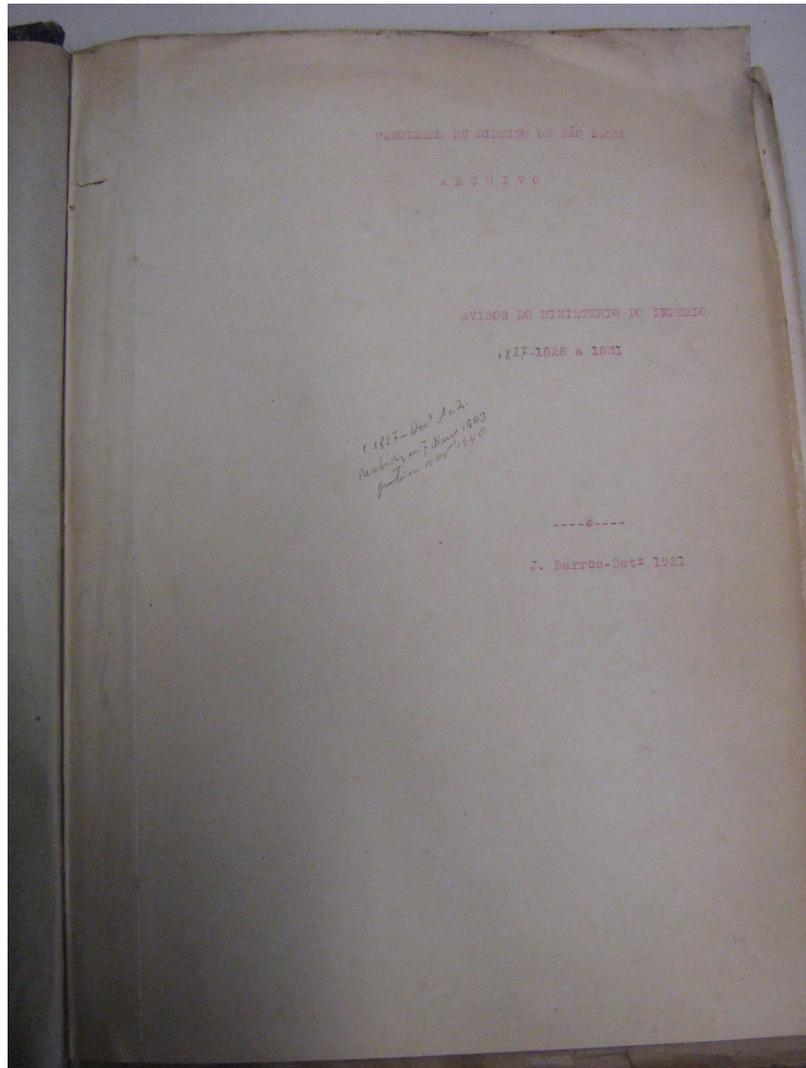
A cobertura da lombada encontra-se solta e dentro do livro, precisamente entre a capa e a primeira página; nele, em letras douradas, lê-se: “DIREITO DE S.PAULO – AVISOS DO MINISTERIO DO IMPERIO 1828-31”. Também se notam, em dourado, algumas linhas onduladas e entrecruzadas que cortam a lombada horizontalmente, passando por cima de quatro nervos; acima e abaixo de cada nervo, há linhas horizontais, algumas ainda douradas.



No segundo fólio da brochura, está datilografado:

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO
ARCHIVO
AVISOS DO MINISTERIO DO IMPERIO
1828 A 1831

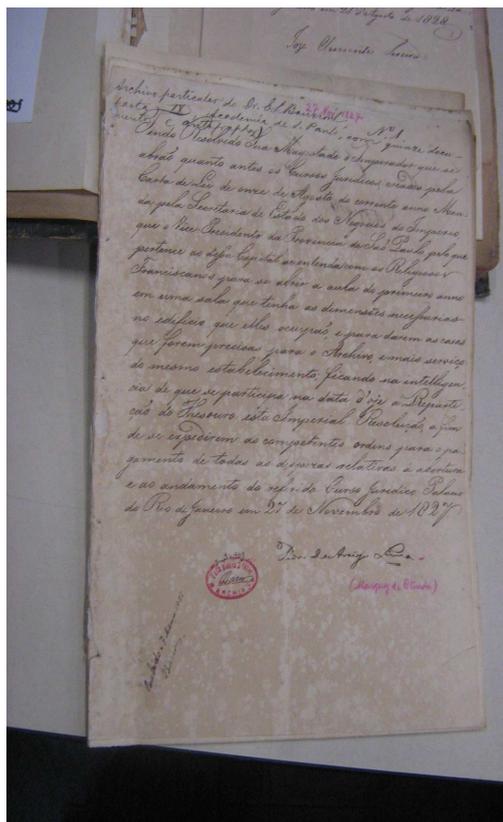
-----o-----
J. Barros – Set^o 1921



Na mesma página, em letra cursiva, à tinta, vemos:

*1827- (à frente de 1828)
e 1827 – Docs. 1 e 2-
Recebidos em 7 de Março de 1903
Juntei em 4 Dz^o 1940*

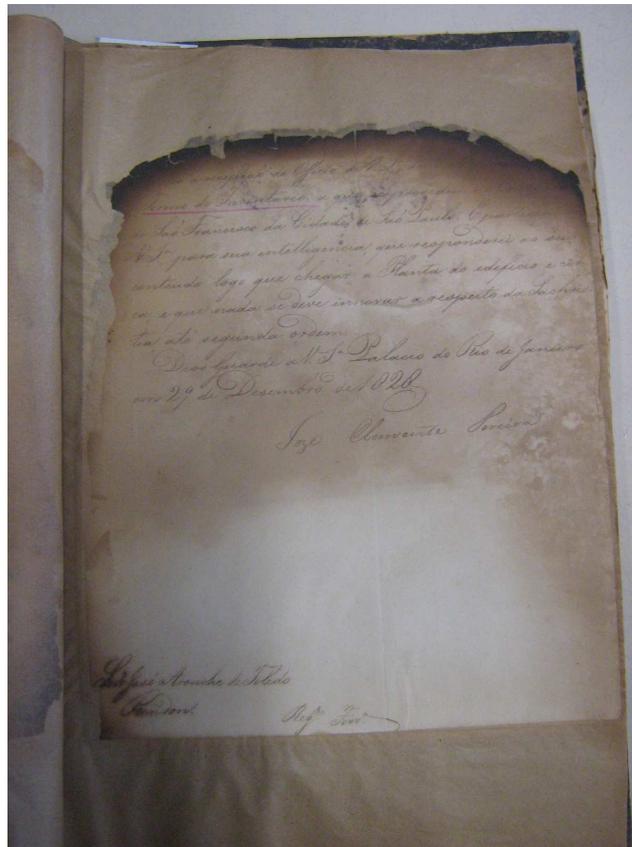
Desmembrados da encadernação, há alguns manuscritos alinhavados (formando uma pequena brochura) dispostos com os fólhos *rectos* numerados, sequência esta acrescentada por mão de terceiro. Este grupo de manuscritos pertencem ao arquivo particular do Doutor Estevão Leão Bourroul, advogado que doou os documentos para a criação do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo.



O suporte material é em cartáceo e alguns documentos apresentam marcas dos fabricantes, como JOHN GREEN 1825 e J GREEN & SON 1826. O suporte para a escrita é metálico. A tinta ferrogálica apresenta sinais de ferrugens em algumas partes, corroendo o papel.

Logo após os “manuscritos do Dr. Bourroul”, iniciam-se os documentos parcialmente queimados, todos colados sobre folhas de papel vegetal e obedecendo,

quase sempre, a uma sequência de datação cronológica. Por isso, os versos estão bem pouco visíveis, pois foram colados em folhas de papel vegetal.



Alguns manuscritos, como bilhete e avisos, foram acrescentados posteriormente à encadernação, colados, pelas margens direitas dos fólhos, sobre as folhas de papel vegetal, onde já se encontravam colados os manuscritos parcialmente queimados e outros anteriormente acrescentados. Às vezes, também, foram colados sobre folhas pautadas. Ou seja, parece que à medida que o arquivista recebia novos documentos, acrescentava colando-os numa sequência temporal quase sempre cronológica. Como exemplo desta falta de sequência, temos as [img_0118MC](#), [img_0121MC](#), [img_0123MC](#), [img_0125MC](#), [img_0126MC](#), [img_0127MC](#), [img_0129MC](#) e [img_0131MC](#).

Não há, também, uma regularidade em relação aos tamanhos das manchas e dos fólhos.

Em relação aos *reclames*, por muitos fólhos encontrarem-se danificados na parte superior, à direita, não podem ser confirmadas as suas existências.

Em relação à datação, neste trabalho, a edição foi feita até o manuscrito de 25 de novembro de 1829, não sendo, portanto, o último da brochura, já que há até 1831, pesquisados por outros integrantes da equipe.

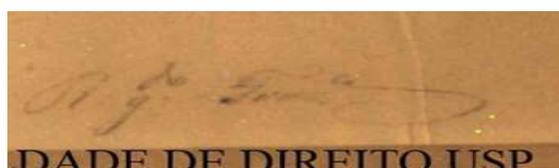
1.4 Intervenções de terceiros

Consideramos, neste trabalho, *intervenções de terceiros* toda e qualquer marca no corpo do documento que não tenha sido feita pela pessoa que assina ou pelo amanuense que redige o documento original. Dessa foram, foram consideradas *intervenções* apontamentos de recepção dos documentos em São Paulo, como, por exemplo, as feitas pelo secretário do Curso Jurídico – padre Ildefonso Xavier Ferreira, que recebia e registrava as correspondências, pelo vice-presidente da Província de São Paulo e pelo Diretor do Curso, José Arouche de Toledo Rendon. Há, ainda, as marcas do arquivista da Faculdade de Direito, Julio de Barros, o qual, com o intuito de organizar a documentação no começo do século XX, fez algumas inserções nos corpos dos documentos, como marcas de carimbos do Arquivo da Faculdade e assinaturas ou mesmo orientações sobre a não devolução de originais retirados do Arquivo. Todas estas marcas aparecem nas edições semidiplomáticas entre colchetes duplos [[]], depois da sinopse e antes das transcrições dos documentos, conforme a norma IX.

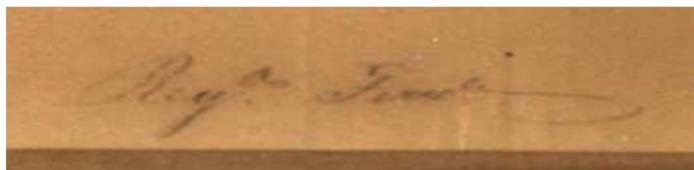
Seguem algumas ocorrências e os respectivos fac-símiles:

- intervenções do secretário do curso jurídico, padre Ildefonso Xavier Ferreira, registrando o recebimento do documento:

AMI-1828-1831_img_0029



AMI-1828-1831_img_0035



- intervenções feitas por Júlio de Barros, arquivista da Faculdade de Direito:

AMI – 1828-1831_img_0001



AMI – 1828-1831_img_0027

ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO USP

20. Agosto 1828

Observação:

Os documentos sob os n. 10 e 11,
que estavam em mãos de Antonio de Julio Marin,
e por ele entregues ao Sr. Spence, det. ou do
Candido Netto, não me foram devolvidos.

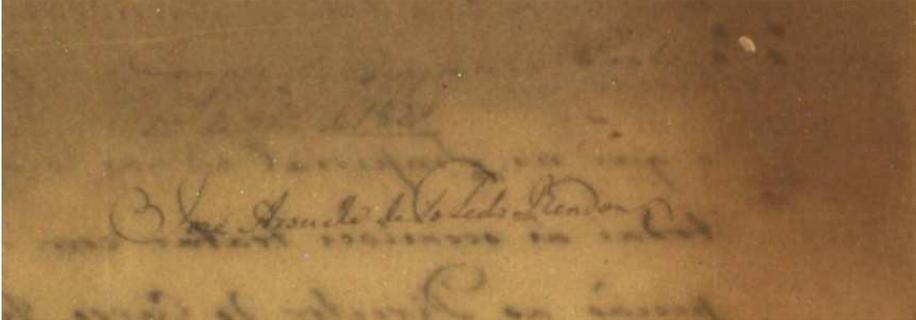
O Arquivista
Júlio de Barros

Cópia de Doc. n. 10 de Sr. João L. Leite



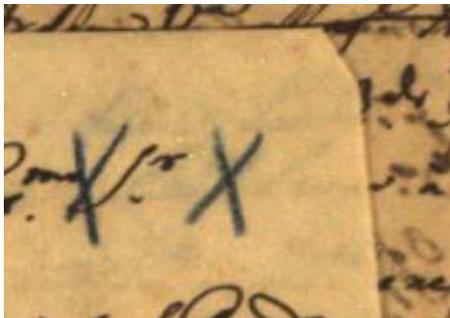
- intervenção feita por José Arouche de Toledo Rendon, quando do recebimento do documento:

AMI – 1828-1831_img_0236



Além destas, há outras marcando documentos com x, sublinhando passagens importantes nos documentos - em tinta rosa ou azul, colocação de data normalmente na margem superior do documento e outras observações.

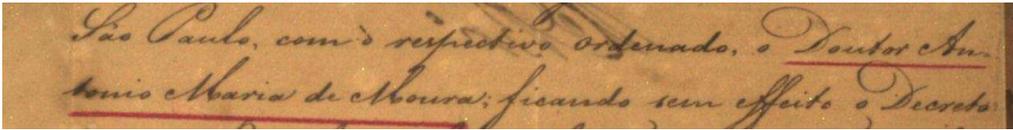
AMI – 1828-1831_img_0073: x



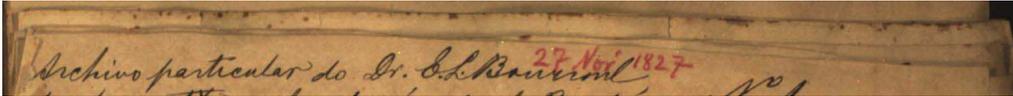
AMI – 1828-1831_img_0083: x



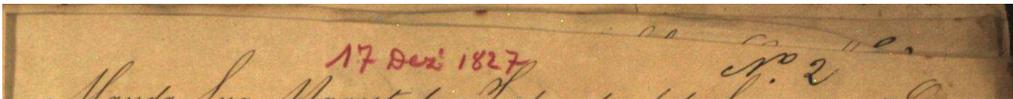
AMI – 1828-1831_img_0019: *sublinhado*



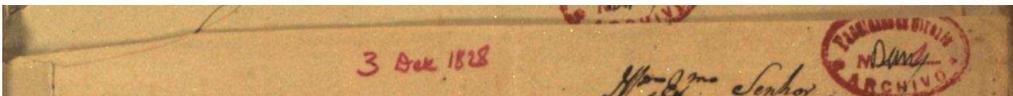
AMI – 1828-1831_img_0001: anotação de terceiro - data



AMI – 1828-1831_img_0005: anotação de terceiro - data



AMI – 1828-1831_img_0075: anotação de terceiro - data



Os exemplos apresentados de *intervenções* mostram que existia uma preocupação em catalogar e facilitar a busca de informações, para a posterior encadernação da brochura. Muitas vezes, denotam, também, procedimentos burocráticos de rotina, como os existentes nas marcas de carimbos do Arquivo.

2 . Tipologia dos documentos

Segundo Bellotto (2002), não seria possível desassociar a confecção do documento do seu contexto jurídico-administrativo de criação, ou seja, para quem é produzido e a que fim se destina. No geral, sua preocupação maior é em relação à estrutura, em que ordem aparecem certas convenções formais contidas nos documentos, por força de uma imposição (2002, p.13). Assim sendo, vai ao encontro do *corpus* constituído, uma vez que se tratam de documentos pertencentes aos trâmites jurídicos e, em sua maioria, são espécies documentais que devem apresentar aspectos formais que definem a natureza jurídica dos atos nela contidos, tanto no que diz respeito à sua produção como a seus efeitos.

Bellotto salienta ainda que se deve estabelecer e/ou reconhecer, sequencialmente, nos documentos, origem, vinculação com o órgão que o emitiu, estrutura vinculada ao conteúdo e datação (2002, p.21). Transpondo tais definições para os documentos editados, temos, como origens tópicas identificadas, Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, no Brasil, e Porto e Coimbra, em Portugal. Quase todos pertencem à área administrativa ou notarial, estando preponderantemente sob forma de avisos.

Para melhor auxiliar na classificação, segue definição de tipologia documental, encontrada nos documentos, adaptada de Bellotto (2002, p. 46-90):

ABAIXO-ASSINADO - documento diplomático informativo, ascendente. Solicitação coletiva para pedir algo de interesse comum a uma autoridade pública ou para manifestar apoio a alguém ou demonstrar queixa ou protesto coletivo. Difere do requerimento e da petição, que são solicitações individuais. Difere da representação, apresentada por um órgão colegiado e não por um grupo aleatório de pessoas. A representação também só pode comunicar algo ou apresentar queixa e não solicitar.

ATESTADO - documento diplomático testemunhal de assentamento, notarial ou não. Declaração, por autoridade governamental, civil, militar, eclesiástica ou notarial, a partir de uma realidade ou de um fato constatado. É, em geral, a favor de uma pessoa e confeccionado a seu pedido. Costuma-se confundir-lo com a certidão, por ambos se parecerem na redação, mas vale lembrar que o atestado é uma declaração, enquanto a certidão é uma transcrição legitimada.

AVISO - documento diplomático e/ou não-diplomático, informativo, descendente. 1. Na administração colonial, ofícios nos quais os secretários de Estado transmitem a outros secretários ou a presidentes de tribunais ordens régias, expedidas em nome do soberano. Portanto, diplomas expedidos pelos ministros e secretários de Estado por ordem verbal do soberano e em seu nome, designando-se diretamente o destinatário, seja pessoa ou instituição. (...) 2. Notícia ou ordem enviada, transmitida ou afixada, destinada a uma pessoa ou coletividade. Nesta categoria inserem-se os avisos administrativos, os comerciais e os bancários. Na sua estrutura, os primeiros assemelham-se a editais e, os últimos, a ofícios, sendo, portanto,

bastante semelhantes aos avisos governamentais com relação à composição, embora não quanto ao conteúdo. Logo, seus protocolos e texto serão como os daqueles. Assemelham-se ao comunicado e ao edital. No caso da administração pública, trata-se de correspondência de algum ministro ou secretário de Estado a outras autoridades em assuntos de serviço; também pode ser ato mediante o qual um ministro dá conhecimento de decisões administrativas. Podem ser incluídos também como autores de avisos os secretários da presidência da República, o consultor-geral da República, o chefe do Estado Maior das Forças Armadas e o chefe do Gabinete Militar da Presidência da República.

BILHETE - documento diplomático, informativo, descendente. Na administração colonial: comunicado, em geral, de Secretário de Conselho ou de Tribunal, solicitando alguma informação necessária à tramitação de algum documento ou transmitindo uma notícia ou o anúncio da concessão de mercê real, que segue em outro documento. (Obs.: por sua informalidade e pelo fato de estarem apensos a outros documentos, muitas vezes, não têm direção nem datação próprias).

CERTIDÃO- documento diplomático testemunhal comprobatório. Documento emanado de funcionário de fé pública, mediante o qual se transcreve algo já registrado em documento de assentamento, elaborado segundo as normas notariais ou jurídico-administrativas. A certidão pode ainda ser retirada de um processo, livro ou documento existente em repartição pública e passada, se não por notário, por funcionário autorizado.

INVENTÁRIO - documento não-diplomático informativo, horizontal. Lista de itens de um acervo ou de um estoque, opinativo, ascendente.

LISTA/LISTAGEM - documento não-diplomático testemunhal de assentamento ou informativo. Rol de nomes ou itens diversos reunidos com uma finalidade específica.

OFÍCIO - documento não-diplomático, informativo. Meio de comunicação do serviço público. Forma padronizada de comunicação escrita entre subalternos e autoridades, entre os órgãos públicos e entre estes e os particulares, em caráter oficial. Entidades privadas não expedem ofícios e sim cartas. É pelo ofício que se mantém o intercâmbio de informações a respeito de assunto técnico ou administrativo, cujo teor tenha caráter exclusivamente institucional.

REQUERIMENTO: documento diplomático informativo, peticionário, ascendente. Instrumento que serve para solicitar algo a uma autoridade pública e que, ao contrário da petição, está baseado em atos legais ou em jurisprudência. Muitas vezes, o requerimento faz menção a esses atos, que toma como base jurídica. Embora a definição possa ser a mesma para os requerimentos antigos e os atuais, o seu discurso é um pouco diferente num e noutro caso.

Nos índices, no final deste trabalho, estão separados os documentos editados segundo a classificação acima apresentada. Em valores quantitativos, temos:

Tipologia	Quantidade
AVISOS	92
OFÍCIOS	13
REQUERIMENTOS	8
ABAIXO- ASSINADOS	3
CERTIDÕES	2
ATESTADOS	1
BILHETE	1
INVENTÁRIO	1
LISTA	1
Total	122

2.1 Classificações por gêneros do discurso

Bakhtin (2006, p.264) afirma que *o estudo da natureza do enunciado e da diversidade de formas de gênero dos enunciados nos diversos campos da atividade humana é de enorme importância para quase todos os campos da lingüística e da filologia*, ou seja, somente através dos estudos dos gêneros é que se poderá mais concretamente fazer análises no campo da história da língua, da gramática normativa, entre outros. Segundo o autor, o uso da língua concretiza-se sob a forma de enunciados singulares e concretos, tanto orais como escritos. Os enunciados nos revelam não só o teor e estilo linguístico como também sua construção composicional. Devido à interação destes fatores formam-se *tipos relativamente estáveis de enunciados*, os quais são denominados **gêneros do discurso** (BAKHTIN, 2006, p. 261-2).

Por serem relativamente estáveis, há uma infinidade de gêneros, sendo que, entre eles, destacam-se as

breves réplicas do diálogo cotidiano, o relato do dia-a-dia, o comando militar lacônico padronizado, a carta, o repertório bastante variado dos documentos oficiais, o diversificado universo das manifestações publicísticas, as manifestações científicas e os gêneros literários (id, 2006, p.262).

Bakhtin ainda divide os gêneros em dois grupos, os primários e os secundários. Uma vez incorporados os gêneros simples aos complexos, adquirem um perfil especial, como cartas e diálogos que são incorporados a conteúdos romanescos. Com o decorrer do tempo, há uma evolução da linguagem dada por determinados tons do discurso, tanto em gêneros primários quanto em secundários, que variam dependendo da camada social

que realiza os enunciados. O que pode ocorrer, ainda segundo o autor, é uma dialogização um tanto forte dos gêneros secundários.

Para todo enunciado, há uma compreensão que é altamente responsiva, é o início para se obter uma resposta. Assim sendo, há sempre uma alternância dos sujeitos do discurso, seja este oral ou escrito, resultando réplicas.

Dentro do processo de comunicação discursiva, toda réplica possui uma conclusividade específica, pois o falante se coloca na posição de quem espera uma resposta. Essa compreensão responsiva é determinada por três elementos profundamente unidos no todo do enunciado: *exauribilidade do objeto e do sentido, projeto de discurso ou vontade de discurso do falante e formas típicas composicionais e de gênero acabado* (id.ib.,p. 280-1).

Em relação à *exauribilidade do objeto e do sentido*, pode ser encontrada em campos da vida, oficiais, de ordens militares e produtivas, quando a criação discursiva está quase ausente. Ao contrário deste quadro está o campo da criação, como o científico, quando o objeto é *inexaurível*, porém ao se configurar como tema do enunciado, torna-se uma ideia definida pelo autor.

O segundo elemento, *projeto de discurso ou vontade de discurso do falante*, determina a escolha do objeto e os *limites e exauribilidade semântico-objetal*, influenciando na forma do gênero em que será construído o enunciado.

As *formas típicas composicionais e de gênero acabado* são responsáveis pelas apresentações *relativamente estáveis e típicas de construção do todo*. Segundo o autor, em termos práticos, empregamos essas formas com muita habilidade, no entanto, em termos teóricos, *desconhecemos a sua existência*.

Em suma, as formas dos gêneros, segundo Bakhtin, são mais *flexíveis, plásticas e livres que as formas da língua*. Essa flexibilidade decorre da *diversidade dos gêneros do discurso*, pois variam em *função da situação, da posição social e das relações pessoais de reciprocidade entre os participantes da comunicação*, que demandam desde formas mais oficiais e respeitosas até formas mais familiares. Além disso, os gêneros possuem um tom de estabilidade e coação para os discursos oficiais, e outro mais livre e criativo para conversas à mesa.

À luz da teoria de Bakhtin sobre gêneros do discurso, as formas da maioria dos documentos, apresentados nesta dissertação, são *tipos relativamente estáveis de enunciados*, secundários, pois exigem uma elaboração padronizada, formal. Por se tratar preponderantemente de correspondências oficiais, de órgãos públicos ou jurídicos, esses

documentos possuem um tom mais elevado, com formas mais fixas na geração dos enunciados, características do gênero do *comando militar lacônico padronizado e do repertório bastante variado dos documentos oficiais*. Além disso, sempre há um teor responsivo na enunciação, visto trazerem temas concernentes à execução de ordens e tarefas.

Os documentos que não correspondem à definição anteriormente defendida, como bilhete e alguns ofícios do sacristão do Convento, Francisco de Paula Leme, e do frei Jozé de Saõ João Chrizostomo, denotam uma estrutura próxima do diálogo do cotidiano, do relato do dia-a-dia.

Em suma, o *corpus* constituído pode apresentar-se entre duas fronteiras: a do *exaurível* e a do *inexaurível*, entre as *formas típicas composicionais e de gênero acabado*, como na diplomática, defendidas por Bellotto (2002), e o *campo da criação discursiva*, que sempre se renova.

2.2 Descrição dos documentos

Os documentos podem ser organizados numa orientação tópica, conforme se demonstra a seguir.

Cessão do Convento de São Francisco

A documentação editada inicia-se com um aviso de novembro de 1827, com a solicitação do imperador ao vice-presidente da Província de São Paulo, Luís Antonio Neves de Carvalho, para que este se entendesse com os religiosos franciscanos, a fim de cederem um espaço no Convento de São Francisco, para o início das aulas do Curso Jurídico (AMI 1828-31/0001). O Imperador, apoiando a implantação do Curso, pedia informações constantes ao vice-presidente sobre as cadeiras que faltavam relativas aos estudos preparatórios, os quais eram necessários para o ingresso no Curso Jurídico (img_005).

O contentamento do Imperador motivado pelo cumprimento de suas ordens aparece em aviso posterior, sendo que pormenores, como satisfação dos franciscanos em ceder o Convento de São Francisco, em expressões como “melhor vontade de as ceder e até particular satisfação de poderem contribuir para tão vantajoso estabelecimento”, não passam despercebidas (AMI 1828-31/0007 e AMI 1828-

31/0027). No arquivo da Faculdade de Direito, uma cópia datiloscrita feita por terceiros⁷, assinada pelo frei Joaquim de São Daniel, ministro provincial dos franciscanos, revela que o signatário não se opunha às solicitações do Estado quanto à cessão do estabelecimento; ao contrário, mantinha-se passivo e apenas aguardando ordens sobre a quem deveria fazer a entrega do prédio (AMI 1828-31/0023).

Em agosto de 1828, o Convento ainda não havia sido totalmente entregue ao Curso Jurídico. Isso foi motivo suficiente para que o Imperador ordenasse que o diretor tomasse conta do Convento, ficando a Igreja entregue à Ordem Terceira, para manter o culto divino (AMI 1828-31/0025 e AMI 1828-31/0029). Dois meses depois, o Convento não tinha sido efetivamente cedido, o que fez o imperador pressionar o diretor, em 27 de outubro de 1828, para que fizesse cumprir suas ordens sem demora (AMI 1828-31/0049).

O adiamento se prolonga, e, irritado, o imperador expede novo aviso (11 de novembro de 1828), cujo teor sobreviveu em cópia datiloscrita no arquivo da Faculdade de Direito⁸. Desta vez, pede ao vice-presidente da Província de São Paulo a imediata entrega do Convento, posto que este prédio já havia sido oferecido pelo Ministro Provincial dos Menores Observantes da Província da Conceição, alta hierarquia dos religiosos franciscanos, por isso não deveria, em hipótese alguma, haver empecilhos em relação à sua total entrega (AMI 1828-31/0055).

Pouco tempo depois, extremamente pressionado pelo Ministro Provincial e pelo governo da Província de São Paulo, o então guardião do Convento de São Francisco, frei Joze de Saõ João Chrizostomo, em ofício ao diretor do Curso Jurídico, datado de 2 de dezembro de 1828⁹, revela que estava encarregado de negócios pendentes para o despejo do Convento, que todos os recursos ao seu alcance eram empregados e estava ciente do seu dever de entregar o Convento, razão pela qual convidava o diretor a tomar posse do estabelecimento no dia 3, por volta das quatro horas da tarde (AMI 1828-31/0071).

Contente com o comunicado, o diretor informa o vice-presidente da Província, Manuel Joaquim de Ornellas, a respeito de que recebera um ofício do guardião do Convento de São Francisco concordando em entregá-lo. O diretor pede ao vice-

⁷ Há, nela, informação manuscrita do arquivista da Faculdade dizendo que o original não fora devolvido.

⁸ A cópia foi feita no início do século XX e há uma com observação do então arquivista da Faculdade de Direito, Julio de Barros, informando que o original não havia sido devolvido ao Arquivo, e que, portanto, a cópia elaborada provinha de uma fonte (provavelmente outra cópia) de Geraldo Leite.

⁹ Esta troca de correspondência denota ser apenas formalidade documental, pois diretor e guardião frequentavam o mesmo espaço.

presidente que um almoxarife seja designado para receber o Convento, juntamente com um oficial da Fazenda, constituindo-se, em triplicado, um Auto e um Inventário de todos os móveis que sobraram após a remoção de objetos para a Ordem Terceira, feita pelo padre guardião. O porteiro do Curso deveria receber as chaves, além de ficar encarregado de trancar as portas de comunicação entre o Curso e a igreja, para que os estudantes não atrapalhassem durante as celebrações dos cultos (AMI 1828-31/0073).

Com datação de 3 de dezembro de 1828, o escriturário, Manoel Barbosa da Silva, procedeu ao Inventário de todos os bens que havia no Convento, ou seja, um relógio da torre, um sino grande, um médio e um pequeno, um do toque das duas horas, uma sineta da portaria, a propriedade do Convento, “com portas e janelas”, ficando fechadas as tribunas, janelas e parte do coro de comunicação com a igreja, pregadas com segurança, como determinou a portaria (AMI 1828-31/0083). Uma vez realizado o Inventário, foram enviadas cópias pelo vice-presidente da Província ao diretor do Curso, como solicitadas (AMI 1828-31/0081).

Restava ainda aos franciscanos o terreno adjacente ao Convento, que não pertencia ao Curso Jurídico, como expresso no documento. Sendo assim, tinham a total autorização do Imperador para o utilizarem como melhor lhes conviessem (AMI 1828-31/0201).

No final de 1829, o edifício foi reformado. Rendon, diretor do Curso Jurídico, pede ao Imperador permissão para se proceder a reformas, com demolição de “celas” para o estabelecimento de novas salas de aulas e de uma biblioteca (AMI 1828-31/0215), a qual é mencionada em outro visio, quando se solicita ao diretor que faça novo Inventário, desta vez dos livros (AMI 1828-31/0105). Para tanto, o ministro do Império envia a Rendon um catálogo dos livros que foram legados pelo Bispo do Funchal ao Convento de São Francisco (AMI 1828-31/0153). O documento também pedia um avaliador (AMI 1828-31/0165), sendo escolhidos o padre Manoel Joaquim Antonio, pelo frei Jozé de Saõ Joaõ Chrizostomo, e o monsenhor Manuel Joaquim do Amaral Gurgel, pelo diretor José Arouche de Toledo Rendon (AMI 1828-31/0191).

Uma outra ordem do Imperador, que contribui para o aumento do acervo da biblioteca, foi a de que duas coleções das publicações desde 1808 a maio de 1829, que saíssem pela Tipografia Nacional, deveriam ser doadas à biblioteca, conservando-as com o maior cuidado possível (AMI 1828-31/0205).

Funcionários do Curso Jurídico

Uma vez tratados os assuntos referentes à parte estrutural e de cessão do prédio (AMI 1828-31/0007), era necessário cuidar da contratação dos funcionários do Curso. Em um dos manuscritos, é relatada ao diretor do Curso a nomeação de um contínuo, além de serem convocados o professor de francês e seu substituto, já nomeados pelo ex-presidente da Província (AMI 1828-31/0011).

No início do Curso, foram também nomeados o Dr. Luiz Nicolao Fagundes Varella, para lente da segunda cadeira do quinto ano, ficando como substituto enquanto não entrasse em exercício (AMI 1828-31/0017 e AMI 1828-31/0045), e o Dr. Antonio Maria de Moura, para lente da primeira cadeira do segundo ano, desconsiderando-se o decreto que determinava a nomeação do Dr. Antonio Joze Coelho Lousada (AMI 1828-31/0019).

Em aviso de 24 de novembro, havia sido nomeado, para o lugar de contínuo, José Joaquim de Moraes com a gratificação anual de 200.000 réis. Depois, em cópia manuscrita, feita por Rendon, de parte do “Diario Fluminense Numero 125. 27 denovembro de 1828” (AMI 1828-31/0050), traz nomeações de dois contínuos, um para o Curso Jurídico de Olinda e outro, o padre Joaquim de Matos, para o de São Paulo; para oficial da secretaria, o padre Ildefonso Xavier Ferreira, com a gratificação de 400.000 réis anuais (AMI 1828-31/0050 e AMI 1828-31/0063); para secretário, o Dr. Luis Nicolao Fagundes Varella, com gratificação de 20.000 réis mensais (AMI 1828-31/0059). O vice-presidente da Província foi comunicado dos salários que cada um deveria ganhar (AMI 1828-31/0061 e AMI 1828-31/0065).

Outros candidatos ao cargo de contínuo do Curso Jurídico de São Paulo, Manoel (Vaz) e Vicente Antonio Camargo, haviam mandado requerimentos ao imperador, o qual solicitou ao diretor maiores informações sobre estes candidatos que acabaram não sendo contratados (AMI 1828-31/0053 e AMI 1828-31/0057).

No início do ano letivo, ainda não havia um sineiro para dar as badaladas das aulas, sendo que apenas em setembro de 1828 foi efetuada a contratação, com a gratificação de aproximadamente 25.000 réis anuais (AMI 1828-31/0035). Não contente, em dezembro, o diretor pede a nomeação de um sineiro interino (AMI 1828-31/0079), e o imperador, como resposta, solicita o nome de uma pessoa que pudesse ocupar o cargo (AMI 1828-31/0103). Finalmente, em março de 1829, é nomeado um

sineiro, Maria d'Almeida, com a gratificação anual de 51.200 réis, enquanto a Assembleia Geral não lhe estipulasse melhor ordenado.

Uma função nova aparece, a de “correio” do Curso Jurídico, sendo disputada por José Joaquim Monteiro (AMI 1828-31/0111) e João Lima (AMI 1828-31/0131). Ocupou a vaga o primeiro com a gratificação de 150.000 réis anuais (AMI 1828-31/0151).

Um caso peculiar é a respeito da possível contratação de João Baptista Badaró¹⁰, para lente da cadeira de geometria. Badaró havia mandado um requerimento para ocupar o cargo, porém, com a desculpa de que ele não era brasileiro e de que havia outros pretendentes ao cargo, o Imperador vetou sua contratação (AMI 1828-31/0051).

Quando do impasse entre quem assumiria uma vaga para lente do Curso, dever-se-ia regular a procedência pelo grau de bacharel na falta do de doutor, de acordo com o parágrafo 2º do capítulo 18 dos Estatutos. Em aviso respondendo a um ofício de Rendon, o Imperador pede que o diretor do Curso regularize a disputa pela Carta Regia de 24 de janeiro de 1791 (AMI 1828-31/0113).

Em 1829, houve novas nomeações de professores. Para a 1ª cadeira do 5º ano, recebendo salário de 800.000 réis anuais como substituto, foi escolhido o Dr. Carlos (Carneiro) de Campos Leite; para 2ª cadeira do 3º ano do Curso, o Dr. Joze Fernandes da Silva Torres (AMI 1828-31/0155 e AMI 1828-31/0159); para 1ª cadeira do 3º ano, Dr. Prudêncio Cabral (AMI 1828-31/0189).

A idoneidade dos professores contratados para o curso preparatório era importante para o imperador. Havia, também, preocupação em relação ao fato de todos os cargos estarem preenchidos, assim como o número total de alunos frequentadores dos Cursos (AMI 1828-31/0039). Como o diretor não tinha todas as informações de que precisava, pediu ao vice-presidente da Província, para que este o auxiliasse (AMI 1828-31/0044 e AMI 1828-31/0045). Mais tarde, o diretor remete a lista ao Imperador com os cargos ocupados por religiosos católicos, com os seguintes nomes e salários: padre Joaquim Antonio Fernandes Saldanha, professor de Teologia Dogmática, 250 mil réis por ano; cônego Antonio Paes de Camargo, professor de Escritura Sagrada, 250 mil réis por ano; padre Manoel Joaquim do Amaral, professor de História Eclesiástica, 150 mil réis por ano (AMI 1828-31/0047).

¹⁰ Italiano, jornalista, foi assassinado com um tiro. Fazia duras críticas, em seu jornal, ao Imperador, porém nunca se confirmou se havia sido morto devido a desavenças políticas. Em homenagem a ele, seu nome foi colado na rua onde morava e onde foi assassinado, no Centro de São Paulo: Rua Líbero Badaró.

Para oficiais do serviço público que frequentassem o Curso Jurídico, concediam-se licença e manutenção dos ordenados ou ajuda de custo de 300 mil réis, advindos da Caixa de Contribuição Literária da Província de São Paulo (AMI 1828-31/0009).

Trâmites relativos ao desempenho de alunos também são notados (AMI 1828-31/0015), assim como relato sobre estudantes que requeriam elevação da bolsa por frequentarem o Curso (AMI 1828-31/0091). Outras vezes, a ajuda era cortada devido ao péssimo desempenho dos estudantes, como ocorreu a Delfino Pinheiro de Ulhoa Cintra (AMI 1828-31/0147).

Em relação a pagamentos de salários, havia casos em que se trabalhava sem receber, como o do professor de francês do Curso Preparatório. Seis meses após iniciadas as aulas, em 1828, um aviso comunicou ao diretor do Curso que o Imperador já havia dado a ordem para mandar pagar ao professor de língua francesa, Antonio Candido da Silveira Pinto, desde o dia em que entrou no exercício do seu magistério, recebendo uma gratificação anual igual ao dos demais professores públicos dos estudos preparatórios do Curso Jurídico (AMI 1828-31/0037).

Quanto a afastamentos e aposentadorias, em um dos manuscritos, o diretor relata ao lente Dr. José Maria de Avellar Brotero que o contínuo estava com sarampo. Desta forma, Rendon pede que o porteiro o substitua (AMI 1828-31/0033). Já em caso de doenças dos lentes, votaram uma ata com procedimentos que deveriam ser tomados, o que foi apoiado pelo Imperador e comunicado a todos (AMI 1828-31/0069 e AMI 1828-31/0089).

Muitos professores do Curso já estavam em idade avançada e, devido a isso, comumente encontravam-se enfermos. É o caso do lente Balthasar da Silva Lisboa que, incomodado por erisipela nos glúteos, se desculpa a um desconhecido, provavelmente o diretor do Curso Jurídico, dizendo não ter podido ir ao encontro e agradece pelas “uvas recebidas”, além de relatar recebimento de carta do sargento Ignácio Silveira da Mota (AMI 1828-31/0116). Tempos depois, além de ter idade avançada, a doença se agrava, o que faz o lente pedir demissão de suas funções (AMI 1828-31/0237).

Um outro caso de doença é a do lente José Maria de Avellar Brotero, o que acabou em afastamento de suas funções, pois precisava de banhos de mar para tratar de sua moléstia (AMI 1828-31/0211). Uma vez comunicada a licença, indignado, o lente se insubordinou contra o diretor, o qual passou o ocorrido ao imperador e recebeu como resposta que deveria chamar a sua atenção em relação à sua má conduta para com um superior (AMI 1828-31/0235). Outro lente, Antonio Maria de Moura, faltava muito por

motivos não esclarecidos no documento, por isso foi substituído pelo Dr. Luiz Nicolao, em novembro de 1828 (AMI 1828-31/0069).

Há, também, um caso de aposentadoria por idade avançada e constantes moléstias, concedida em dezembro de 1828 ao lente André de Sousa Gomes, professor de gramática latina (AMI 1828-31/0097).

Seminários para a Província de São Paulo

Em um ofício, um desconhecido escreve em nome de Reverendo Bispo informando sobre a necessidade de haver Seminários Episcopais na “cidade” de São Paulo. Elencando os motivos, diz ser a mocidade carente de conhecimentos das ciências e que não havia lugar para formar os futuros padres (“ordinados”), além do fato de nunca a cidade haver tido um seminário, uma vez que o construído pelos jesuítas, juntamente com o Colégio, era ocupado, na época, pela Junta da Fazenda e Tesouraria, Pagadoria e Secretaria do Governo. O seminário de Santa Anna, confiscado dos jesuítas, não tinha espaço suficiente, era apenas um “princípio de seminário”. Já o Convento do Carmo seria um bom estabelecimento, ocupado apenas por um prior e um padre, os quais poderiam se mudar para Mogi das Cruzes, dando lugar aos seminaristas pobres do Seminário de Santa Ana. O autor do documento observa que deve haver respeito aos sacristãos da Catedral e ao professor de língua latina da mesma, assim como manutenção das pensões dos párocos. Outra menção é a respeito das aulas menores, ou preparatórias, do Curso Jurídico, que poderiam passar para o Seminário Episcopal, as quais eram ministradas nos baixos da residência do presidente e casa da Junta da Fazenda. As três cadeiras de primeiras letras do seminário de Santa Ana, de Teologia Dogmática, de História e de Escritura Sagrada, também deveriam formar o Seminário Episcopal, sendo que, as demais, de língua francesa, de retórica, de filosofia e de geometria, deveriam ficar sob os cuidados do presidente ou do Curso Jurídico. Pede ainda que os estatutos para o Seminário sejam do falecido bispo Dom José Joaquim, enquanto não houvesse estatutos próprios ditados pela Assembleia Geral. Dever-se-ia, também, pagar os pensionistas enquanto fizessem o Seminário (AMI 1828-31/0075, AMI 1828-31/0076 e AMI 1828-31/0077).

Matrículas

No primeiro ano de funcionamento do Curso, ficou tratado que as matrículas seguiriam até final de março de 1828 (AMI 1828-31/0011). Foram matriculados 33 estudantes na primeira turma (AMI 1828-31/0069).

As taxas das matrículas eram recebidas pela Tesouraria Geral da Junta da Fazenda, servindo o produto gerado da arrecadação para a receita do Tesouro, como renda auxiliar das despesas do Curso Jurídico (AMI 1828-31/0161). Todavia, alguns alunos pediam remissão ou redução da quantia de 25.600 réis que pagavam pela matrícula (AMI 1828-31/0213).

No segundo ano de funcionamento do Curso Jurídico, as aulas foram iniciadas no dia (4) de março (AMI 1828-31/0187), no entanto, as matrículas continuaram a ser feitas. É o caso da matrícula do estudante Manoel Eufrazio d’Azevedo Marques, que, por se encontrar enfermo à época das matrículas, a fez posteriormente, após iniciadas as aulas. A atitude de aceitação do estudante por parte do diretor do Curso foi muito louvada pelo imperador, mandando-o sempre proceder da mesma maneira em casos semelhantes, pedindo ainda que sempre prolongasse a matrícula até final de março, por ser este o sentido do Artigo 1º do Capítulo (9) dos Estatutos (AMI 1828-31/0197).

Para se proceder à matrícula, havia alguns documentos que eram necessários, entre eles a aprovação em exames preparatórios e, em caso de transferências da Universidade de Coimbra para o Curso Jurídico em São Paulo, certidões e atestados de conclusão de ano. Por razões várias, muitos estudantes foram matriculados com dependência da aprovação da Assembleia Geral pela falta de algum documento. Em vista disso, o Imperador pede ao diretor do Curso Jurídico uma relação circunstanciada de todos os estudantes que se enquadram neste caso (AMI 1828-31/0199), e que todos os regressados de Coimbra fossem admitidos não só a fazer os competentes Atos como, também, efetuarem a matrícula dos anos imediatos, ficando esta providência dependente da aprovação da Assembleia Geral (AMI 1828-31/0225).

Um dos estudantes que se enquadravam nesse caso foi João Carvalho de Sousa e Mello, que estando habilitado a fazer Ato do 1º ano em direito na Universidade de Coimbra, queria continuar o Curso em São Paulo. Dessa forma, pede para ser matriculado no 2º ano, ou no 1º e 2º conjuntamente, até haver decisão da Assembleia Geral sobre o assunto. Comprometia-se, também, a fazer atos de ambos no final do 2º. Uma vez aceito, teria que fazer o exame de francês e frequentar as aulas do 1º e 2º anos

até que o corpo legislativo o dispensasse da frequência do 1º (AMI 1828-31/0093, AMI 1828-31/0123 e AMI 1828-31/0126).

Outros requerimentos similares ao caso de João Carvalho de Sousa e Mello foram elaborados e todos se regularam pela concessão feita ao primeiro estudante. Nesta lista, estão Quintilhiano José da Silva e de (José) Silva (AMI 1828-31/0107), Ignácio Manoel Álvares de Azevedo (AMI 1828-31/0118 e AMI 1828-31/0121), Joze Joaquim Guimaraens (AMI 1828-31/0129), (Jose) de Castro Piozo e Joaquim Fernandes (AMI 1828-31/0135), Brito (AMI 1828-31/0139) e Antonio Pereira Castro (AMI 1828-31/0145). Mais concessões foram feitas: em aviso de janeiro de 1828, o Ministro do Império pede ao diretor do Curso que aceite as matrículas e admita à frequência no 1º ano os candidatos Manoel Theodoro Nascentes Azambuja e Bernardo Augusto Nascentes Azambuja, ficando a dispensa dos exames por conta da Assembleia Geral Legislativa (AMI 1828-31/0133). No mesmo caso, está José Moreira, sendo dispensado dos exames preparatórios, à exceção de língua francesa (AMI 1828-31/0143). Joze Joaquim da Silva igualmente pede transferência de Coimbra para São Paulo, para ser matriculado nos 1º e 2º anos conjuntamente, no entanto, ficou obrigado a apresentar atestado de frequência do 1º ano do Curso Jurídico feito na Universidade de Coimbra e certidão de exame de francês (AMI 1828-31/0173, AMI 1828-31/0175, AMI 1828-31/0176, AMI 1828-31/0177, AMI 1828-31/0179, AMI 1828-31/0181). Outro caso é o de Paulino José (Soares) de Souza, que solicitou matrícula no 3º ano do Curso Jurídico em São Paulo, após ter sido fechada a Universidade de Coimbra, em maio de 1828 (AMI 1828-31/0231 e AMI 1828-31/0233).

As aulas dos Estudos Preparatórios ficaram, inicialmente, sob a responsabilidade do diretor do Curso Jurídico, e as aulas de primeiras letras e todas as mais espalhadas pela Província, sob inspeção dos presidentes da mesma (AMI 1828-31/0099). Posteriormente, o diretor encarrega da presidência dos exames preparatórios, em janeiro de 1829, o lente Balthasar da Silva Lisboa (AMI 1828-31/0115 e AMI 1828-31/0117). Ficou decidido que os exames deveriam principiar em fevereiro, continuando em todas as manhãs que não fossem feriados, sendo aplicados segundo a seguinte ordem: de língua latina, de língua francesa, de retórica e, por fim, de filosofia racional e moral. Para cada exame, deveriam ser designados dois examinadores em cada um dos preparatórios, podendo substitutos participarem. Os exames seriam de portas abertas, mas a aprovação ou reprovação, de portas fechadas, com votação secreta e com liberdade (AMI 1828-31/0115).

Certa vez, Rendon passou a não exigir dos estudantes atestações dos estudos que os alunos frequentaram com o intuito de prestar os exames. Tal conduta foi veementemente vetada pelo Ministro do Império, já que o diretor não deveria dispensar as certidões de frequência, conforme regulavam Estatutos (AMI 1828-31/0163).

Não conseguindo apresentar as certidões em tempo hábil, estudantes solicitavam prorrogação do prazo, o que comumente era atendido. O primeiro a pedir é o estudante José Maria Frederico de Sousa Pinto, natural do Porto - Portugal, que tendo realizado os exames preparatórios no Colégio de Artes da Universidade de Coimbra, matriculou-se no 1º ano do Curso Jurídico da Cidade de São Paulo, ficando obrigado a apresentar as certidões antes do ato do 2º ano (AMI 1828-31/0217 e AMI 1828-31/0219). O aluno possuía excelente desempenho, o que foi atestado pelo lente Luis Nicolao Fagundes Varela (AMI 1828-31/0221), e uma vez se matriculando no 2º ano, comprometeu-se a apresentar todas as certidões que dele foram exigidas (AMI 1828-31/0223 e AMI 1828-31/0224).

Em outro aviso ao diretor do Curso Jurídico, o Ministro do Império, Joze Clemente, pede que os alunos reprovados nos exames dos estudos preparatórios não entrem em segundo exame sem que tenha havido tempo suficiente para nova aplicação, devendo juntar as competentes atestações dos professores, exigidos no Capítulo 2º, parágrafo 1º dos Estatutos (AMI 1828-31/0193).

No final de 1829, uma exceção foi aberta pelo imperador aos estudantes que não apresentaram atestações dos mestres públicos para os exames preparatórios, sendo que somente daquela vez fossem admitidos a exames, ficando a deliberação dependente da aprovação do Poder Legislativo, por ser necessário revogar os respectivos Estatutos (AMI 1828-31/0239). Constata-se tal procedimento em relação à aceitação do estudante Joze Joaquim Guimarães (AMI 1828-31/0243).

A ordem em que os estudantes deveriam realizar os exames, também era regra, e não poderia haver trocas, uma vez que os Estatutos assim ditavam, no Artigo 2º do Capítulo 11, conforme ainda prática da Universidade de Coimbra. No entanto, o diretor do Curso consentiu que o estudante Quintilhiano José da Silva fosse admitido a fazer Atos dos 1º e 2º anos nos dias em que deveriam fazer Manoel João da Costa e (José) Antonio dos Reis, gerando uma advertência por parte do Imperador para que não mais houvesse trocas na ordem dos dias para os Atos (AMI 1828-31/0245).

Para tentar estabelecer uma ordem regulamentar, o lente Balthasar da Silva Lisboa remete ao Marquês de Caravelas um projeto de novo Estatuto para o *Curso de*

Sciencias Sociaes e Juridicas em São Paulo, o que foi repassado ao Imperador e extremamente apreciado. Combinam, então, que o projeto seria enviado ao diretor do Curso Jurídico, para que a Congregação dos lentes desse um parecer a respeito (AMI 1828-31/0171 e AMI 1828-31/0183).

Toda esta confusão em relação a como deveria se proceder diante dos casos que iam gradativamente surgindo apenas colaboram para o fato de o Curso Superior Jurídico não ter um paradigma administrativo, com inexistência de um modelo universitário anterior que fosse fielmente seguido, à ausência de um modelo burocrático prévio, como também à escassez de recursos humanos, conforme Araujo *et alii* (2007).

Rotina das aulas

Poucas passagens retratam a rotina das salas de aula. Para acompanhamento das aulas, havia compêndios, entre eles de Direito Natural preparado pelo lente Dr. Brotero. Em alguns documentos, retrata-se a dúvida se o compêndio deveria ir para impressão no Rio de Janeiro e por intermédio de quem seria (AMI 1828-31/0069, AMI 1828-31/0089, AMI 1828-31/0109 e AMI 1828-31/0167). Na cadeira de geografia, houve dúvidas, por parte do diretor do Curso, a respeito da lição d'Euclides e, após remeter ofício informando o fato ao Imperador, teve como resposta que continuasse a prática até que a Assembleia Geral decidisse o caso (AMI 1828-31/0229).

Outra passagem em relação à rotina é um relato sobre ausência dos estudantes durante sem autorização dos professores. Neste caso, ordenava o Imperador que os alunos ficassem com falta (AMI 1828-31/0209).

Em relação a castigos e prêmios aos estudantes, o diretor, sem saber como fazer, pede ao Imperador diretrizes. Como resposta, em relação aos castigos, o imperador diz que seria levado o assunto à Assembleia Geral Legislativa, para decidir como julgassem conveniente (AMI 1828-31/0137 e AMI 1828-31/0141). Outras vezes, em casos mais graves, os castigos já se tornavam casos de polícia (AMI 1828-31/0164). Em relação aos prêmios, o imperador ordena que fossem distribuídos aos alunos que mereciam, sendo decididos em congregação e na conformidade dos Estatutos (AMI 1828-31/0137 e AMI 1828-31/0141).

As advertências não eram somente dirigidas aos alunos. Em aviso datado de 1º de outubro de 1829, o imperador pede ao diretor do Curso que repreendesse o professor de língua francesa, Augusto Candido da Silva Pinto, para que cumprisse melhor seus

deveres, já que o lente não aceitou admitir alunos após começarem as aulas, debaixo do pretexto de não ser obrigado a dar diferentes lições (AMI 1828-31/0227). Uma representação do lente, procurando justificar os procedimentos, foi enviada ao Imperador, e este repassou o teor ao diretor do Curso (AMI 1828-31/0241).

Rendon reproduziu, em “cópia fiel”, um ofício do sacristão Francisco de Paula Leme. Uma semana após a total entrega do Convento para o Curso Jurídico, em dezembro de 1828, portanto, final do ano letivo, o sacristão pede ao diretor que sejam respeitados os limites entre a igreja e o Curso, uma vez que os estudantes sempre importunavam os religiosos em sua rotina espiritual (AMI 1828-31/0087 e AMI 1828-31/0088).

Festejos e encenações teatrais dos estudantes

Festejos também são retratados nos documentos. Em 12 de outubro de 1828, foi feita oração com aclamação de *Sapientia* no Curso Jurídico em prol do aniversário do Imperador, havendo assistência de todas as autoridades constituídas e das pessoas principais, sem exceção do sexo feminino. Teve, como orador, o conselheiro e lente Balthasar da Silva Lisboa (AMI 1828-31/0045 e AMI 1828-31/0046).

No que tange às representações em teatro, em 1829, os estudantes encenaram uma peça intitulada “Filantropo”, no teatro público da cidade em um dos dias de férias da Páscoa, o que gerou indignação por parte do Imperador. Desta forma, foi proibido que os estudantes fizessem representações impróprias de seu caráter em teatro público, ordenando, também, que o diretor do Curso proibisse qualquer encenação durante o período letivo, mesmo em teatro particular (AMI 1828-31/0203). Entendia-se por período letivo o ano corrente com exceção das férias pequenas, carnaval e Espírito Santo (AMI 1828-31/0207).

3. Edições semidiplomáticas e fac-símiles

Aviso, datado de 27 de novembro de 1827, assinado por Pedro de Araújo Lima, o Marquês de Olinda, remetido ao vice-presidente da Província de São Paulo, Luís Antônio Neves de Carvalho, pedindo-lhe as providências necessárias para que sejam iniciadas as aulas do primeiro ano dos Cursos Jurídicos.

1

[[27 Novembro 1827]]

[[Arquivo particular do Doutor E. L. Bourroul

[[pasta IX, Academia de São Paulo, com quinze docu-]]

[[mentos e autographos]]

[[Recebido a 7 março 1903]]

[[Barros.]]

[[Marquez de Olinda]]

[[Numero 1]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros/ 7-3-903

Tendo Resolvido Sua Magestade o Imperador que se abraõ quanto antes os Cursos Juridicos, creados pela Carta de Lei de onze de Agosto do corrente anno: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Vice-Presidente da Provincia de Saõ Paulo, pelo que pertence ao d'essa Capital se entenda com os Religiosos Franciscanos para se abrir a aula do primeiro anno em uma sala que tenha as dimensões necessarias no edificio que elles occupaõ, e para darem as casas que forem precisas para o Archivo, e mais serviços do mesmo estabelecimento; ficando na intelligencia de que se participa na data d'oje á Repartição do Thesouro esta Imperial Resolução, a fim de se expedirem as competentes ordens para o pagamento de todas as despezas relativas á abertura e ao andamento do referido Curso Juridico. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Novembro de 1827.

Pedro de Araújo Lima

27. Nov. 1827
Archivo particular do Dr. C. L. Baurerim, N.º 1
hasta 18 Academia de S. Paulo, com quinze docu-
mentos e outros papeis
Fendo Resolvido Sua Magestade o Imperador que se
abrao quanto antes os Cursos Juridicos, creados pela
Carta de Lei de onze de Agosto do corrente anno. Man-
da pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio,
que o Vice-Presidente da Provincia de São Paulo, pelo que
pertence ao Depa Capital, se entenda com os Religiosos
Franciscanos para se abrir a aula do primeiro anno
em uma sala que tenha as dimensões necessarias
no edificio que elles occupao, e para darem as casas
que forem precisas para o Archivo, e mais serviço
do mesmo estabelecimento, ficando na intelligên-
cia de que se participa na data d'oje a Repartei-
ção do Thesouro esta Imperial Resolução, a fim
de se expedirem as competentes ordens para o pa-
gamento de todas as despezas relativas á abertura
e ao andamento do referido Curso Juridico. Palacio
do Rio de Janeiro em 27 de Novembro de 1827

Don. Leobaldo Luna -

(Marquy de Olinda)



Arquivo e 7 Nov 1927
Baurerim

AMI-1828-1831_img_0005

Aviso, datado de 17 de dezembro de 1827, assinado por Pedro de Araújo Lima, o Marquês de Olinda, remetido ao vice-presidente da Província de São Paulo, solicitando informações sobre as cadeiras dos estudos preparatórios, para que seja implantado o Curso Jurídico.

1

[[17 Dezembro 1827]]

[[Numero 2]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[9-3-903]]

Manda Sua Magestade o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que o Vice presidente da Provincia de São Paulo informe, com a possivel brevidade, quaes são as Cadeiras dos estudos preparatorios exigidos para a entrada no Curso Juridico, que faltaõ na Cidade de Saõ Paulo, para se proceder á sua criação e provimento, na conformidade da Carta de Lei de 11 d' Agosto deste anno. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de dezembro de 1827

Pedro deAraújo Lima

17 Dez 1827

N.º 2

Manda Sua Magestade o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios de Imperio, que o Vice presidente da Provincia de São Paulo informe, com a possivel brevidade, quaes saõ as cadeiras dos estudos preparatórios exigidos para a entrada no curso Juridico, que faltão na Cidade de São Paulo, para se proceder a sua creação e provimento, na conformidade da Carta de Lei de 11 d'Agosto deste anno. Palacio de Rio de Janeiro em 17 de Dezembro de 1827

Pedro de Araújo Lima



AMI-1828-1831_img_0007

Aviso, datado de 14 de janeiro de 1828, assinado por Pedro de Araújo Lima, Marquês de Olinda, remetido a um desconhecido, comunicando o envio de um ofício ao Imperador no qual é mencionado que os Religiosos Franciscanos concordaram em ceder seus imóveis para o funcionamento dos Cursos Jurídicos em São Paulo e aprovando os concertos solicitados.

I

[[14 janeiro 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Numero 3]]

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Levei á Presença de Sua Magestade o Imperador o Officio de
5 *Vossa Excellencia* do 1º. deste mez, em que refere ter achado no edificio dos Reli-
giosos Franciscanos as casas precisas para as aulas do Curso Juri-
dico, arquivo, e mais serviços necessarios; e nos ditos Religiosos a
melhor vontade de as ceder, e até particular satisfação de poderem con-
tribuir para taõ vantajoso estabelecimento: E Há por bem o Mes-
mo Senhor que *Vossa Excellencia* louve no Seu Augusto Nome esta decisiva
10 prova de generoso interesse pela felicidade da Nação, e que mande
logo proceder aos concertos de que trata o seu citado Officio, para que
se não retarde a abertura das aulas; ficando na intelligencia de
que já se fizeraõ as convenientes participações á Repartição da Fa-
zenda para o suprimimento de todas as despezas, como communi-
15 quei a *Vossa Excellencia* no Aviso de 11 do corrente.
Deos Guarde a *Vossa Excellencia* Palacio do Rio de Janeiro em 14 de
Janeiro de 1828.-

Pedro de Araújo Lima

147 Jomim 1828

Alto e Ex. Sur.

N.º 3

Lucei a Presença de Sua Magestade o Imperador o Officio de
N.º Ex.º do l.º deste mes, em que refiro ter achado no edificio dos Reli-
giosos Franciscanos as casas precisas para as aulas de curso Juri-
dico, arquivo, e mais servicos necessarios; e nos ditos Religiosos a
melhor vontade de as ceder, e ate particular satisficão de poderem con-
tribuir para tão vantajoso estabelecimento: E Ha por bem o Mes-
mo Senhor que N.º Ex.º loure no Seu Augusto Nome esta decisiva
prova de generoso interesse pela Felicidade da Nação, e que mande
logo proceder aos concertos de que trata o seu citado Officio, para que
se não retarde a abertura das aulas; ficando na intelligencia de
que já se fizeram as convenientes participacões a Repartição da Fa-
zenda para o suprimimento de todas as despesas, como communi-
quei a N.º Ex.º no Aviso de M de corrente.

Ditos Luards a N.º Ex.º Palacio do Rio de Janeiro em 14 de
Janeiro de 1828.



Pedro Leoberto Lima

AMI-1828-1831_img_0009

Aviso, datado de 19 de janeiro de 1828, assinado por Pedro de Araújo Lima, Marquês de Olinda, concedendo a licença remunerada ao oficial da Secretaria do Governo da Província de São Paulo, José Antonio Pimenta Bueno, enquanto este frequentasse o Curso Jurídico.

I

[[19 janeiro 1828]]

[[Carimbo do ARQUIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Numero 4]]

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Sua Magestade o Imperador Attendendo ao que Lhe
representou José Antonio Pimenta Bueno, Official da Se-
5 cretaria do Governo dessa Província, sobre a Licença, de que
necessita, para frequentar as Aulas do Curso Juridico na
Imperial Cidade de São Paulo, pedindo a conservação do
seu Ordenado, ou a Ajuda de Custo de 300#000.reis pela
Caixa da Contribuição Litteraria da mesma Província: Ha
10 por bem Conceder ao Supplicante a Licença na forma
requerida, continuando a vencer o Ordenado do seu actual
Emprego. O que participo a *Vossa Excellencia* para sua intelligen-
cia e execução.
Deos guarde a *Vossa Excellencia* Palacio do Rio de Janeiro
15 em 19.. de Janeiro de 1828.

Pedro deAraújo Lim

19 Jan 1828

M.^{mo} e G.^{mo} S.^{no} 4

Sua Magestade o Imperador. Attendendo ao que Lhe representou José Antonio Pimenta Bueno, Official da Secretaria do Governo desta Provincia, sobre a Licença, de que necessita, para frequentar as aulas do Curso Juridico na Imperial Cidade de São Paulo, pedindo a conservação de seu Ordenado, ou a defusa de custo de 300\$000. reis pela Caixa da Contribuição Literaria da mesma Provincia: Ha por bem Conceder ao Supplicante a Licença na forma requerida, continuando a vencer o Ordenado de seu actual Emprego. O que participo a V. G.^{mo} para sua intelligencia e execução.

Deo guarde a V. G.^{mo} Palacio do Rio de Janeiro em 19. de Janeiro de 1828.

Pedro Luiz de Araújo Lima



Ofício de José Maria de Avellar Brotero para o diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, datado de 15 de fevereiro de 1828, comunicando a continuidade das matrículas até o fim de março, mesmo já iniciadas as aulas. Pede ainda a nomeação de um contínuo, sem menção de ordenado, e convocação do professor de francês para os exames, além de um substituto.

1

[[15 Fevereiro 1828]]

[[Carimbo do ARQUIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

O *Illustrissimo e Excellentissimo Senhor* Ministro, e Secretario d' Estado, dos Negocios do Imperio, me ordenou, que participasse ao *Illustrissimo e Excellentissimo Senhor* Director do Curso Juridico o seguinte:

5

1º Que a matricula deve estar aberta até o fim de Março, não obstante as aulas estarem em exercicio.

10

2 Que eu fizesse interinamente a matricula, como secretario, / para o que estou promp=
=to./

15

3 Que o *Illustrissimo e Excellentissimo Senhor* Director, junto com o *Illustrissimo e Excellentissimo Senhor* Presidente nomeasse interina=
=mente hum Continuo/ não se fallou em ordena=
= do./

20

4 Que chamasse o Professor de Francez nomeado pelo *Excellentissimo Senhor* ex- Presidente para os exames, e igualmente outra pessoa para servir como Sub=
=stituto, com a promessa, que seriaõ admittidos ao Concurso, e teriaõ preferencia.

25

5 Que o *Excellentissimo Senhor* Director mandasse hum mi =

15 Fev 1828



O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro, e Secretario d' Estado, dos Negocios do Imperio, me ordenou, que participasse ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Director do Curso Juridico o seguinte:

- 1^o Que a matricula deve estar aberta até o fim de Março, não obstante as aulas estarem em exercicio.
- 2^o Que eu fizesse interinamente a matricula, como secretario, (para o que eu estou prompto.)
- 3^o Que o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Director, junto com o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente nomeasse interinamente hum Contencio (não se fallou em ordenar o do.)
- 4^o Que chamasse o Professor de Francez nomeado pelo Ex.^{mo} Sr. Presidente para os exames, e igualmente outra pessoa para servir como Substituto, com a promessa, que seriaõ admittidos ao Concurso, e teriaõ preferencia.
- 5^o Que o Ex.^{mo} Sr. Director mandasse hum mi-

AMI-1828-1831_img_0012

Iv

miudo informe sobre os nomeados, e circun=
=stancias da nomeação já feita pelo *Excellentissimo*
Senhor ex – Presidente

6º Que para Examinadores podiaõ servir os
Professores proprietarios, e Substitutos.

7º Que para evitar trabalho podiaõ os Ex=
=aminadores mais modernos, cada hum na
sua repartição lavrar o termo de exame.

De Vossa Excellencia

Illustrissimo eExcellentissimo Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

Attenciosamente Venerador Criado

I/C 15 de
Fevereiro de
1828.

José Maria Avellar Brotero.

1851 107 24
1851
minido informe sobre os nomeados, e circum-
stancias da nomeação ja feita pelo Ex.
Sr. ex-Presidente.

Que para Examinadores podião servir os
Professores proprietarios, e Substitutos.

Que para evitar trabalho podião os Ex-
aminadores mais modernos, cada hum na
sua repartição lavrar o termo de exame.

De V. Ex.^a

M^{mo} e M^{mo} Sr. José Brouche de Toledo.
Reitor

Attento Vnador Cande

1/2. 15 de }
Fevereiro de }
1828.

Jos Maria de Souza Coutinho.

AMI-1828-1831_img_0013

Aviso, datado de 21 de março de 1828, de Pedro de Araújo Lima, o Marquês de Olinda, a um desconhecido, confirmando recebimento do ofício número 17, além de comunicar a existência do decreto para o cargo de porteiro; quanto ao de contínuo, pede que o porteiro não nomeado o ocupe provisoriamente.

I

[[21 Março 1828]]

[[Carimbo do ARQUIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Numero 6]]

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

5 Sendo presente a Sua Magestade o Imperador o Offi-
cio de *Vossa Excellencia*, Numero 17, na data de 2 do corrente, em que
participa ter-se verificado a Abertura do Curso Juridico
no dia antecedente, e refere os differentes arranjos do edi-
ficio, que foi destinado para esse fim; accrescentando a
necessidade de se proverem os Lugares de Porteiro, e Con-
10 tinuo, para inteira regularidade do serviço: O Mesmo
Senhor, sendo-Lhe mui agradavel a referida noticia,
Manda participar a *Vossa Excellencia* que o Lugar de Porteiro ja
está dado por Decreto de 10 de Novembro do anno pas-
sado; quanto porém ao de Continuo, deverá este Lugar
15 ser preenchido pelo Porteiro, até que se regule o ser-
viço da Casa, podendo o proposto por *Vossa Excellencia*, continu-
ar, querendo, a exercer as funcções d'elle, para ser at-
tendido no provimento respectivo, quando esse Lugar
seja creado.
20 Deus Guarde a *Vossa Excellencia* Palacio do Rio de Janeiro em
21 de Março de 1828/.

Pedro de Araújo Lima

21 Março 1828

N.º 6
Ilmo Sr. Sr.
M. e Ex. Sr.

Sendo presente a Sua Magestade o Imperador o Officio de V. Ex.^a, N.º 17, na data de 2 do corrente, em que participa ter-se verificado a abertura do Curso Juridico no dia antecedente, e refere os diferentes arranjos do edificio, que foi destinado para esse fim; acrescentando a necessidade de se proverem os Lugares de Porteiros, e Contínuos, para a inteira regularidade do serviço. O Mesmo Senhor, sendo-Lhe mui agradavel a referida noticia, Manda Participar a V. Ex.^a que o Lugar de Porteiro ja está dado, por Decreto de 10 de Novembro do anno passado; quanto porém ao de Contínuo, deverá este Lugar ser preenchido pelo Porteiro, até que se regule o serviço da Casa, podendo o proposto por V. Ex.^a continuar, querendo, a exercer as funcções d'elle, para ser attendido no provimento respectivo, quando esse Lugar seja creado.

Deus Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Março de 1828.



Pedro Leiteiro Lima

AMI-1828-1831_img_0015

Bilhete, datado de 10 de julho de 1828, do diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, endereçado ao Dr. José Maria de Avellar Brotero, pedindo informação sobre o desempenho do estudante José Gaspar dos Santos Lima.

1

[[10 julho 1828]]

[[Carimbo do Archivo da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

Tendo eu de informar Sobre hum *Requerimento* de Iosé Gaspar dos Santos Lima, *natural* da *Villa* do Principe, Comarca de *Coritiba* desta *Provincia* o qual Seacha metriculado no *primeiro* anno do *Curso* Iuridico, convem que *Vossa Senhoria* me informe Sobre a Sua *Conducta*, <como *Estudante*>(rasura) <Sua> applicaçãõ, e aproveitamento. *Deus Guarde a Vossa Senhoria* São Paulo
10 de Iulho de 1828

Rubrica (Toledo)

Illustrissimo Senhor Doutor Iose Maria Avellar Brotero



10 julho 1828

Vendo eu de informes sobre o Sr. Dr. José
Domingos dos Santos Lima, ex. do O. do Príncipe,
Com. de Letradas de Pa. Prov. e qual de seu me-
rito, na qual anno de 1826 Juris, comen-
do V. S. me informe sobre a sua ^{com. de} Cond. e
de applicação, e proposita. D. J. a B. S. Paulo
10. de Julho de 1828

J.
M. de S. J. M. de S. Paulo

AMI-1828-1831_img_0017

Aviso, datado de 22 de julho de 1828, assinado por Joze Clemente Pereira, remetido ao vice-presidente da Província de São Paulo, tratando da nomeação do Dr. Luiz Niculáo Fagundes Varella para a 2ª cadeira do 5º ano do Curso Jurídico.

I

[[22 julho 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Numero 7]]

[[Grifo sob *Doutor Luiz Niculáo Fagundes/ Varella*]]

Tendo Sua Magestade o Imperador Nomeado, por Decreto da data d'oje o Doutor Luiz Niculáo Fagundes Varella para Lente da Segunda Cadeira do Quinto Anno do Curso Juridico da Cidade de Saõ Paulo, com o respectivo Ordenado, desde que entrar no exercicio da referida Cadeira; servindo de Substituto com o de oito centos mil reis annuaes, em quanto se não verificar o mencionado exercicio: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participa-lo ao Vice Presidente da Província de Saõ Paulo para sua intelligencia, e expedição das ordens necessarias, depois que apresentar o provido o citado Decreto. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Julho de 1828-

Joze Clemente Pereira

22 Julho 1828

N.º 7

Tendo Sua Magestade o Imperador provido, por
Decreto da data de hoje, o Doutor Luiz Victor de Aguiar
Parella para Lente da Segunda Cadeira do Quinto Anno
do Curso Juridico da Cidade de São Paulo, com o res-
pectivo Ordenado, desde que entrar no exercicio da refe-
rida Cadeira; servindo de Substituto com o de oito cen-
tos mil reis annuaes, em quanto se não verificar
o mencionado exercicio. Manda pela Secretaria de
Estado dos Negocios do Imperio participa-lo ao
Vice Presidente da Provincia de São Paulo para
sua intelligencia, e expedição das ordens necessarias,
depois que apresentár o provido e citado Decreto.
Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Julho de 1828.

Joze Clemente Pereira



AMI-1828-1831_img_0019

Aviso, datado de 11 de agosto de 1828, assinado por Joze Clemente Pereira, ao vice-presidente da Província de São Paulo, tratando da nomeação do Lente da 1ª cadeira do 2º ano do Curso Jurídico, Dr. Antonio Maria de Moura, e pedindo que desconsidere o decreto de 12 de outubro, sobre a nomeação do Dr. Antonio Joze Coelho Lousada.

1

[[11 Agosto 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Numero 8]]

[[Grifo sob *Doutor An-/tonio Maria de Moura*]]

Sua Magestade o Imperador Houve por bem Nomear, por Decreto da data d' oje, para Lente da 1ª Cadeira do 2º anno do Curso Juridico da Cidade de São Paulo, com o respectivo ordenado, o Doutor Antonio Maria de Moura; ficando sem effeito o Decreto de 12 d' Outubro, pelo qual Foi Servido Fazer Merce da dita Cadeira ao Doutor Antonio Joze Coelho Lousada. E Manda, pela Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio, participa-lo ao Vice Presidente da Provincia de São Paulo, para sua intelligencia, e expedição das ordens necessarias, depois que apresentar o provido, o citado Decreto. Palacio do Rio de Janeiro em 11 d' Agosto de 1828 /.

Joze Clemente Pereira

11 Agosto 1828

N.º 8

Sua Magestade Imperatorial, por seu Decreto de 12 d' Outubro, de 1828, deo. 1.º, ordenou, para a 1.ª Cadeira do 2.º anno do Curso Juridico da Cidade de São Paulo, com o respectivo ordenado, o Doutor Antonio Maria de Moura; ficando sem effeito o Decreto de 12 d' Outubro, pelo qual foi servido fazer e substituir da dita Cadeira ao Doutor Antonio Joze Coelho Lousada. E manda, pela Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio, participar-lo ao Vice Presidente da Provincia de São Paulo, para sua intelligencia, e expedição das ordens necessarias, depois que apresentar o provido, o citado Decreto. Palácio do Rio de Janeiro em 16 d' Agosto de 1828.

Joze Clemente Pereira



AMI-1828-1831_img_0023

Cópia datiloscrita de aviso datado de 16 de agosto de 1828, remetido pelo Frei Joaquim de S. Daniel, Ministro Provincial, ao Imperador, tratando da total entrega do Convento dos Franciscanos para a abertura do curso jurídico.

1

[[O original não foi devolvido aoArquivo]]
[[((omte) a copia extraida (pelo) (Jo)zé Geule Leite]]
[[Julio Barros]]
[[Archivista]]
[[16 de Agosto de 1828]]
[[Grifo sob 16]]

[[Numero.....]]
[[..... dede 19.....]]

[[Cópia. – “ Senhor - Manda Vossa Magestade Imperial em Portaria expe-]]
[[dida pela Secretaria do Estado dos Negocios do Imperio datada em]]
[[13 do corrente Agosto Declarar-me, que hé mui acanhada e insufficien]]
[[te a parte já cedida do Convento de São Francisco na Cidade de São]]
[[Paulo para nella se estabelecerem todas as Aulas necessarias em o]]
[[Curso Juridico,que ali se mandou instituir,e que se torna indispen-]]
[[savel á cessão completa de todo o edificio para melhor commodo da-]]
[[quelle interessante Estabelecimento Publico.Em consequencia pois]]
[[desta Soberana Declaração a Communidade dos Franciscanos, que por]]
[[força do Santo Instituto,que professa nada possúe proprio,e quanto]]
[[goza hé devido á Piedade dos Povos,nada tem que oppor a húa urgen-]]
[[cia do Estado de tal natureza,como hé esta,e só me cumpre na quali-]]
[[dade de Chefe,e Representante desta Religiosa Corporação receber]]
[[do Governo de Vossa Magestade Imperial as Ordens,e convenientes]]
[[Instruções sobre o modo,estado do edificio,e a pessoa a quem se ha]]
[[de fazer a entrega. Convento de Santo Antonio da Corte do Rio de]]
[[Janeiro em 16 d’ Agosto de 1828.– Frei Joaquim de Saõ Daniel Ministro]]
[[Provincial.”]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

*O original não foi devolvido ao Arquivo
junto a copia extraida pelo Ex. Genl. Rute
Julio de Paiva
Arquivo.*

N.º

16 de Agosto de 1828

Cópia. - "Senhor- Manda Vossa Magestade Imperial em Portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio datada em 13 do corrente Agosto Declarar-me, que hé mui acanhada e insufficiente a parte já cedida do Convento de São Francisco na Cidade de São Paulo para nella se estabelecerem todas as Aulas necessarias em o Curso Juridico, que ali se mandou instituir; e que se torna indispensavel á cessão completa de todo o edificio para melhor comodo daquelle interessante Estabelecimento Publico. Em consequencia pois desta Soberana Declaração, a Comunidade dos Franciscanos, que por força do Santo Instituto, que professa nada possui proprio, e quanto goza hé devido á Piedade dos Povos, nada tem que oppor a má urgencia do Estado de tal natureza, como hé esta, e só me cumpre na qualidade de Chefe, e Representante desta Religiosa Corporação receber do Governo de Vossa Magestade Imperial as Ordens, e convenientes Instruções sobre o modo, estado do edificio, e a pessoa a quem se ha de fazer a entrega. Convento de Santo Antonio da Corte do Rio de Janeiro em 16 d'Agosto de 1828. - Fr. Joaquim de S. Daniel Ministro Provincial."



Aviso, datado de 21 de agosto de 1828, assinado por Joze Clemente Pereira, remetido ao vice-presidente da Província de São Paulo, pedindo-lhe que o diretor do Curso Jurídico tome conta do Convento e que entregue a igreja para a Ordem Terceira.

1

[[21 Agosto 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Numero 9]]

[[Grifos em rosa sob *Ministro Provincial dos Menores Observantes da; Director; que tomasse conta/do Convento; a Igreja á Ordem/Terceira,*]]

[[Grifos em azul sob *Ministro Provincial dos Menores Observantes da/ Provincia da Conceição voluntariamente cedido, em nome da/ sua Religiosa Communidade para uso do Curso Juridico da; que tomasse conta/ do Convento; e que devendo entregar; Terceira, para della cuidar*]]

[[Marca do fabricante do papel: JOHN GREEN 1825]]

[[+]]

5 Tendo o Ministro Provincial dos Menores Observantes da
Província da Conceição voluntariamente cedido, em nome da
sua Religiosa Communidade para uso do Curso Juridico da
Cidade de São Paulo, o resto do Convento de São Francisco, por
10 não ser sufficiente a parte anteriormente cedida para o mes-
mo fim: Manda Sua Magestade o Imperador, pela Secretaria
d' Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Vice-
Presidente da Província de São Paulo que na data desta se
ordenou ao Director do Curso Juridico que tomasse conta
do Convento; e que devendo entregar-se a Igreja á Ordem
15 Terceira, para della cuidar, e manter com decencia o cul-
to divino, cumpre que o mesmo Vice-Presidente o faça
constar á referida Ordem para sua intelligencia. Pa-
lacio do Rio de Janeiro em 21 d' Agosto de 1828.

Joze Clemente Pereira

21 Ago 1828



n.º 9

Todo o Ministerio Provincial das Escolas Observantes da
Provincia da Condição de Religiosamente cedido, em nome da
sua Religiosa Comunidade para uso do Curso Juridico da
Cidade de São Paulo, o resto do Convento de São Francisco, por
não ser suficiente a parte anteriormente cedida para o mes-
mo fim e Manda Sua Magestade o Imperador, pela Secreta-
ria d'Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Vice-
Presidente da Provincia de São Paulo que na data desta se
ordena ao Director do Curso Juridico, que toma fe conta
do Convento, e que devendo entregar-se a Igreja a Ordem
Tercera, para della cuidar, e manter com decencia o cul-
to divino, cumpre que o mesmo Vice-Presidente o faça
constar a referida Ordem para sua intelligencia. Pa-
lacio do Rio de Janeiro em 21 d'Agosto de 1828

Joze Clemente Pereira

Cópia datiloscrita de aviso¹, datado de 27 de novembro de 1827, assinado por Jozé Clemente Pereira, remetido ao Ministro Provincial de Menores Observantes, louvando o ato da cessão voluntária do Convento e da igreja e deixando que remova os móveis e alfaías desta.

1

[[20 Agosto de 1828]]
[[Observaçãõ:]]
[[Os documentos sob *numeros* 10 e 11,]]
[[que estavam em mãos de Secretario Doutor Julio Maria,]]
[[e por ele entregues ao Doutor Spen(cer), digo ao Doutor]]
[[Candido Motta, não me foram devolvidos.]]
[[O Archivista]]
[[Julio de Barros]]
[[Copia de Documento numero 10 de (Jô)sé Geraldo (T) Leite]]
[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Foi presente a sua Magestade o Imperador a resposta que *Vossa Paternidade Reverendíssima*]]
[[deu ao Avizo de 13 do corrente.sobre a necessidade da cessão de to-]]
[[do o Convento de São Francisco,da Cidade de São Paulo,para as aulas]]
[[do Curso Juridico,ali instituido:E Louvando o Mesmo Augusto Senhor]]
[[o digno procedimento de *Vossa Paternidade Reverendissima* na cessão voluntaria que fáz do]]
[[sobredito Convento em nome da sua religiosa corporação,para o ser-]]
[[viço publico:Ha por bem Acceita-la,e Declarar,que seja entregue o]]
[[convento ao Director dos Estudos,e a Igreja á Ordem Terceira,poden-]]
[[do *Vossa Paternidade Reverendissima* quanto aos moveis,e alfaías da mesma Igreja,determinar]]
[[a sua remoção para onde julgar conveniente.O que participo a *Vossa Paternidade*]]
[[*Reverendissima* para sua intelligencia.Deos Guarde a *Vossa Paternidade Reverendissima*. Paço em 20]]
[[20 de Agosto de 1828. – Jozé Clemente Pereira. *Senhor* Ministro Pro-]]
[[vincial dos Menores Observantes.”]]

[[Documento Numero 10 - Copia do (Doutor)¹]]

¹ O documento foi colado sobre uma folha pautada e as duas últimas linhas foram acrescentadas separadamente do restante do documento. Nota-se diferença na tinta utilizada, e, além disso, abaixo das duas últimas linhas acrescentadas, há alguns escritos que não puderam ser recuperados, os quais talvez possam ser melhorados com o trabalho de um restaurador.

20 Agosto 1828

Observação:

Os documentos sob os n. 10 e 11,
que estavam em mãos de Antonio de Julião Main,
e por ele entregues ao Sr. Spinas, de q. do Sr.
Candido Netto, não me foram devolvidos.

o Revisor

Julião de Barros

Cópia de Doc. n. 10 de Sr. João de L. Leite



Foi presente a sua Magestade o Imperador a resposta que V. Pe. Rev.ª.
deu ao Aviso de 13 do corrente, sobre a necessidade da cessão de to-
do o Convento de São Francisco, da Cidade de São Paulo, para as aulas
do Curso Juridico, ali instituido: E Louvando o Mesmo Augusto Senhor
o digno procedimento de V. Pe. Rev.ª. na cessão voluntaria que fez do
sobredito Convento em nome da sua religiosa corporação, para o ser-
viço publico: Ha por bem Aceita-la, e Declarar, que seja entregue o
convento ao Director dos Estudos, e a Igreja á Ordem Terceira, poden-
do V. Pe. Rev.ª. quanto aos noveis, e alfaias da mesma Igreja, determina-
r a sua remoção para onde julgar conveniente. O que participe a V. Pe.
Rev.ª. para sua intelligencia. Deos Guarde a V. Pe. Rev.ª. Paço em 20

20 de Agosto de 1828. - Jozé Clemente Pereira. Snr. Ministro Pro-
vincial dos Menores Observantes."

Doc. No 10 - Cópia de D.

AMI-1828-1831_img_0029

Aviso, datado de 21 de agosto de 1828, assinado por Joze Clemente Pereira, ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, pedindo que tomasse conta do Convento e estivesse ciente de que, da igreja, iria tomar conta a Ordem Terceira.

1

[[Grifo sob *Convento de São Francisco*]]
[[Registado Ferreira]]
[[rubrica Julio Barros]]

[ilegível]
[ilegível] (Tendo o)Ministro Provincial dos Meno[res][ilegível]
tes da Provincia da Conceição voluntariamente [ilegível]
do, em nome da sua Religiosa Commuidade [ilegível]
uso do Curso Juridico da Cidade de São Paulo [ilegível]
do Convento de São Francisco por não ser sufficien [ilegível]
a parte anteriormente cedida para o mesmo fim: [ilegível]
Ordem de Sua Magestade o Imperador, o participo
a *Vossa Senhoria* para tomar conta do Convento na conformi
dade do que se communicou ao referido Provincial
na data d'ontem; ficando *Vossa Senhoria* na intelligencia que
da Igreja ha de tomar conta a Ordem Terceira para della
cuidar, e manter com a devida decencia o Culto Divino
Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em 21
d' Agosto de 1828 -

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

recto

Ministro Provincial de ...
da Provincia da Concessão, vobis ...
de em nome da sua Religiosa Comunidade
do Curso Juridico da Cidade de São Paulo
do Convento de São Francisco, por não ser sufficient
a parte anteriormente citada para o mesmo fim
Ordem de Sua Magestade o Imperador, e por ter
a V.ª para tomar conta do Convento na conferen
dade de que se communicou ao referido Provincial
na data de ontem, ficando V.ª na intelligencia que
da Igreja ha de tomar conta a Ordem Terceira para a
cuidar, e manter com a devida devença e culto Divino
Pios Cuards a V.ª Palacio do Rio de Janeiro em 24
d' Agosto de 1826

Joze Clemente Pereira

Sr. Jesu Archebis de Toledo
Reuden

Reg.º Fern.

17/10/27

AMI-1828-1831_img_0031

Duplicata, conforme informação de terceiro, de aviso, datado de 21 de agosto de 1828 (AMI-1828-1831_img_0029), assinado por Joze Clemente Pereira, ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, pedindo que tomasse conta do Convento e estivesse ciente de que, da igreja e dos cultos, iria tomar conta a Ordem Terceira.

1

[[Duplicata]]
[[rubrica Julio Barros]]
[[Marca do fabricante: JOHN GREEN 1825]]
[[Grifo sob *resto do Convento*]]

[ilegível]
[ilegível]Provincial dos Menores[ilegível]
da Conceição voluntariamente cedido em nome da[ilegível]
(asa) Comunidade, para uso do Curso Juridico da C[ilegível]dade[ilegível]
Paulo, o resto do Convento de Saõ Francisco, por não ser suf(ficiente)[ilegível]
a parte anteriormente cedida para o mesmo fim por Orde[ilegível]
de Sua Magestade o Imperador, o participo aVossa Senhoria, para tom[ilegível]
conta do Convento, na conformidade do que se communicou (ao)
referido Provincial, na data d' ontem, ficando VossaSenhoria na intelligen
cia que da Igreja ha de tomar conta a Ordem Terceira para
della cuidar, e manter com a devida decencia o Culto Divino
Deos Guarde aVossa Senhoria Palacio do Rio de Janeiro em 21 d' Agosto
de 1828.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche deToledo
Rendon

...voluntariamente...
...comunidade, para uso do crasso fidei...
...do Convento de São Francisco por mais...
...parte anteriormente cedida para o mesmo...
...de Sua Magestade o Imperador, e...
...conta do Convento, na conformidade...
...referido Provincial na data...
...de que se comunicou...
...de que se toma conta a Ordem...
...e manter com a devida...
...Desaguado a S.º Palácio do Rio de Janeiro em 21 de Agosto
de 1728.

Joze Clemente Pereira

Suplente
Ramos

Joze José e Francisco de Toledo
Pendon

AMI-1828-1831_img_0033

Aviso, datado de 31 de agosto de 1828, de José Arouche de Toledo Rendon, diretor do Curso Jurídico, ao professor Doutor José Maria de Avellar Brotero, tratando do fato do contínuo estar com sarampo e solicitando que o porteiro o substitua.

1

[[31 Agosto 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

Hoje Se me deo parte de estar doente de Sarampos o Contínuo;
e como não há outro que o substitua, chame *Uossa Senhoria* o Porteiro
para fazer as Suas Vezes enquanto durar o impedimento, ficando
o mesmo Porteiro na certeza de ser igualmente substituído pelo
Contínuo em iguais Circunstancias Esta regra faça *Uossa Senhoria*
observar em quanto não há outros empregados. *Deos Guarde*
Uossa Senhoria Caza 31 de Agosto de 1828

Jose Arouche de Toledo Rendon

Illustrissimo Senhor Doutor Jose Maria
de Avellar Brotéro.

31 Agosto 1828



Hoje de manhã p. dezas doente deo campo continuo;
elom naí eí entro q' oduly 11 na, chame U. d. Posteiro
p. dezas q' Aug Very em q' durad o impedim, ficando
empres Posteo naderem hules iguab. Substituido pela
Continuo em iguay Cixeng 1.º Cita Regra fero U. d.
obruos em q' naí eí entro Empreg Dy. J.º 3.º a
U. d.º Cam W. d. d. d.º de 1828

Jo. A. de A. B.

M.º p.º J.º M.º
de Avellas Posteis.

AMI-1828-1831_img_0035

Aviso, datado de 2 de setembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, relatando tarefas do sineiro do Convento de São Francisco.

1

[[Registado Ferreira]]

[[Grifo sob *Sineiro do Convento*]]

[ilegível]

[ilegível] Magestade o Imperador Houve por [ilegível]

Appro(var) a gratificação de vinte cinco mil e [ilegível]

centos reis annuaes, que *Vossa Senhoria* julgou sufficiente [ilegível]

arbitrar ao Sineiro do Convento de Saõ Francisco

encarregado de fazer os sinaes d'entrada das Aulas

do Curso Juridico d'essa Cidade estabelecido no dito

Convento. O que participo a *Vossa Senhoria* para sua in-

telligencia, e em resposta ao seu Officio de 20 d' A=

gosto ultimo sobre aquelle objecto.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janei=
ro em 2 de Setembro de 1828/.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

...a qualificação...
...as suas annuaes, que V. S.^a julga...
...deba ao Vinculo de Comercio de São Paulo...
...encarregado de fazer os sinais d'entrada das Almas
...Curso Juridico dessa Cidade, estabelecido no dito
...Convento. O que participo a V. S.^a para sua in-
...telligencia, e em resposta ao seu Officio de 20 d' A-
...gosto ultimo sobre aquelle objecto.

Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro
em 2 de Setembro de 1817.

Joze Clemente Pereira

Joze Amuiche de Toledo
Pernambuco.

Rec. 20

AMI-1828-1831_img_0037

Aviso, datado de 27 de setembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, solicitando pagamento igual ao dos demais professores dos estudos preparatórios do Curso Jurídico, para Augusto Candido da Silveira Pinto, professor de língua francesa.

I

[[Registado Ferreira]]

[[Grifo sob Augusto Candido da Silveira Pinto]]

[ilegível]

(T)endo Sua Magestade o Imperador Deter [ilegível] por Aviso da data deste, que pela Repartição do [ilegível] Negocios da Fazenda se expeção as Ordens necessar [ilegível] à Junta da Fazenda dessa Provincia, para mandar [ilegível] pagar ao Professor de Lingua Franceza do Curso Jur [ilegível] dico da Cidade de São Paulo, Augusto Candido da Silveira Pinto, desde o dia em que entrou no exercicio do seu magisterio, huma gratificação annual, igual ao ordenado, que vencem os mais Professores Publicos de Estudos Preparatorios do mesmo Curso Juridico: assim o participo a *VossaSenhoria* para sua intelligencia, e para o fazer constar ao Supplicante. Deos Guarde a *VossaSenhoria* Palacio do Rio de Janeiro em 27.. de Setembro de 1828..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo Rendon.

recto

Seu Magestade, e dependente do
por Aviso da data de este, que pela Republica
Negocios da Fazenda de applicação as ordens necessarias
a Junta da Fazenda desta Provincia, para mandar
pagar ao Professor de Lingua Franca do Curso Juridico
da Cidade de São Paulo, Augusto Candido da Silveira
Pinto, desde o dia em que entrou no exercicio do
seu magisterio, humã gratificação annual, igual ao
ordenado, que recebem os mais Professores Publicos de
Estudo Preparatorio do mesmo Curso Juridico: assim
o participe a V. S.ª para sua intelligencia, e para
o fazer constar ao Supplicante.

Deo guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro
em 27. de Setembro de 1829.

José Clemente Pereira

Sr. José Arouche de Toledo
Rendon.

Reg.º Jur.

AMI-1828-1831_img_0039

Aviso, datado de 1º de outubro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, pedindo relatório sobre a idoneidade dos Professores Proprietários de cargo, os ordenados que recebem e número dos discípulos. Solicita, ainda, relação das cadeiras que ainda faltam prover.

I

[[Grifo sob *Aulas de Estudos Prepa/ratorios*]]
[[Registado Ferreira]]

[ilegível]

[ilegível] Sua Magestade o Imperador Ha por bem [ilegível]
que *VossaSenhoria* remetta a esta Secretaria d' Estado hum(a) [ilegível]
relação circunstancia(da) das Aulas de Estudos Prepa [ilegível]
ratorios, que existem no Curso Jurídico dessa Cidade
fazendo menção das que se achão providas de Professores
Proprietarios, e das que ainda falta prover; e
que, informando sobre a idoneidade dos mesmos Professores,
e sobre o numero de seus discipulos, declare que Ordenados se
achão actualmente estabelecidos para as Cadeiras, que estão criadas.
Deos guarde a *VossaSenhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em o 1º de Outubro de 1828..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

...Magistade e Imperador...
que V. S.^a remetta a esta Secretaria...
relação circunstanciada das Cadeiras de Estudos Proprietarios,
laborios, que existem no Curso Juridico desta Cidade,
fazendo menção das que se achão providas de Professo-
res Proprietarios, e das que ainda falta prover; e
que, informando sobre a idoneidade dos mesmos Pro-
fessores, e sobre o numero de seus Discipulos, declare
que Ordenados se achão actualmente estabelecidos pa-
ra as Cadeiras, que estão criadas.

Deo guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro
em o 1.^o de Outubro de 1828.

Joze Clemente Pereira

M. J. J. Arouche de Toledo
Rendon

Reg.^o Fev.

ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO USP

AMI-1828-1831_img_0041

Aviso, datado de 17 de outubro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando requerimento do padre Ildefonso Xavier Ferreira, o qual pede lugar de oficial da Secretaria.

1

[[Registado Ferreira]]

[ilegível]

[ilegível] Magestade o Imperador Manda [ilegível]
incluso requerimento do Padre Ildefonso Xavier [ilegível]
eira, que pede o lugar de Official da Secretaria do Cur[ilegível]
Juridico dessa Cidade: E Há por bem que *Vossa Senhoria* (informe) [ilegível]
se o Supplicante esta nas circunstancias de poder (ser pro)
vido no referido lugar.
Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 17 d' Outubro de 1828.-

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

...no movimento de ...
...que tem o lugar de ...
...depois Cidade: E Na ...
...circunstancias de ...
...de ...
...a ...
...de ...
...de ...

Joze Clemente Pereira

Ant. Jozé Archidiacono Toledo
Rondon

R. J. ...

AMI-1828-1831_img_0043

Aviso, datado de 18 de outubro de 1828, do diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, pedindo que os lentes Doutores Brotero, Lisboa e Varella se congreguem.

1

[[18 outubro 1828]]

[[Carimbo do ARQUIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[*Illustrissimo Excellentissimo Senhor*]]

[[Não posso (antes) da 1ª Prova já ir fora por causa]]

[[do meu pe enfermo]]

[[Balthazar da Silva Lisboa]]

O Continuo do Curso Jurídico aviza aos *Illustrissimos Senhores Lentes Doutores Brotero, Lisboa, e Varella para Se Congregarem no dia 20. as 10. horas do dia na Salla da Secretaria, afim de Se tratarem com Congregação negocios tendentes ao andamento daquelle Estabelecimento São Paulo 18 de outubro de 1828.*

José Arouche de Toledo Rendon

18 Outubro 1828



Continuo do curso Juridico aviza aos Ill.
Srs. Sentes D. D. Protero, Lisboa, e Varella p.
de Congregarem no dia 20. de 10. h. do dia na Sala
da Secretaria, a fim de se tratar em Congregação
neg. tendente ao andamento daquelle Estabelecim.
Paulo 18. de 86. de 1828.

José Assunção de Sousa Pimenta

M. de P.

Não profiro aut. de 5.ª feira fa. eis fora p. causa
do meu pa. cu. ferros

Balthazar de Almeida

AMI-1828-1831_img_0044

Ofício, datado de 28 de outubro de 1828, do diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, ao vice-presidente da província de São Paulo, pedindo que lhe seja enviada uma lista com nomes dos professores e cadeiras que ocupam, assim como dos substitutos, para que possa cumprir a ordem do Imperador.

1

[[21 outubro 1828]]

[[21]]

[[Grifo sob 21]]

Ao Vice Presidente

Excellentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade o Imperador me Ordena pela Secretaria dos Negocios do Imperio, queeu remetta huma relação Circunstanciada das Aulas de Estudos Preparatorios *que* existem no Curso Iuridico desta Cidade, fazendo menção dos *que* Seachaõ providos deProfessores Proprietarios, edos *que* ainda falta provas; *eque* informando Sobre idoneidade dos mesmos Professores, eSobre onumero deSeos discipulos, declare *que* Ordenados Seachaó actualmente estabelecidos *para* as Cadeiras *que* estaõ Creadas.

E como as Cadeiras deLatim, Rhetorica, eFilozophia ainda Se achaõ debaixo da Inspecção do Governo da Provincia, bem como as mais *que*Seachaõ ~~espalhadas~~ em differentes Villas (~~deessa~~ ~~Provincia~~), eu não posso Cumprir esta Ordem Sem o auxilio deVossa Excellencia (aquem) ~~Apelo~~ <(dapreso)> *queira* Ordenar *que* pela Secretaria Se me remetta huma Lista *que* Satisfaça *eoque* Sua Magestade Imperial exige, notando-se nella ao mesmo tempo/ *para que* nada falte/ (1º) *que* Substitutos tem aquelas 3 Cadeiras, *equem* Saõ elles: <(e) *que* ordenados tem (2º) > (~~contra~~ ~~Sim~~) Se algum (~~delles~~) esta < dos Mestres Seacha > proposto *para* Ser apozentado, pois vejo *que* oTenente Coronel Andre de(Silva) Gomes tendo bem <2> <1> Servido ao Publico, aSua decrepita idade ja o inhabilita, ea faz Credor de vencer em descanso e Seo Ordenado. Deos Guarde aVossa Excellencia muitos annos. Saõ Paulo 28 de outubro de1828.

AMI-1828-1831_img_0045

Ofício, datado de 11 de outubro, do diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, ao Imperador, comunicando o recebimento de ofício deste e futuro cumprimento do dever solicitado. Informa, também, que chegara o lente Varella para a cadeira do 5º ano, e, mais adiante, que houve Oração de Sapientia em homenagem ao aniversário do Imperador.

1

[[--Outubro 1828]]

[[Carimbo do ARQUIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de participar a Vossa Excellencia que chegou nesta Cidade o Lente da Cadeira do quinto Anno:Uarella, e já se acha Ca(rasurado) Substituto encarregado da Secretaria

ejo *Illustrissimo e Excellentissimo Senhor*
Neste Correio recebi o Officio de Vossa Excellencia do 1º do Corrente mez, em que Sua Magestade Imperial ordena que eu remetta huma relação circunstanciada das Aulas de Estudos Preparatorios, que existem no Curso Juridico desta Cidade, fazendo menção das que se achão providas de Professores Proprietarios, e das que ainda falta prover; e que, informando sobre a idoneidade dos mesmos Professores, e sobre o numero de seus discipulos, declare que ordenados se achão actualmente estabelecidos para as Cadeiras que estão creadas. No Correio seguinte Cumpriréi a Ordem de Sua Magestade Imperial; pois que dependo de informação da Secretaria do Governo da Provincia

Aproveito esta occasião para dizer a Vossa Excellencia que já chegou o Doutor Uarella, Lente da Cadeira do 5º anno, o qual interinamente servirá de Substituto como Sua Magestade ordena, e como tal (já) se acha encarregado da Secretaria.

Igualmente participo a Vossa Excellencia, que ao dia 12 do Corrente mez, Anniversario <do Nascimento> de Sua Magestade Imperial houve Oração <(com) Aclamação> de Sapientia no Curso Juridico, com assistencia de todas as Authoridades Constituidas, e das pessoas (~~Litteratas~~) principaes, sem excepção do

AMI-1828-1831_img_0046

Iv

do Sexo feminino, em *quem igualmente* convem promover o amor
< Mornarca> o amor ~~das~~ <as> Sciencias. O Orador foi o Conselheiro
Balthazar da Silva Lixboa. Este acto Será cele-
brado *annualmente*, emquanto Sua Magestade Imperial não (*mandes*)
o Contrario eeu muito estimarei, *que esta mesma Lembrança*
mereça a Imperial Aprovação Deos Guarde 11 de
Outubro.

do Reino de Portugal e do Brasil e do Estado da Índia
Monarcha e do Conselho. O Brado foi o Conselho.
Balthazar de S. Lázaro. Este auto se fez
brado annuallm^{te} cong^{to} S. Mag^o Iny^o e n^o de
alento e seu m^o q^o m^o de m^o de m^o.
mercado a S. Mag^o Iny^o e n^o de m^o.
86.

AMI-1828-1831_img_0047

Lista de nomes dos professores, juntamente com aulas que ministram e remuneração que recebem.

I

[[--- Outubro 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito com rubrica Barros]]

Padre Joaquim Antonio Fernandes de Saldanha hé Professor de Theologia Dogmatica – vence 250(*mil reis*) por anno ____

Conego Antonio Paes deCam(argo). ____ Professor de Escripura Sagrada ____ 200(*mil reis*)

Padre Manuel Joaquim do Amaral – Professor de Historia Ecclesiatica – 150 (*mil reis*) – Vencia mais agratificação de 150 (*mil reis*) por ensinar Geografia, porem a Iunta a manda suspender por ser arbitrada pelo Conselho ____

Daõ as suas liçoës nas Cazas destinadas no – Palacio *para* as demais Aulas ____

Os seos Ordenados saõ pagos pela Fazenda Nacional _____

...Out' 1828



P.^o Louç.^o Ant.^o Firmiano de Tabanha hi Pro-
fessor de Theologia Dogmatica — vence 250 \$
p^o anno —

Conego Ant.^o San. de Bom. — Professor de Litteratur-
a Sagrada — 200 \$

P.^o M.^o Louquim de Amaral — Professor de Histo-
ria Ecclesiastica — 150 \$ — Vencia mais
a gratificacao de 100 \$ p^o ensinar Geografia
porém a Junta a manda suspender p^o ser
arbitrado pelo Conselho —

Das as suas lições nas Casas destinadas no
Palacio p^o os demais estudos —

Os seus Ordenados são pagos pela Fazenda
Nacional —

AMI-1828-1831_img_0049

Aviso, datado de 27 de outubro de 182(8), de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, pedindo pressa para a entrega do Convento de São Francisco.

1

[[Registado Ferreira]]

[[Marca do fabricante: J GREEN & SON 18(26)]]

[[Grifo sob *Convento de São Francisco*]]

[ilegível]

[ilegível] Magestade o Imperador Houve por bem [ilegível]

(ar) em Portaria da data deste (que) [ilegível]

(dessa) Provincia fizesse entregar sem demora (a *Vossa Senhoria*) [ilegível]

o Convento de *Saõ* Francisco para o serviço das Aulas

na conformidade das ordens expedidas em 21 de Agosto

deste anno. O que participo a *Vossa Senhoria* para sua intelli-

gencia.

Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Paço em 27 d' Outubro de 182(8)

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo

Rendon

recto

AMI-1828-1831_img_0050

Cópia, feita por José Arouche de Toledo Rendon, de decretos e nomeações publicados no Diário Fluminense de 27 de novembro de 1828.

1

[[27 Novembro 1828]]

[[Carimbo do ARQUIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

Diario Fluminense Numero 125. 27 de novembro de 1828

Sua Magestade o Imperador Houve por bem, por Decreto da data de hoje, Nomear o Padre Ildefonso Xavier Ferreira Official da Secretaria do Curso Juridico da Cidade de São Paulo, com gratificação annual de 400 (mil reis) O que participo a Vossa Senhoria para Sua intelligencia Deos Guarde a Vossa Senhoria Palacio do Rio de Janeiro em 21 de novembro de 1828- Iose Clemente Pereira__ Senhor Iose Arouche de Toledo Rendon

Sua Magestade o Imperador Houve por bem Nomear para Secretario do Curso Juridico da Cidade de São Paulo o Doutor Luis Nicolao Fagundes Varela; para Official da Secretaria o Padre Ildefonso Xavier Ferreira; para Continuo a (Iose) Joaquim de Mat(tos); e para Continuos do Curso Juridico da Cidade di Olinda a Fran(cisc)o Manuel de(Cuiche) Me(l)eiros, e Ioaõ Antonio de(Oliveira) Marques.

AMI-1828-1831_img_0051

Aviso, datado de 31 de outubro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao vice-presidente da Província de São Paulo, comunicando a impossibilidade de se nomear, para lente da cadeira de geometria, João Baptista Badaró, por haver cidadãos brasileiros na disputa do cargo.

1

[[31 Outubro, 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Numero 12]]

[[Grifos em azul e rosa sob *João Baptista/ Badaró*]]

[[Grifo em azul sob *daõs Brasileiros*]]

Sendo presente a Sua Magestade o Imperador o Offício, de 20 de Setembro proximo passado, do Vice-Presidente da Provincia de Saõ Paulo, servindo de informação ao requerimento de Joaõ Baptista Badaró, em que pede ser nomeado Lente da Cadeira de Geometria do Curso Juridico da Capital da mesma Provincia: Manda o Mesmo Senhor, pela Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio, participar ao referido Vice Presidente para sua intelligencia, que naõ pode ser tomado em consideração o requerimento do Supplicante, por haver Cidaõs Brasileiros que pertendem ser providos na sobredita Cadeira. Palacio do Rio de Janeiro em 31 d' Outubro de 1828/.

Joze Clemente Pereira

recto

31 Out, 1828



1012

Sei presente a Sua Magestade o Imperador
o Officio de 20 de Setembro proximo passado, do Vice-
Presidente da Provincia de São Paulo, servindo de
informação ao requerimento de João Baptista
Badari, em que pede ser nomeado lente da Cadeira
de Geometria do Curso Juridico da Capital da mes-
ma Provincia: e ainda o mesmo Senhor, pela
Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, par-
ticipar ao referido Vice Presidente para sua intelli-
gencia, que não pode ser tomado em consideração o
requerimento do Supplicante, por haver Cida-
des Brasileiros que pertencem ser providos na so-
breditada Cadeira. Palacio do Rio de Janeiro em 31
d'Outubro de 1828.

Joze Clemente Pereira

AMI-1828-1831_img_0053

Aviso, datado de 4 de novembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche Toledo Rendon, pedindo informações se Manoel Vaz está apto a ser nomeado contínuo do Curso Jurídico.

1

[[Registado Ferreira]]

[[Marca d' água J GREEN]]

[ilegível]

[ilegível] Sua Magestade o Imperador Manda [ilegível]

(desta) Vossa Senhoria o incluso requerimento de Manoel (Jo) [ilegível]

Vaz em que pede ser nomeado Continuo do Curso Ju [ilegível]

ridico da Cidade de Saõ Paulo: E Há por bem que

Vossa Senhoria informe se o Supplicante está nas circunstan

cias de poder obter a graça que implora.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em
4 de novembro de 1828/.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo

Rendon

AMI-1828-1831_img_0055

Cópia datiloscrita de aviso, datado de 11 de novembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao vice-presidente da Província de São Paulo, pedindo urgência na entrega do Convento de São Francisco ao diretor do Curso Jurídico de São Paulo.

1

[[**Numero**]]

[[11 de novembro de 191828]]

[[CÓPIA. - “Sua Magestade o Imperador Ha por bem que o Vice Presidente]]
[[da Provincia de São Paulo faça verificar immediatamente a entrega do]]
[[Convento de São Francisco da Cidade de São Paulo ao Director do Cur-]]
[[so Juridico da mesma Cidade,na conformidade do que se ordenou em]]
[[Portaria de 21 d’ Agosto deste anno;cortando por quaesquer difficulda-]]
[[des que se lhe offereção,porque nenhuma deve embaraçar a conclusão da]]
[[entrega,depois do franco offerecimento que fez o Ministro Provincial]]
[[dos Menores Observantes da Provincia da Conceição,no seu Officio,por]]
[[copia incluso,e que foi aceito e agradecido pela Portaria que tambem]]
[[se remette.O que assim se participa pela Secretaria d’Estado dos Nego-]]
[[cios do Imperio ao referido Vice Presidente para sua intelligencia e]]
[[execução.Palacio do Rio de Janeiro em 27 d’Outubro de 1828.Joze Clemen-]]
[[te Pereira”.No verso:”Cumpra-se, e registre-se.Palacio do Governo de São]]
[[Paulo 11 de Novembro de 1828.Ornellas”.]]

[[O original não foi devolvido ao Archivo]]

[[Copia de Geraldo Leite-(heses)]]

[[rubrica Julio Barros]]

[[Archivista]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

N.º

11 de Novembro de 1828

CÓPIA. - "Sua Magestade o Imperador Ha por bem que o Vice Presidente da Provincia de São Paulo faça verificar immediatamente a entrega do Convento de São Francisco da Cidade de São Paulo ao Director do Curso Juridico da mesma Cidade, na conformidade do que se lhe ordenou em Portaria de 21 d'Agosto deste anno; cortando por quaesquer difficuldades que se lhe offereção, porque nenhuma deve embarçar a conclusão da entrega, depois do franco offerecimento que fez o Ministro Provincial dos Menores Observantes da Provincia da Conceição, no seu Officio, por copia incluso, e que foi acceito e agradecido pela Portaria que tambem se remette. O que assim se participa pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio ao referido Vice Presidente para sua intelligencia e execução. Palacio do Rio de Janeiro em 27 d'Outubro de 1828. Joze Clemente Pereira". No verso: "Cumpra-se, e registre-se. Palacio do Governo de S. Paulo 11 de Novº de 1828. Ornellas".

*O original não foi destruido e o original
Copia de furaldo Leite - Escrivão*

Paulista



AMI-1828-1831_img_0057

Aviso, datado de 15 de novembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, pedindo informações sobre Vicente Camargo, candidato ao cargo de contínuo.

I

[[Registado Ferreira]]
[[Grifo sob Continuo]]
[[Marca d'água JOHN]]

[ilegível]
[ilegível] Sua Magestade o Imperador Manda [ilegível]
(a) *Vossa Senhoria* o incluso requerimento de Vicente Anton [ilegível]
Camargo, em que pede ser nomeado para um dos lugar [ilegível]
de Continuo do Curso Juridico d'essa Cidade. E Ha por
bem que *Vossa Senhoria* informe o que se offerecer sobre a pertença do Supplicante.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 15 de Novembro de 1828/.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

recto

... e incluzi requerimento de ...
... em que pede ser nomeado para um dos lugares
de Contorno do Curso Juridico d'essa Cidade. E Hez
com que V. S. informe o que se offerecer sobre a postula-
cao do Supplicante.

Dum Quae a V. S. Palacio do Rio de Janeiro
em 15 de Novembro de 1788

Joze Clemente Pereira

Ante Josi Arinche de Toledo

Rendon. Reg.^{to} - Fide

AMI-1828-1831_img_0059

Aviso, datado de 17 de novembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, informando o salário do Dr. Luiz Nicolao Fagundes Varella, secretário do Curso Jurídico.

1

[[Registado Ferreira]]
[[Grifo sob Doutor Luiz Nicolao Fagundes Varella]]
[[Marca d'água JOHN]]

[ilegível]
[ilegível](T)endo Sua Magestade o Imperador por [ilegível]
(de) 30 de Setembro proximo passado (Nom)[ilegível]
Doutor Luiz Nicolao Fagundes Varella, Secretar[ilegível]
do Curso Juridico da Cidade de São Paulo, c[o]m
a gratificação de vinte mil reis mensaes; assim
o participo a *VossaSenhoria* para sua intelligencia.
Deus Guarde a *VossaSenhoria* Palacio do Rio de Janei=
ro em 17 de Novembro de 1828/.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

Arquivo

no 13

Sua Magestade o Imperador
 de Libambo propoz a profissão de
 Doutor Luiz Nicoláo Fagundes Varela, Doutor
 do Curso Jurisico da Cidade de São Paulo, em
 gratificação de vinte mil reis mensaes, a quem
 participo a V. Sa para sua intelligencia.
 Deus Guarde a V. Sa. Palácio do Rio de Janeiro
 em 17 de Novembro de 1828.

Joze Clemente Pereira

Sr. Joze Arouche de Toledo
 Rondon.

Reg^{do} Fort.

AMI-1828-1831_img_0061

Aviso, datado de 17 de novembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao vice-presidente da Província, comunicando a nomeação, para secretário do Curso Jurídico, do Dr. Luiz Nicoláo Fagundes Varella.

1

[[Archivo, Pasta IX (Academía)]]

[[17 Novembro 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Numero 13]]

[[Grifo sob *Doutor Luiz Nicoláo Fagundes Varella*]]

Tendo Sua Magestade o Imperador por Decreto de 30 de Setembro proximo passado; Nomeado o Doutor Luiz Nicoláo Fagundes Varella, Secretario do Curso Juridico da Cidade de S(ao) Paulo, com a gratificação de vinte mil reis mensaes: Manda pela Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio, participa-lo ao Vice-Presidente da Provincia de São Paulo para sua intelligencia, e expedição das ordens necessarias, depois que o provido apresentar o citado Decreto. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Novembro de 1828/.

Jozé Clemente Pereira

recto

Arquivo, pasta IX (Academia) 17 Nov 1828 n.º 13



Tendo Sua Magestade o Imperador, por Decreto de 30 de Setembro proximo passado, e nomeado o Doutor Luiz Nicoláo Fagundes Vasella, Secretario do Curso Juridico da Cidade de São Paulo, com a gratificação de vinte mil reis mensaes: manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, participa-lo ao Vice-Presidente da Provincia de São Paulo para sua intelligencia, e expedição das ordens necessarias, depois que o provido apresentar o citado Decreto. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Novembro de 1828,

Joze Clemente Pereira

AMI-1828-1831_img_0063

Aviso, datado de 21 de novembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, trazendo o decreto da nomeação do Padre Ildefonso Xavier Ferreira para oficial da secretaria do Curso.

I

[[Registado= Ferreira]]

[[Grifo sob vier Ferreira]]

[ilegível]

[ilegível](Sua) Magestade o Imperador Houve por[ilegível]

Decreto da data doje, Nomear o Padre Ildefon[ilegível]

vier Ferreira Official da Secretaria do Curso Juridico

da Cidade de São Paulo, com a gratificação annual

de quatro centos mil reis. O que participo a *Vossa Senhoria* para sua intelligencia.

Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Novembro de 1828-

Joze Clemente Pereira

Senhor Jose Arouche de Toledo

Rendon

recto

... do dolo deje, Acincar e ...
Jos Pereira Official da Secretaria de Casa ...
da Cidade de São Paulo, com a gratificação annual
de quatro centos mil reis. E que participe a V. S. p.
sua intelligencia.

Desse Guarde a V. S. Palacio de Rio de Janeiro
em 21 de Novembro de 1828

Jos Clemente Pereira

Sr. Jos Arcanjo de Toledo
Pindamon.

Rio de Janeiro

AMI-1828-1831_img_0065

Aviso, datado de 21 de novembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao vice-presidente da Província, trazendo o decreto da nomeação do Padre Ildefonso Xavier Ferreira para oficial da secretaria do Curso.

I

[[[Ar]chivo Pasta IX (Academía)]]

[[21 Novembro 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Numero 14]]

Tendo sua Magestade o Imperador, por Decreto da data d'óje, Nomeado o Padre Ildefonso Xavier Ferreira, Official da Secretaria do Curso Juridico da Cidade de São Paulo, com a gratificação annual de quatro centos mil reis: Manda pela Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio, participa-lo ao Vice-Presidente da Provincia de São Paulo, para sua intelligencia, e expedição das Ordens necessarias, depois que o provido apresentar o citado Decreto. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Novembro de 1828-

Joze Clemente Pereira

Arquivo, pasta, 18 (Academia) 21 Nov' 1828 N.º 14
Sendo Sua Magestade o Imperador, por Decreto da data
doje, nomeado o Padre Hildebrando Xavier Ferreira, Of-
ficial da Secretaria do Curso Juridico da Cidade de São
Paulo, com a gratificação annual de quatro centos mil
reis: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios
do Imperio, participa-lo ao Vice-Presidente da Provin-
cia de São Paulo, para sua intelligencia, e expedição das
ordens necessarias, depois que o provido apresentar o
citado Decreto. Palacio do Rio de Janeiro em 21
de Novembro de 1828

Joze Clemente Pereira



AMI-1828-1831_img_0067

Aviso, datado de 24 de novembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche Toledo Rendon, comunicando a nomeação do contínuo José Joaquim de Moraes.

1

[[Registado a folha 9 V(erso)]]

[[Ferreira]]

[[Grifo sob José Joaquim de Moraes]]

[[Marca do fabricante: J GREEN]]

[ilegível]

[ilegível] Magestade o Imperador Houve por [ilegível]

[ilegível] (M)erce José Joaquim de Moraes do (lugar de con) [ilegível]

[ilegível] tinuo do Curso Juridico da Cidade de São Paulo c(om) [ilegível]

a gratificação annual de duzentos mil reis. O que [ilegível]

participo a Vossa Excelencia para sua intelligencia

Deos Guarde a Vossa Senhoria Palacio do Rio de Janeiro

em 24 de Novembro de 1828-

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche

de Toledo Rendon

João José Joaquin de Moraes
do Curso Jurídico da Cidade de São Paulo
e gratificação anual de darentes mil reis. e para
participar a N. Ex. para sua inteligência
Vice Guardião a N. S.º. Palácio do Rei de Janeiro
em 24 de Novembro del 1786.

João Clemente Pereira

Sr. José Arouche
de Toledo Rendon

Reg.º 272º

AMI-1828-1831_img_0069

Aviso, datado de 26 de novembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, relatando aceitação da medidas tomadas pela congregação para o caso de moléstias. Trata, ainda, da substituição do lente Antonio Maria de Moura pelo Doutor Luiz Nicoláo e da impressão do compêndio do Dr. Brotero.

1

[[Registado =Ferreira]]
[[Grifo sob aula do 1º anno]]

[ilegível]
[ilegível] (le)vei a Presença de Sua Magestade o Imperador o[ilegível]
Vossa Senhoria de 9 do corrente, com a copia da Acta da Congreg[ilegível]
do dia 3, e ficando o Mesmo Senhor Inteirado de se (ter) [ilegível]
fechado a aula do 1º anno em 30 d' Outubro, faltan[ilegível]
somente um estudante dos 33 com que se abrija
a matricula, Houve por bem Approvar a medida
tomada na Congregaçãõ para o caso de molestia
d'algum dos Lentes durante o tempo dos actos; e Or-
denar, a respeito do compendio apresentado pelo Dou-
tor Brotero, que Vossa Senhoria o remetta para ser aqui impresso, se
naõ poder concluir-se ahi a sua impressãõ com a bre-
vidade necessaria. Quanto porém á falta que VossaSenhoria apon-
ta do Lente Antonio Maria de Moura, já está provi-
denciado com a ordem que foi para (t)er o Doutor Luiz
Nicoláo na Cadeira d'aquelle Lente, servindo-se dos com-
pendios do Doutor Brotero.
Deos GuardeaVossa Senhoria Palacio do Rio deJaneiro em 26 de Novembro
de 1828.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche deToledo Rendon.

de 9 da corrente, com a qual se deu
de 3 e ficando o Mesmo Excmo Antônio
de Albuquerque de Albuquerque em 30 de Outubro, falia
sobre um estudante das 33 com que se abriu
a matrícula. Houve por bem ajuizar a medida
tomada na Congregação para o caso de molestia
de algum dos Lentes durante o tempo dos actos, e le-
var a respeito do compendio apresentado pelo
Dr. Brotero, que V. S. a remette para ser aqui impresso, se
não poder concluir-se ali a sua impressão com a bre-
vidade necessária. Quanto porém a falta que V. S. pon-
ta do Lente Antonio Maria de Moura, já está prove-
nido com a ordem que foi para ler o Doutor Luiz
e Nicoláo na cadeira daquelle Lente servindo-se dos com-
pendios do Doutor Brotero.

Desseuado no Palácio do Rio de Janeiro em 26 de Novembro
de 1828.

Joze Clemente Pereira

Impressão de Toledo Rendon. Reg.º - 100.

AMI-1828-1831_img_0071

Ofício, datado de 2 de dezembro de 1828, do Frei Joze de Saõ Chrizostomo ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando a entrega do Convento para o dia seguinte.

1

[[2 Dezembro 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Duas vezes em azul X]]

Em Consequencia das Imperiais Ordens *que* me foraõtransmittidas pelo meu Provincial, e pelo Illustrissimo, e Excellentissimo Governo desta Provincia tendo em pregado os meios necessarios, *que* estavaõ aomeu alcance para o despejo deste Convento; e tendo concluido este negocio, restame agora e he de meu dever, participar aVossa Excellencia que pode vir tomar posse do dito Convento para Cuja entrega me achará prompto no dia tres doCorrente pelas quatro horas da tarde

Deos Guarde aVossa Excellencia Convento de Saõ Francisco da Imperial Cidade deSaõ Paulo aos 2 de Dezembro de 1828//

Frei Jozé de Saõ Chrizostomo

Illustrissimo e Excellentissimo
Senhor Director do
Curso Juridico.

2 Dezembro 1828



Em consequencia dos Imperiaes Ordens q. me
foram transmitidos p. o meu Provincial e p. o Ill.
Ex.º m. Governo desta Provincia tendo em
prego as leis da provincia e a lei comm. a seguir
q. se despoz do Convento, e tendo Concluido es-
ta suggestão, esta me agora he de meu deves por
tratar a V. Ex.ª que para vir tomar posse
do do Convento, por cuja entrega me achava prome-
tido no dia tres de Abril e p. os quatro hoys da
tada. D. J. G. e. M. Ex.ª Convento de
S. Paulo da Imperial C.ª de S. Paulo ondo
de Dezembro de 1828 //

Dr. Joze de S. Christovam

M.º e Com.
Jun.º Director do
Curso Juridico

AMI-1828-1831_img_0073

Ofício, datado de 3 de dezembro de 1828, do diretor do Curso Jurídico ao vice-presidente, Manoel Joaquim de Ornellas, solicitando que o estabelecimento seja entregue das mãos do antigo guardião de São Francisco ao almoxarife, para que seja feito Inventário e Auto de Recebimento de tudo deixado no Convento.

1

[[3 Dezembro 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Duas vezes em azul X]]

Ao Vice Presidente

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Hontem atarde recebi huma Carta do Guardiaõ deSaõ Francisco annunciando-me *que* o Convento está despejado, econvídando-me para vir receber hoje pelas 4. horas datarde.

Tenho em consequencia de ponderar aVossa Excellencia *que* aquella Caza fica pertencendo à Naçaó, *aquem* tambem pertence oEstabelecimento do Curso Iuridico epor<isso>(bem) (~~diga~~) o Seu (*primeiro*) recebimento deve Ser pelo Almoxarife deOrdem do Governo da Prouincia ~~Por(isso)~~ <Porque> epara *que* inda Sefaçã com Legalidade eclareza, eu rogo aVossa Excellencia *queira* (~~providenciar~~) <dar Suas Ordens> para *que* o Almoxarife com hum Official da Fazenda vaó receber o convento, fazendo disso hum Auto, ehum Inventario detodos equaes *quer* moveís *que* ali Se acharrem. Supponho, Segundo dizem, *que* o Inventario Será breve, porque o Padre Guardiaõ tudo mudou edepozitou naOrdem Terceira: Como *quer que* Seja Convem o Inventario ou Seja para Constar o*que* ficou, ou para provar *que* nada deixaraó. Feito isto as Chaves devem Ser entregues ao Porteiro do Curso Iuridico, trancando-se as portas deCómunicaçã com a Igreja, eCoro. Tam bem rogo aVossa Excellencia *que* Ordene ao Almoxarife *que* o Inventario eAuto de recebimento Seja em triplicado, para ficar hum na Contadoria da Fazenda, outro na Secretaria do Curso Iuridico, eo *terceiro* (~~Ser remmetido~~) <Subir (aPresença) (M) > a deSua Magestade (~~pelo) Min(istro) do Imperio~~ <Imperial>; entregando-se me os dois, e Levando (~~aquele~~) <o *terceiro*> à Junta da Fazenda. Deos Guarde Saõ Paulo 3 de Dezembro de 1828.

Illustrissimo eExcellentissimo Senhor Uice Presidente Manuel Ioaquim deOrnellas

Ofício sem datação, do diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, ao Imperador, relatando a urgência de haver um seminário episcopal na Província de São Paulo para instrução da mocidade, a nomeação de um professor de língua latina e que o novo seminário respeite os Estatutos do falecido bispo Dom José Joaquim.

1

[[3 Dezembro 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Recebi o Officio de Uossa Excelencia de 3 de Dezembro proximo passado em que Uossa Excelencia me participa Ordem ~~Em Portaria de 3 de Dezembro expedida pela Secretaria dos Negocios da~~ (Iusticia) (me Orde(na) Uossa Magestade Imperial informe de Sua Magestade Imperial para que eu informe) Sobre o Conteúdo na representação inclusa do Reverendo Bispo desta Diocese: o que Cumpro na (pagina) (Seguinte) para Uossa Excellencia Levar a Presença do mesmo Augusto Senhor He de tudo (evista) a necessidade de hum Seminário Episcopal < nesta cidade > não Só para ainstrucção geral da mocidade (como pral me) nos primeiros Elementos das Sciencias, como para (mte), para ainstrucção dos Ordinados que se devem instruir nas matterias proprias do Ministerio aque Se destinaõ. Aqui nunca houue Seminário: a Casa que he <hoje> (o)ccupada pela Iunta da Fazenda e Tezou- raria, Pagadoria, e Secretaria do Governo foi edificada pelos Iesuitas junto ao Seo Collegio para Seminário: hoje tem a applicação acima indicada, ao Collegio he onde residem os Presidentes da Prouincia O Seminario chamado de Santa Anna não he Senaõ hum principio de Seminario creado apoucos anos pelas diligencias de hum homem de boas intençoens chamado o Irmaõ Ioaquim, o qual Se auzentou para Portugal, e delle não tenho noticias. A Caza e terras em que existe he a (Parada) de Santa Anna, confiscada aos extintos Iesuitas, aque Uossa Magestade < Sua Magestade > (Mandou Dar) para aquelle (Proprio) estabelecimento, a (instas) do Irmaõ Ioaquim dista da Cidade huma Legoa; e por isso (sido) Seo local, emais (pela) Sua pobreza (naõ) tem dado fructos uizeveis.

O Convento do Carmo he hum bom Edificio: nelle reside o Prior, e hum Frade, e rara vez mais algum. Estes Padres tem outra Caza boa em Mogy das Cruzes ao Norte da Cidade e della distante 10 Legoas: parece por tanto que Seria util ao Estado eo (Imperio) reunirem-se a Mogy das Cruzes, deixando a Caza da Cidade para o projectado Seminario Episcopal. Para esta Sepodem transferir os Seminaristas pobres do Seminario de Santa Anna, devendo ficar como Lei a Condição

3 Dec 1828



M. de S. S. Senhor

Recabendo a V. Exa. a respeito da... (faded handwritten text)

quando me representastes... (faded handwritten text)

Cumpre-me... (faded handwritten text)

He de todo... (faded handwritten text)

copel... (faded handwritten text)

de... (faded handwritten text)

instit... (faded handwritten text)

de... (faded handwritten text)

Iv

de ali Se conec(t)uar Sempre igual numero de rapases pobres; passando por Con(seguinte) para o mesmo (proj)actado Seminario Episcopal a Doação de Par(te) de Santa Anna como Patrimonio a Consignação dos (5)0 (mil reis) (~~amensaes~~) <mensaes>, eo Mestre de primeiras Letras que para ali foi creado com Seo Compettente Ordenado, na (forma) pedida pelo Reverendo Bispo.

O que pede Sua¹¹ Magestade Imperial ~~o Reverendo Bispo~~ < o mesmo Prelado > em 2º lugar o respeito dos Sacristas da Cathedral; edo Professor de Lingua Latina da mesma, me parece justo e economico, (provavel) (mente) porque os rapases destinados aquele Ministerio terao melhor educaçã, ea Cadeira do Mestre aproueitará a mais individuos.

O que pede em 3º lugar, Sobre as (pensoens) dos Parocos do Bispado, depende unicamente da Munificencia de Uossa Magestade Imperial <(do mesmo Magestoso) Senhor> que Dirija Sempre as suas ~~Sublimes~~ <(ordens) > Uistas Sobre os maiores entereesses de Seos fieis Subditos.

A q(uem) Suplica em que pede a Uossa Magestade Imperial que todas as Aulas menores que existem a (nos) Servir de preparatórios para o Curso Iuridico, passem (Como publicas) para o Seminario Episcopal, naó me parece Conueniente no todo. Eu uou desenvolver a matteria, a Vossa Magestade <a Sua Magestade Imperial> Imperial Resoluerá como achar mais Conueniente.

Há nesta Cidade Suas (Aulas) < As Aulas (Seguintes) > das (-) huma das quaes he pelo methodo (Lancastrino). < todas pagas pela Fazenda Nacional. > Desas de primeiras Letras, huma das quaes he pelo methodo Lancastrino.

Huma de Lingua Latina

Huma de Rethorica

Huma da Logica, Methafisica, e (Etica) < de Filozophia Racional iMoral

Huma de Theologia Dogmatica.

Huma de Escripura Sagrada

Eoutra em fim de Escripura Sagrada de Historia Ecclesiastica

Todas estas Aulas, aexcepção das duas de primeiras Letras, tem o Seo Local nas Baixos da Residencia do Presidente e Caza da Iunta.

¹¹ Sobreposto a "Uossa"

Pareca Conueniente *que* alem da Cadeira de primeiras Letras do Seminario de Santa Anna⁺, passem tam bem para o Seminario Episcopal as *tres* Cadeiras meramente Eccleziasticas acima mencionadas e *que* Saõ de Logica, de Theologia Dogmaticas e de Historia <+ d' Escripura Sagrada> (Eccleziastica), ~~(e sobre as que deve vigiar) e~~ < os que () > <(der impregnados naquilo mesmo)> Prelado, e Cuja Direcção fica o Seminario. Porem as Cadeiras de Lingua Latina, <Lingua Franceza> Rethorica, Filozofia, e Geometria devem ficar (*para*) debaixo de Inspecção do Presidente ou do Director do Curso Iuridico. Isto me parece não Só util, como Politico. ~~Os* Seminaristas que qui serem frequentar estas (Cadeiras) < Aulas> enquanto as não tem dentro, podem fazelo, do mesmo modo que afaraõ aqueles do Seminario que se matricularam no Curso Iuridico.~~

~~Finalmente (pede) ()~~

+ e da Cadeira de Gramatica Latina *que* era (por) dos (Sacristas)

* Os Seminaristas, quando ~~Vossa Magestade~~ Sua Magestade Imperial Aproveo *que* acima (d)isse, ficaõ com Cadeira de primeiras

(L)etras, e Cadeira de Latim, alem das *tres* meramente Eccleziasticas: ~~ficaõ lhe ()~~ unicamente ~~nees~~ <fal(s)a O(as)> sitando de (Mestre) de Rethorica, <de> Filozophia, <de> eLingua Franceza /por*que* a Geometria lhes he dispensavel/: mas Se elles tendo de matricular-se no Curso Iuridico, haõ-de frequentar essas Aulas *que* estaõ fóra do Seo recinto, o mesmo podem fazer os *que* quiserem estudar Frances, Rethorica, Philosophia, sem outro inconueniente (d) *que* (d)ar mais pessoas

Finalmente pede

Finalmente pede o Reverendo Bispo em 4º e ultimo (lei) que para o projectado Seminario Sirvaõ interinamente + <+ naquillo em que for Competivel> os Estatutos dados ao Seminario de Olin- da pelo falecido Bispo Dom Iosé Ioaquim O que posso informar a Vossa Magestade <a Vossa Excelencia para o> <le(u)ar (ilegível) I(m)perial Prezença> Imperial he que os Lembrados Estatutos me parecem muito bem feitos, e que pela maior parte as Suas disposiçoens podem Ser adoptadas para o nouo Seminario, em quanto pelas Assem blea geral Se lhe naõ daõ Estatutos pro- prios Hé do meo deuer Lembrar, por bem da instrucção publica, e da Subs(tituta) do Seminario, que nelle se deuem admittir Pen- cionistas, que ali deuem ser mantidos e educados pagando certa pençao annual, pois que esta Prouincia he extença; em todas as Uillas naõ podem hauer todas as Escolas: as Prouincias (de Gerais) Centraes tambem tem fal(as) e (por este modo) <e havendo hum Seminario podem> os Paes (de familias) com mais facilidade (por em seus fi) po- dem fazer educar Seos filhos Sem o perigo da Corrupção na idade dos desvarios do Homem. (Vossa) Sua Magestade Resoluerá o que mais Conueniente for (São Paulo V^a)

AMI-1828-1831_img_0079

Ofício, datado de 3 de dezembro de 1828, do diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, ao imperador, relatando a necessidade de um sineiro.

1

[[3 Dezembro 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

Illustrissimo eExcellentissimo Senhor

Ordenando-me *Sua Magestade Imperial* que eu informasse quantos Empregados eraó necessarios para o Serviço doCurso Iuridico, eu assim o fiz, eacrescentei que no Cazo de os Padres deixarem o Conuento Seriaõ necessarios hum Capellaõ, hum Sacristaõ, ehum Sineiro. Foraõ ~~nomeado~~ creados os mais Empregos, eSenaõ falou nos tres ultimos, visto que veio Ordem para a Igreja Ser entregue aOrdem 3^a eSupos-se, que a Torre passava com a Igreja <ella>: mas Como esta hé Separada, fica para OCurso Iuridico, onde Saó indispensaveis os Seos Sinos, e Relogio, rogo por tanto aVossa Excellencia queira nomear (hum) Sineiro interino ede que Sua Magestade o Imperador Posua Sobre este (objecto+) <+ (doque uou dar) (Uos) Conta> Deos Guarde 3. de Dezembro de1828.

3 Dez 1828

M. alt. Int.

Ordenando-se ao Sr. M. J. J. que se informe q.º Congregação em
 respeito p.º a Serv. do curso Juridico, em afim o Sr. encarregado q.
 no Cam de os Padres deitarem o Convento Servo respeito? Com
 Capellão, Com Sacristão, e Com Sincero. Para nomeado Creche
 ou ouij Congregos, e Servo Jato no tres ultimos, visto q.º visto Codem
 p.º a J.º. Ser entregue a Ordem 3.º e Superior. e q.º a Servo q.º serva
 com ^{est.} my Com q.º ho Separada, Afim p.º o curso Juridico,
 onde se indyca a Servo de Ley Livro, e Religio, logo p.º tanta a V.
 Ca. q.º nomeo ^{Com} Servo Jato no tres ultimos de q.º Sr. M. J. J. e J.º. Porra
 sobre q.º ^{Com} Servo Jato no tres ultimos de q.º Sr. M. J. J. e J.º. Porra
 de 3.º de Dez. de 1828.

[Handwritten signatures and scribbles]



AMI-1828-1831_img_0081

Aviso, de Manoel Joaquim de Ornellas ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche Toledo Rendon, tratando da duplicata enviada do auto de Inventário do Convento de São Francisco.

I

[[6 Dezembro 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Incluso achará *Vossa Excellencia* em duplicado o auto do auto de Inventario, que se lavrou por ocasião do recebimento do Convento de São Francisco pelo Almojarife da Fazenda Nacional conforme *Vossa Excellencia* me requereu em seu officio de 3 do corrente.

Deus Guarde a *Vossa Excellencia* Palacio do Governo de São Paulo 6 de Dezembro de 1828/.

Manoel Joaquim de Ornellas

Senhor Marechal Joze Arouche de Toledo Rendon.

6 Dez 1828



Wm. Juno Jr
W. e Co

Incluso a charrá N. 8.ª em duplicado o outto
o outto de Inventario, que se lavrou por occasi-
ão do recebimento do Convento de São Francis-
co pelo Almoçoarife da Fazenda Nacional
conforme N. 8.ª me requerido em seu officio de
3 do corrente.

Deus Guarde a V. Ex.ª Palácio do Govern-
no de S. Paulo 6 de Dezembro de 1828.

S.º Marechal Torre Alou-
che de Toledo Rondon. Manoel Joaquim de Arnelles

AMI-1828-1831_img_0083

Inventário datado 3 de dezembro de 1828, feito por Manoel Barbosa da Silva, escriturário, relatando os bens pertencentes ao Convento de São Francisco e passando a chave do Convento ao porteiro Carlos Luis Godinho.

1

[[3 dezembro 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Em azul, duas vezes X]]

Aos tres dias do mez de Dezembro de mil oito centos e vinte oito nesta Cidade de Saó Paulo em o Convento dos Religiozos de Saó Francisco, onde eu terceiro Escripturnario abaixo assignado, fui vindo com o Almo-xarife da Fazenda Nacional Antonio Maria Quartin, para effeito de se proceder a Inventario nos bens pertencentes ao dito Convento deSaó Francis-co, na conformidade da Portaria de tres de Dezembro do corrente, ahí se procedeo na forma seguinte: bens existentes: hum relojo da Torre, hum Sino grande, hum meão, hum pequeno, hum do toque das duas horas, ehuma Sineta na Portaria, a pro-priedade do mesmo Convento com suas portas, ejanel-las competentes, ficando outro Sim as Tribunas, ja-nellas, e porta do Coro da communicaçã da Igreja, feixadas, epregadas com segurança, como determina amesma Portaria, cujas chaves fíz dellas entrega ao Porteiro do Curso Juridico, Carlos Luíz Godinho, de cuja recepçã abaixo se assigna. E para cons-tar, lavrei oprezente Termo por tres Vias, que assigno com os acima nomeados.

Antonio Maria Quartin

Almoxarife

Carlos Luis Godinho

Manoel Barboza da (Silva)

3 Dez 1828



Os tres dias do mes de Dezembro de mil oito centos e vinte oito nesta Cidade de Sao Paulo em o Convento dos Religiozos de Sao Francisco, onde eu Herrero Escriptuario abaixo assignado, fui vindo com o Honorariete da Fazenda Nacional Antonio Maria Quartim, para effeito de se proceder a Inventario nos bens pertencentes ao dito Convento de Sao Francisco, na conformidade da Portaria de tres de Dezembro do corrente, ahi se procedeo na forma seguinte: bens existentes: hum Relojo da Torre, hum Sino grande, hum meca, hum pequeno, hum do toque das duas horas, chuma Sineta na Portaria, a propriedade do mesmo Convento com suas portas, e janellas competentes, ficando outro sem as Tribunas, janellas, e porta do Coro da communicacao da Igreja, fechadas, e pregadas com segurancia, como determina a mesma Portaria, cujas chaves se dellas entrega ao Porteiro do Curso Juridico, Carlos Luiz Godinho, de cuja recepcão abaixo se assigna. E para constar, lavrei o presente Termo por tres Vias, que assigno com os assina nomeados.

Antonio Maria Quartim
Assignante

Carlos Luiz Godinho

Manoel Barbosa da Sa

AMI-1828-1831_img_0085

Aviso, datado de 6 de dezembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche Toledo Rendon, para o qual relata algumas nomeações.

I

[ilegível]

[ilegível]Francisco, Manoel de (Toledo) [ilegível]
do Curso Juridico da Cidade de São Paulo, a gra[ilegível]
tificação annual de duzentos mil reis: o que parti
cipa a *Vossa Senhoria* para sua intelligencia.

Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 6 de Dezembro de 1828-

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de
Toledo Rendon

recto

Francisco Manuel de Sá
do curso Jurídico da Cidade de São Paulo, para
definição annual de direitos e obrigações. E que para
tanto a V. S. para sua intelligencia.
Seos Guarde a V. S. Palacio de Rio de Janeiro
em 6 de Dezembro de 1821.

Joze Clemente Pereira

Ant. José Arcuechi de
Folado Rendon

AMI-1828-1831_img_0087

Cópia feita pelo diretor do Curso Jurídico de ofício, datado de 10 de dezembro de 1828, de Francisco de Paula Leme, sacristão do Convento de São Francisco, ao diretor do Curso Jurídico, pedindo que sejam respeitados os limites entre o Curso Jurídico e a igreja de São Francisco.

1

[[10 Dezembro de 1828]]

[[Carimbo do ARQUIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

Copia fiel

Illustrissimo Senhor Marchar

Sacristia

Samcistia de Sam francisco

10 de dezembro de 1828

Muito meo Aádo E Senhor, Paso a dizer a Uossa Excellencia que quando o ministro de Satanas deu entrada A Uossa Excellencia Eo presidente do gouerno desta prouinsia para dentro do defunto Comuento que ya, o tinha perdido com a Sua far(s)a doutrina ya o prezidente E Uossa Eixcellencia deraõ prouidensia de Ser fechado e deuedido a Sam Cristi com aygreya, para, os estudantes nam empurtunarem os ministros de Deos Na Selebrasam do agusto Sacreficio do Altal Sagrado e para tudo o mais que pertense de adeministrasaõ do Sacramento para os fieis.

E Agora como conheso De muiltos annos aestimavel pesoa de Uossa Excellencia que Sempre foi Religizo, E cotolico E de dotrina Solida e Sabe que auida, he emprestado e que temos dois Caminhos para Seguir desta mortal Uida E como Deos foi Servido trazerme por milagre que alcansome o meu seNhor Serafico Padre Sam francisco de asis de nam ficar aleyado de huma Coxa foi, a Cauza de eu, uir Comprir com o meu, uoto que a dois annos e 88 dias que o Santo Padre me uestio com o Seu abensoado abito e prendeume com o Seu Cordam para Sempre e me entregou as chaves da Sua Igreja e Sam cristia E como Uossa Excellencia em outro tempo pela bondade ya me çervio numa cousa muito em sinificante, Poriso me anima, a pedir a Uossa Eixcellencia, Pelo Amor de Deos E de Nossa May Maria Santissima das Dores que está de guarda da mesma Sam cistia a de Sua Igreja Nam bula nem deixe ninguem bolir da diviza que Uossa Excellencia, ~~eo P~~ e o presidente foram Seruidos mandar fechar pois tem no defunto Comuento muito Comodo de fazer mais de dez aulas pois Nam ha Capela por pequena que Seya que nam tenha Sam cristia quato mais esta que he como Vossa Eixcellencia, melhor tem uisto he, o que Se me oferese a pedir Aestimauel Pesoa de Vossa Eixcellencia, quem dezeyo logre felis Saude Em grasa de

AMI-1828-1831_img_0088

Iv

de Deos poderozo para tudo o que for para amento da Santa Religiam Católica e bem da Saluasam das Almas Espero que este meu petitorio, que faso a Vossa Eixcellencia Seya, atendido, por aquele Eaquela aquem peso por todos enam por este em diguino Einut(é)l escrauo Edo Nato Samcristaó

Francisco de Paula Leme

la D. poderoso para todo o que for p.^o amento da Santa Re-
ligião Catholica e Bem da Salvação de Almas Espers que
este meu petitorio, que faze M.^o C.^o S.^o seja, atendido, por aquelo
Caquele aquem peço por todo e mais por este con digno C.^o n.^o t.^o
ejornas C.^o N.^ota honerij tas

Tran de Paula Leme

AMI-1828-1831_img_0089

Aviso, do diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, ao doutor José Maria de Avellar Brotero, relatando aprovação da medida tomada pela congregação, para o caso de moléstias de lentes, e tratando do compêndio do Doutor Brotero.

1

[[12 Dezembro 1828]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

Em Officio de 26. do mez *proximo passado* me participa o Ministro do Imperio, *que Sua Magestade o Imperador foi Servido Aprovar* a medida tomada na Congregaçáo para o Cazo da molestia de algum dos Lentes durante o tempo dos actos; *oque participo a Uossa Senhoria para Sua intelligencia (que) Outro Sim que o Mesmo Augusto Senhor me Ordena que eu remetta o Compendio de Uossa Senhoria para ali Ser impresso, e isto no Cazo de Senaõ poder Concluir aqui a Sua impressaõ com abreviade necessaria, e Com tempo depor elle (mesmo) <Ser> o Senhor Varella no anno Seguinte*

Em Cumprimento do *que Uossa*

Senhoria me dirá Se he ou naõ necessaria a medida de Ser o manuscripto enviado ao Rio, ou Se Sobre esse objecto *Uossa Senhoria* tem providenciado. *Deos Guarde*
12. de Dezembro de 1828

Iose Arouche de Toledo Rendon

Illustrissimo Senhor Doutor Iose Maria de Avellar Brotero.

12 Dez 1828



Com Officio de V. E. de mar. p. p. me participo a V. E. do Imperio, q. d. V.
Mag. e Imp. e. p. S. e. Apos. am. e. de tomada e. o. l. g. e. g. e. p. e. v. l. e. n.
de m. e. l. e. p. e. d. e. a. l. g. u. e. r. o. d. e. y. l. e. a. t. y. d. e. u. t. e. p. e. d. e. y. a. n. t. e. y. e. y. p. a. r. t. i. c. i. p. a. e. l. e.
e. l. p. e. d. e. u. i. n. t. e. l. l. i. g. e. n. t. e. q. d. e. n. t. r. o. S. e. n. h. o. r. e. M. y. m. e. A. n. t. e. S. e. n. h. o. r. e. m. e. l. e. d. e. n. d. q. e. u.
d. e. m. e. t. t. a. o. c. o. m. p. e. n. d. i. o. d. e. l. e. S. e. n. h. o. r. e. p. e. a. d. i. S. e. n. h. o. r. e. i. m. p. r. e. s. e. e. i. t. o. n. o. l. e. a. r. e. d. e. S. e. n. h. o. r. e.
p. o. d. e. r. C. o. n. c. l. u. s. i. o. n. e. s. a. g. u. i. e. t. u. a. i. m. p. r. e. s. e. a. o. c. o. m. a. b. r. e. v. i. d. e. n. e. c. e. p. t. i. s. e. l. o. n. t. e. m.
p. o. d. e. r. e. l. l. e. m. e. n. t. o. s. e. t. e. n. e. r. e. V. e. r. e. l. l. e. n. o. a. n. n. o. S. e. n. h. o. r. e. C. o. m. p. e. n. d. i. o. d. e. y. V. E.
S. e. n. h. o. r. e. d. e. r. e. l. e. o. u. n. o. n. o. r. e. c. e. p. t. i. s. a. m. e. d. e. d. e. l. e. t. e. s. e. n. h. o. r. e. e. m. a. n. y. e. r. i. p. t. o. e. n. v. i. a. d. o.
e. d. r. i. s. e. n. h. o. r. e. S. e. n. h. o. r. e. e. p. e. s. e. y. e. t. e. V. E. S. e. n. h. o. r. e. p. r. o. v. i. d. e. n. c. i. a. d. e. S. e. n. h. o. r. e.
12. de Dez. de 1828 J. S. L. P. A.

M. J. D. J. M. de Avelar Brater.

AMI-1828-1831_img_0091

Aviso, datado de 18 de dezembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, solicitando aplicação e aproveitamento nos estudos de Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, aluno do Curso Jurídico.

1

[[Registado (a folha 10) Ferreira]]

[ilegível]

[ilegível] Magestade o Imperador [ilegível]

[ilegível] *Senhoria* o incluso requerimento de (Delfino Pinheiro) [ilegível]

de Ulhôa Cintra em que pelas razões que (alega) [ilegível]

seja elevada á quantia de dezesseis mil reis a Pensão
dez mil reis mensaes, que lhe foi concedida para poder
frequentar os estudos do Curso Juridico d'essa Cidade:

E Ha por bem que *Vossa Senhoria* informe qual tem sido a ap
plicação e aproveitamento do Supplicante nos mesmos
estudos.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 18 de Dezembro de 1828/.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

...incluiu requerimento
...Alfonsina Lisboa, em que se pede a concessão
...a quantia de dez mil reis a título de
...de dez mil reis mensaes, que lhe foi concedida para
...frequentar os estudos de curso juridico dessa Cidade.
...Ha por bem que V. S. informe qual tem sido a ap-
...plicação e aproveitamento do Supplicante nos mesmos
...estudos.

Dous Guardas V. S. Palacio de Rio de Janeiro
em 18 de Dezembro de 1818.

Joze Clemente Pereira

Ante José Amuêdo de Toledo
Revisor.

Rej. de off.º Foz

AMI-1828-1831_img_0093

Aviso, datado de 19 de dezembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche Toledo Rendon, no qual pede que um ex-aluno de Coimbra, João Carvalho de Sousa e Mello, possa cursar o 2º ano em São Paulo ou o 1º e 2º ao mesmo tempo.

1

[[Registado Ferreira]]

[[Grifo sob João Carvalho de Souza e Mello]]

[ilegível]

[ilegível]ua Magestade o Imperador Manda rem[ilegível]

Vossa Senhoria o Requerimento incluso de João Carvalho de Souza e Mello, no qual mostrando-se habilitado para fazer Acto do 1º Anno Juridico na Universidade de Coimbra, pede por isso ser admittido ao dito Acto no Curso Juridico de São Paulo, ou ser matriculado no 1º e 2º Anno conjunctamente, até a decisão da Assembleia Geral a esse respeito, ficando obrigado no fim do 2º a fazer Acto de ambos: E o Mesmo Senhor Ha por bem que Vossa Senhoria admitta o Supplicante a frequentar as Aulas do 1º e 2º Anno, fazendo exame de Francez, até que o Corpo Legislativo resolva o que julgar conveniente sobre este e outro caso semelhante, relativo à dispensa da frequencia do 1º Anno, a cujo Acto o Supplicante pertende ser admittido, e à matricula do 2º; devendo Vossa Senhoria entretanto regular as horas das Aulas de hum e outro Anno de forma, que seja compativel a sua frequencia.

Deos Guarde a Vossa Senhoria Palacio do Rio de Janeiro em 19. de Dezembro de 1828.

Joze Clemente Pereira

Senhor Joze Arouche de Toledo
Rendon.

...a justas e equas...
...1.^o Requerimento incluzo de João Carneiro
sa e bello, no qual mostrando-se habilitado para
fazer Acto do 1.^o anno Juridico na Universidade de
Coimbra, pede por ipso ser admittido ao dito Acto no
Curso Juridico de São Paulo, ou ser matriculado no 1.^o
e 2.^o annos conjunctamente, até a decisão da Affem-
blea Geral a esse respeito, ficando obrigado no fim do
2.^o a fazer Acto de ambos: E o illmo Senhor Ha
por bem que V. S.^a admitta o Supplicante a frequen-
tar as aulas do 1.^o e 2.^o annos, fazendo parte de
Francos; até que o Corpo Legislativo resolva o que
julgar conveniente sobre este e outros caso semelhan-
te, relativo à dispensa da frequencia do 1.^o anno,
a cujo Acto o Supplicante pertende ser admittido, e
à matricula do 2.^o; devendo V. S.^a entretanto regular
as horas das aulas de hum e outro anno de forma,
que seja compativel a sua frequencia).

Deo guarde al. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 17. de
Dezembro de 1828.

Joze Clemente Pereira

Ante. Joze Antonio de Toledo
Rendon.

Reg.^o Jurid.^o

AMI-1828-1831_img_0095

Segunda via de aviso, datado de (19 de dezembro) de 1828, de Jozé Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche Toledo Rendon, no qual pede que um ex-aluno de Coimbra, João Carvalho de Sousa e Mello, possa cursar o 2º ano em São Paulo ou o 1º e 2º ao mesmo tempo.

1

[[Grifo sob João Carvalho de/ Sousa Mello]]
[[Registado Ferreira]]

[ilegível]
[ilegível] Magestade o Imperador Mand[ilegível]
Vossa Senhoria o requerimento incluso de João Carvalho[ilegível]
Sousa e Mello, no qual mostrando-se habilit[ilegível]
para fazer Acto do 1º Anno Juridico na Univer[ilegível]
dade de Coimbra, pede por isso ser admittido ao
dito Acto no Curso Juridico de São Paulo, ou
ser matriculado no 1º , e 2º Anno conjun-
ctamente, até decisão da Assembleia Geral a
esse respeito, ficando obrigado no fim do 2º
a fazer Acto de ambos: E o Mesmo Senhor
Ha por bem que Vossa Senhoria admitta o Supplicante
a frequentar as Aulas do 1º e 2º Anno, fa-
zendo exame de Francez; até que o Corpo Le-
gislativo resolva o que julgar conveniente
sobre este, e outros casos semelhantes relativos
á dispensa da frequencia do 1º Anno, a cu=
jo Acto, o Supplicante pertende ser admit=
tido, e á matricula do 2º; devendo Vossa Senhoria
entretanto regular as horas das Aulas de
um, e outro Anno de fôrma, que seja com-
pativel a sua frequencia. Deus

Magistade de o Superior
Pel' o requerimento enclyso de João
Lousa e Chello, no qual, mostrando se habilitado
para fazer Acto do 1.º Anno Juridico na Univer-
sidade de Coimbra, pede por isso ser admittido ao
dito Acto no Curso Juridico de São Paulo, ou
ser matriculado no 1.º e 2.º Anno consun-
ctivamente, até decisão da Assembleia Geral a
esse respeito, ficando obrigado no fim do 2.º
a fazer Acto de ambos. E o mesmo Senhor
Rey por bem que V.ª admitta o Supplicante
a frequentar as Aulas do 1.º e 2.º Anno, fa-
zendo exame de Francez; até que o Corpo Le-
gislativo resolva o que julgar conveniente
sobre este, e outros casos semelhantes relativos
à dispensa de frequencia do 1.º Anno, a cu-
jo Acto, o Supplicante pertende ser admit-
tido, e a matricula do 2.º; devendo V.ª
entretanto regular as horas das Aulas de
um, e outro Anno de forma, que seja com-
pativel a sua frequencia.

ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO USP

AMI-1828-1831_img_0096

Iv

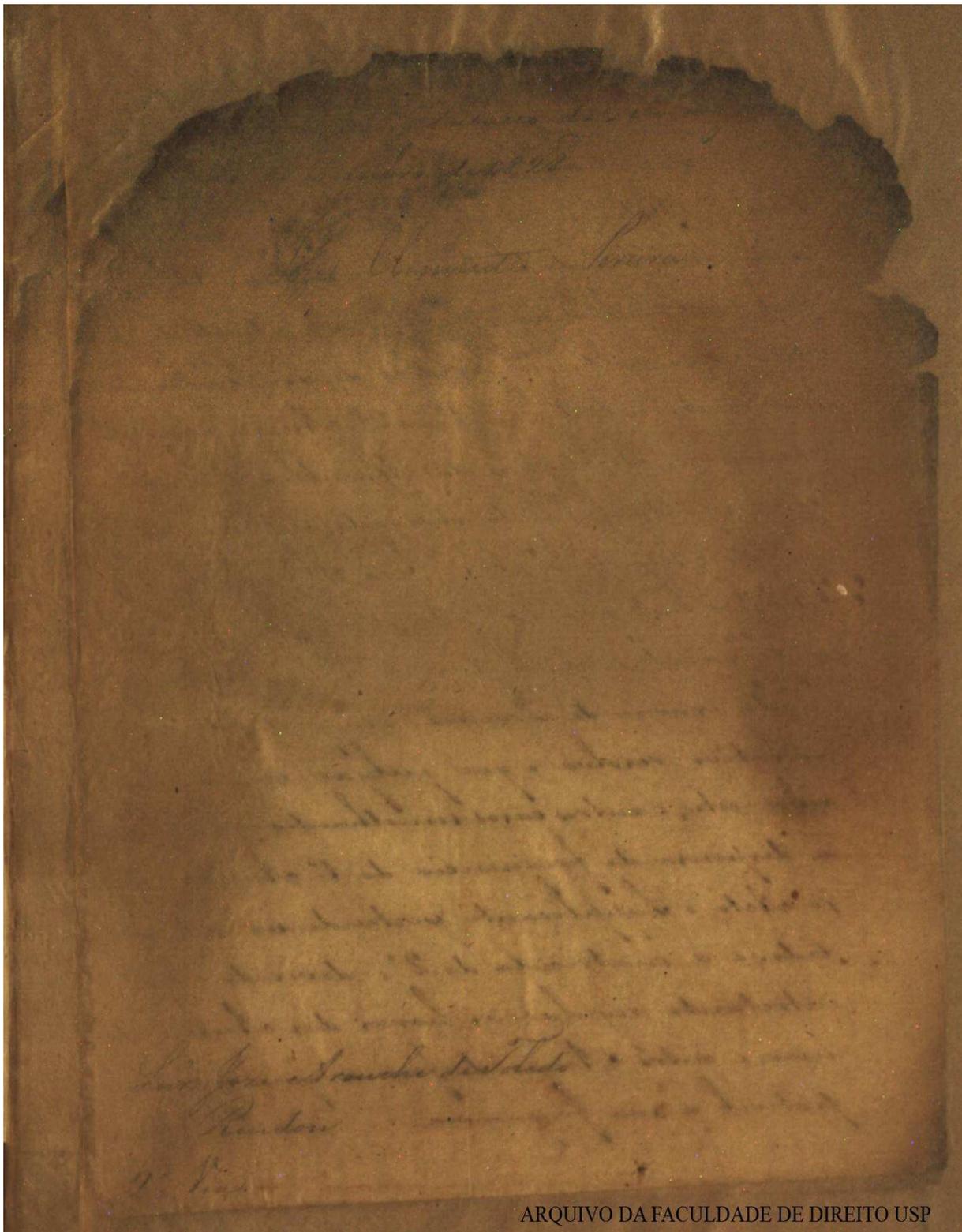
[ilegível]

[ilegível](Guarde a *Vossa Senhoria*) Palacio do Rio (de Janeiro em 19 de [ilegível]
Dezembro de 1828.

Joze Clemente Pereira

Senhor Joze Arouche de Toledo
Rendon

2ª Via



ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO USP

AMI-1828-1831_img_0097

Aviso, datado de 20 de dezembro de 1828, de José Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, no qual pede jubramento do professor de gramática latina, André de Souza Gomes, por motivos de doença e idade avançada.

1

[[Registado=Ferreira]]

[[Grifo sob André de So/ Gomes]]

[ilegível]

[ilegível](S)ua Magestade o Imperador Tomando em [ilegível] deração os longos annos de serviço de André de So[ilegível] Gomes, Professor de Grammatica Latina da Cidade de São Paulo, e a sua avançada idade e molestias que o impossibilitão de continuar a reger a sua Cadeira: Houve por bem Fazer-lhe Mercê de o Jubilar, com o seu ordenado por inteiro. O que participo a VossaSenhoria para sua intelligencia, e para o fazer constar ao dito Professor, que deverá sollicitar por esta Secretaria d' Estado o seu competente Titulo.

Deos guarde a VossaSenhoria Palacio do Rio de Janeiro em 20. de Dezembro de 1828..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche deToledo
Rendon

Sua Magestade o Imperador Tomou em
 consideração os longos annos de serviço de Gomes
Gomes, Professor de Grammatica Latina da Cidade
 de São Paulo, e a sua avançada idade e molestias
 que o impossibilitão de continuar a reger a sua Ca-
 deira; Houve por bem Fazer-lhe ellecção de o Ju-
 bilar, com o seu ordenado por inteiro. O que par-
 ticipo a V. S.^a para sua intelligencia, e para o
 fazer constar ao dito Professor, que deverá sollici-
 tar por esta Secretaria d'Estado o seu competente
 Titulo.

Deus guarde a V. S.^a Palácio do Rio de Ja-
 neiro em 20. de Dezembro de 1828.

Joze Clemente Pereira

Sni. Joze Arouche de Toledo
 Rendon

Reg. - F. 100

AMI-1828-1831_img_0099

Aviso, datado de 20 de dezembro, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, ordenando que as aulas dos Estudos Preparatórios fiquem sob a responsabilidade do diretor.

1

[[Grifos sob *Estudos preparatorios; Aulas dePrimeiras Letras*]]

[[Registado Ferreira]]

[ilegível]

[ilegível] sente Sua Magestade o Imperador o Officio[ilegível]
[ilegível] *Senhoria*, Numero 9 na data de 9 do mez passado, no qual
[ilegível] ndo execução ao que lhe foi determinado pelo Aviso
[ilegível] 1º de Outubro, envia huma relação das Aulas dos Es-
[ilegível](u)dos preparatorios dessa Cidade, nomes de seus Pro-
[ilegível] fessores e Substitutos, declaração de seus vencimentos,
[ilegível] e numero de alumnos: O Mesmo Senhor Ficando In-
[ilegível] teirado do seu conteúdo, e Conformando-Se com as ju-
[ilegível] diciosas reflexões de *Vossa Senhoria*; Ha por bem ordenar que
[ilegível] as Aulas dos ditos Estudos preparatorios fiquem
[ilegível] todas dora emdiante debaixo da Inspecção do Director
[ilegível] do Curso Juridico, para o que *VossaSenhoria* deverá estabelecer
as respectivas Cadeiras no Edificio, onde se achaõ as ou-
tras Aulas do mesmo Curso Juridico: E que continuem
somente a ficar debaixo da Inspecção dos Presidentes da
Provincia as Aulas dePrimeiras Letras, e todas as mais
espalhadas pela mesma Provincia. O que participo
a *Vossa Senhoria* para sua intelligencia, e execução.
Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de

Ja-

ante a Sua Magestade a Imperatriz
N.ª 9, na data de 9 do mês passado, no qual
foi ordenado ao que lhe foi determinado pelo Aviso
de Outubro, envia hum relatório das Aulas dos Es-
tudos preparatorios dessa Cidade, nomes de seus Pro-
fessores e Substitutos, declarações de seus vencimentos
e numero de alumnos. O Mesmo Senhor ficando Sa-
tisfeito do seu conteúdo, e Conformando-se com as ju-
diciosas reflexões de V.ª S.ª, Hea por bem Ordenar que
as Aulas dos ditos Estudos preparatorios fiquem
todas, e ora em diante, debaixo da Inspeccão do Director
do Curso Juridico, para o que V.ª S.ª deverá estabelecer
as respectivas Cadeiras no Edificio, onde se achão as ou-
tras Aulas do mesmo Curso Juridico: E que continue-
mente a ficar debaixo da Inspeccão dos Presidentes da
Provincia as Aulas de Primeiras Letras, e todas as mes-
mamente pela mesma Provincia. O que participe
a V.ª S.ª para sua intelligencia, e execução.
Deos Guarde a V.ª S.ª. Palácio do Rio de

AMI-1828-1831_img_0100

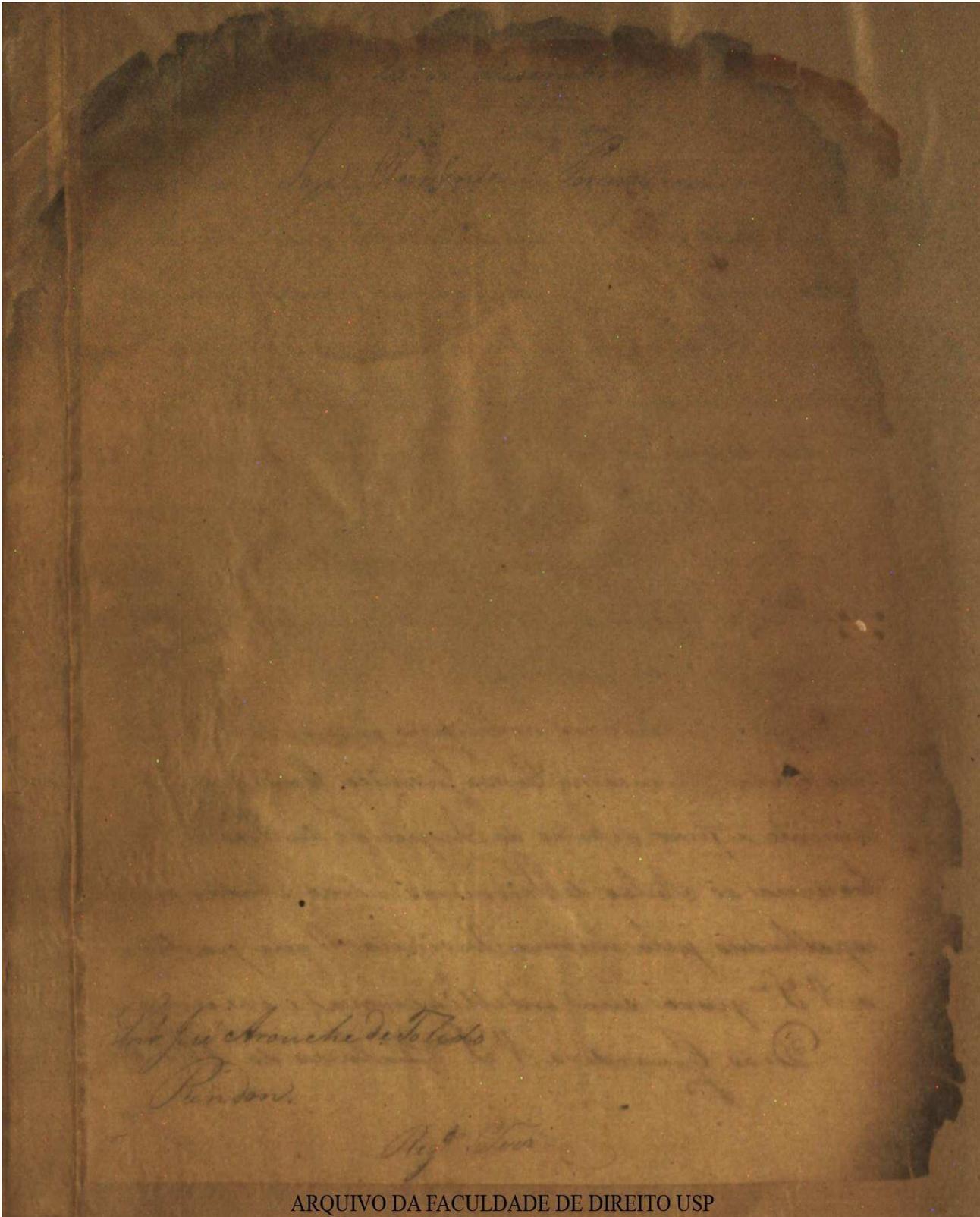
Iv

[ilegível]

[ilegível](Janeiro) 20 de Dezembro de[ilegível]

Joze Clemente Pereira

Senhor Jozé Arouche de Toledo
Rendon.



ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO USP

AMI-1828-1831_img_101MC

Aviso, datado de 29 de dezembro de 1828, de José Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando do Termo do Inventário referente à entrega do Convento de São Francisco.

[[Registado Ferreira]]

[[Grifo sob *Termo de Inventario*]]

[ilegível]
[ilegível]a recepção do Officio de *Vossa Senhoria* de [ilegível]
[ilegível]Termo de Inventario, a que se procedeu no Convento [ilegível]
de São Francisco da Cidade de São Paulo: E participando
Vossa Senhoria, para sua intelligencia, que responderei ao seu
conteudo logo que chegar a Planta do edificio e cêr-
ca, e que nada se deve innovar a respeito da Sachris-
tia até segunda ordem.

Deos guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 29 de dezembro de 1828.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

AMI-1828-1831_img_0103

Aviso, datado de 31 de dezembro de 1828, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche Toledo Rendon, solicitando indicação para candidato à vaga de sineiro.

1

[[Registado a folha 10 Ferreira]]

[[Grifo sob Sineiro]]

[ilegível]

[ilegível]veio a Presença de Sua Magestade o Offi[ilegível]

[ilegível]Vossa Senhoria, de 11 do corrente, em que expoem a necessidade[ilegível]

da nomeação dum Sineiro para o serviço (do Curso)

Juridico da Cidade de São Paulo: E Há por bem

o Mesmo Senhor que Vossa Senhoria proponha uma pessoa

para o dito lugar, com a gratificação que julgar

sufficiente.

Deos Guarde a Vossa Senhoria Palacio do Rio de Janeiro
em 31 de Dezembro de 1828-

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche Toledo

Rendon

...a ...
N.º de 11 de cento e cinquenta e seis
da nomeação de um Senhor para o cargo de ...
juridico da Cidade de São Paulo: e Não por ...
e o Mesmo Senhor que N.ª Sa. propozha uma pessoa
para o dito lugar, com a gratificação que julgar
sufficiente

Pecor guarda a N.ª Sa. Palacio de Rio de Janeiro
em 31 de Dezembro de 1828

Joze Clemente Pereira

Am. Jozé Arouche Toledo
Ponden.

Reg.º 1.º
Fev.º

AMI-1828-1831_img_0105

Aviso, datado de 2 de janeiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, solicitando um inventário da biblioteca do Convento de São Francisco.

1

[[rubrica Julio Barros]]

[[Registado a folha 10 verso Ferreira]]

[[Grifo sob Livraria do Convento]]

[ilegível]

[ilegível] Magesta(d)e o Imp[ilegível]rador, (Tendo) O[ilegível]
[ilegível]nistro Provincial dos Menores Observantes da (P)[ilegível]
víncia da Conceição: Há por bem que *Vossa Senhoria* receba, por
um Inventario, a Livraria do Convento de Saõ Fran
cisco da Cidade de Saõ Paulo, da pessoa que para a
entregar estiver authorisada pelo dito Ministro Pro
vincial; e Ordena que *Vossa Senhoria* proceda logo a sua aca
liação, para ser tudo presente á Assembleia Geral Le-
gislativa.

Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 2 de janeiro de 1829

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

... Provincial dos Honrosos Conselheiros
... da Concúria; Não por bem que V. Exa.
... um Interimario, o Turaria de Convento de São
... da Cidade de São Paulo, da pessoa que para a
... intrinsecos estiver autorizada pelo d.º Ministro Pro-
... v.º, e Ordens que V. Exa. proceda logo a sua con-
... lição, para ser tudo presente a' Assembleia Geral Le-
... gislativa.

Pelo Linardi a V. Exa. Palácio de São Francisco
em 2 de Janeiro de 1829

Joze Clemente Pereira

Sus. José Arcucho de Toledo
Rondon

Sup. do J.º de São Paulo

AMI-1828-1831_img_0107

Aviso, datado de 3 de janeiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, concedendo permissão para que os alunos Quintiliano José da Silva e José (Joaquim da) Silva façam ato de 1º ano do Curso Jurídico, assim como houve deferimento para o aluno João Carvalho de Sousa e Mello.

1

[[Registado afolha 10 Verso Ferreira]]
[[Grifos sob *Quintiliano José da Silva e (José) /Silva*]]

[ilegível]
[ilegível]o de *Vossa Senhoria* de 18 de Dezembro passado, que (o)[ilegível]
[ilegível] mento de Quintiliano José da Silva e José Joaquim da [ilegível]
Silva, que pedem a permissão de fazer acto do 1º anno
do Curso Juridico por se acharem habilitados para o
fazer em Coimbra: E Manda o Mesmo Senhor que
remettendo a *Vossa Senhoria* o dito requerimento lhe participe,
que deve regular se a respeito dos Supplicantes pelo
deferimento que leve a pertençaõ de Joaõ Carvalho de
Sousa e Mello, e que se communicou á *Vossa Senhoria* em Aviso
de 19 de Dezembro do anno passado.

Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em
3 de Janeiro de 1829.

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

... de 11 de Dezembro para
... de Quintiliano José da Silva e
... de Silva, que pedem a permissão de fazer acto do Curso
... do Curso Juridico por se acharem habilitados para o
... fazer em Coimbra: E Manda e. Mesmo Senhor que
... remettendo a S.ª e dito requerimento lhe participe,
... que deve regular-se a respeito dos Supplicantes pelo
... deferimento que teve a postucao de Joaõ Carvalho de
... Sousa e Mello, que se communicou a S.ª em Aviso
... de 19 de Dezembro de anno passado.
... Des. Guard. a S.ª Palacie de Rio de Janeiro em
... 3 de Janeiro de 1829.

Joze Clemente Pereira

Ant. José Aranha de Toledo
Rondon.

Rej. a H.ª J.ª
F.ª

AMI-1828-1831_img_0109

Aviso, datado de 12 de janeiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando da remessa do Compêndio de Direito Natural do Dr. Brotero.

1

[[Registado afolha 11 Ferreira]]

[[Grifos sob *Compendio de/ Direito Natural e Doutor Brotero*]]

[ilegível]

Accusando a recepção do Officio de *Vossa Senhoria*, N[ilegível] de 19.. de Dezembro proximo passado, em que, participando haver recebido o Aviso de 26.. de Novembro antecedente sobre a remessa do Compendio de Direito Natural do Doutor Brotero, extranha te-la este verificado directamente por esta Secretaria d' Estado: Cumpre-me ponderar a *Vossa Senhoria* que, não declarando a Lei por quem deva ser feita a referida remessa, não se lhe pode extranhar o seu procedimento; supposto que seria melhor faze-la por intermedio do Director do Curso Juridico.

Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Janeiro de 1829..

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

Quando a recepção do Officio de 19. de Dezembro proximo passado, em que participando haver recebido o livro de 26. de Novembro antecedente sobre a remessa do Compendio de Direito Natural do Doutor Brotero, extranha-se-la este verificado directamente por esta Secretaria d' Estado: Cumpre-mo ponderar att.^o que, não declarando a Lei por quem deora ser feita a referida remessa, não se lhe pode extranhar o seu procedimento; supposto que seria melhor fare-la por intermedio do Director do Curso Juridico.

Deo guarde a l.^o Palacio do Rio de Janeiro em 12. de Janeiro de 1827.

Joze Clemente Pereira

Ant. Joui e trouche de Toledo
Rendon

Reg.^o de 1827

AMI-1828-1831_img_0111

Aviso, datado de 14 de janeiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, relatando pedido de José Joaquim Monteiro para o cargo de “correio” do Curso .

1

[[Registado afolha 11 Verso Ferreira]]
[[Grifos sob José Joaquim Monteiro e Correio]]

[ilegível]
[ilegível] informe o que se offerecer sobre o incluso Req[ilegível]
rimento de José Joaquim Montein em que pelas ra=
zoes que allega pede ser nomeado Correio do Curso Juri
dico da Cidade de São Paulo.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em
14 de Janeiro de 1829/.

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

recto

... que se offerece...
... de José Paquim e Magalhães,...
... que allega pede ser nomeado Corneteiro...
... da Cidade de São Paulo.

Dous Juizes a V. Sa. Palacio de São de Janeiro em
16 de Janeiro de 1829.

Joze Clemente Pereira

Sr. José Anacleto de Toledo
Rondon

Reg.º a 124
F.º

ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO USP

AMI-1828-1831_img_0113

Aviso, de José Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando de uma disputa de cargo.

1

[[Grifo sob *Doutor Balthasar da Silva Lisboa*]]
[[Registado afolha 11 Verso Ferreira]]

[ilegível]

[ilegível]municado, em Officio de 1º do corrente, que [ilegível] que fizera da Constituição não consentira naquella questão sobre a bondade relativa della em sua applicação, por lhe parecer que era esse o sentido do *Artigo 7* da Lei de criação dos Cursos Juridicos: Houve por bem o Mesmo Senhor Declarar acertado aquelle procedimento, e conforme ao sentido literal da dita Lei. E porque igualmente pediu decisão sobre a questão de precedencia entre elle e o Doutor Balthasar da Silva Lisboa Houve outro sim porbem Resolver que achando-se ambos iguaes antiguidade pela data de suas no meações, nos termos do *paragrafo segundo* do *Capitulo 18* dos Estatutos, devia regular se a dita precedencia pelo gráo de Bacharel na falta do de Doutor, por argumento de analogia, tirado da Carta Regia de 24 de Janeiro de 1791, que assim o declarou a respeito dos Lentes de Theologia e Medicina da Universidade de Coimbra. O que participo a *Vossa Senhoria* para sua intelligencia.

Deos

Convenção legal
21 de Jan. 1791

...acade, em Officio de li. do conselheiro...
que fixara da Constituição nas consultas...
questões sobre a bondade relativa d'ella em sua applica-
ção, por lhe parecer que era esse o sentido de Art. 7 da
Lei da creação dos Cursos Juridicos: Houve por bem
o Mesmo Senhor Declarar acertado aquelle procedimen-
to, e conforme ao sentido literal da dita Lei. E por que
igualmente pediu decisão sobre a questão de precedencia
entre elle e o Doutor Balthazar da Silva Lisboa.
Houve outro sim por bem Resolver que achando-se
ambos iguaes em antiquidade pela data de suas me-
meações, nos termos do §. 2.º de Cap. 18 dos Estatutos,
devia regular-se a dita precedencia pelo grau de Ba-
charel na falta de de Doutor, por argumento de ana-
logia, tirado da Carta Regia de 24 de Janeiro de 1791,
que assim o declarou a respeito dos Doutores de Theologia
e Medicina da Universidade de Coimbra. A que
participo a V. S.ª para sua intelligencia.

Decr.

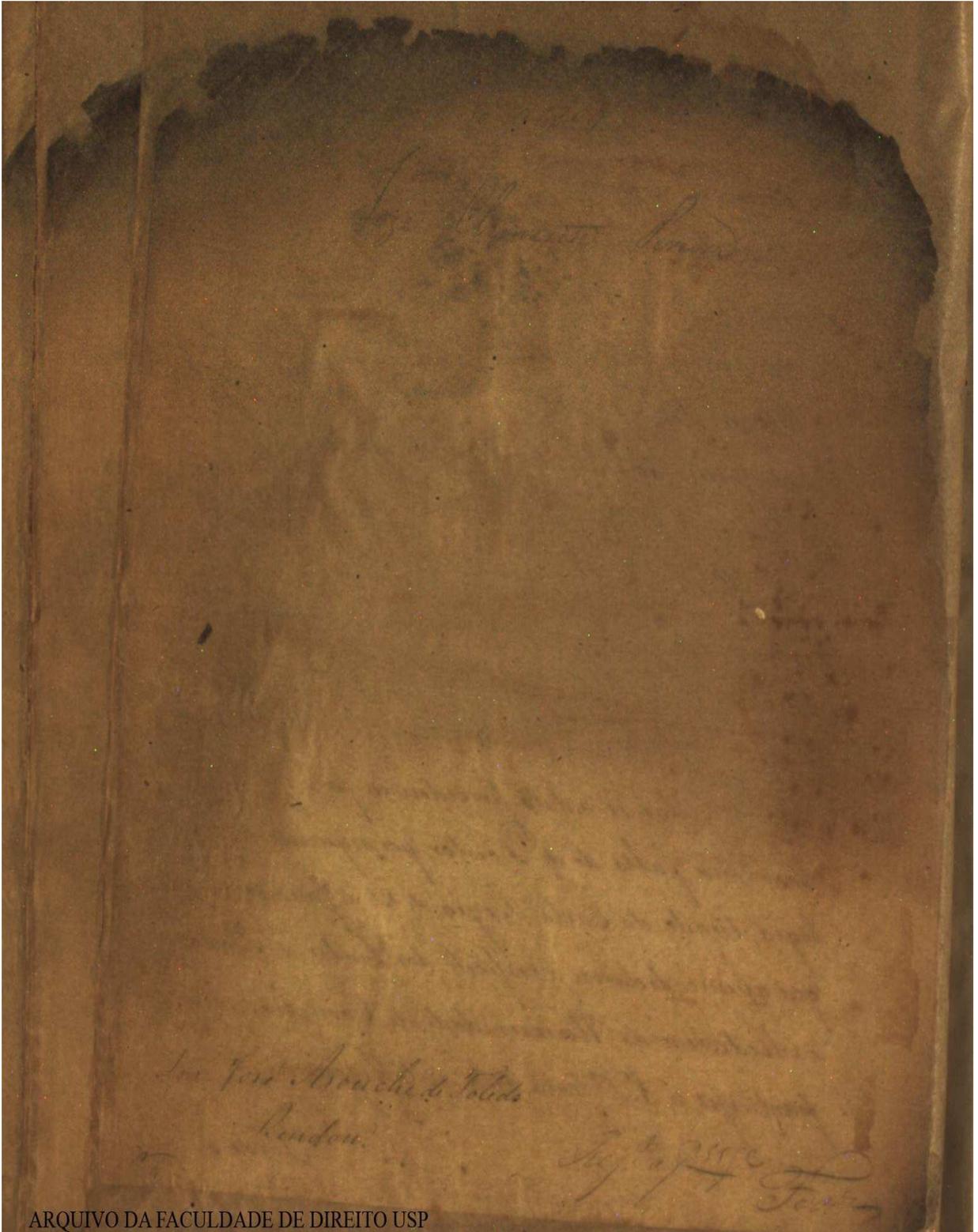
AMI-1828-1831_img_0114

Iv

[ilegível]

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.



AMI-1828-1831_img_0115

Aviso datado de 19 de janeiro de 1829, do diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, a Balthazar da Silva Lisboa, pedindo que se encarregue da presidência dos exames preparatórios.

1

[[19 janeiro 1829]]

[[Carimbo do ARQUIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[19 janeiro 1829]]

Convem ao regular andamento da nossa Academia, *que Uossa Senhora* Se encarregue da Presidência dos Exames preparatorios, os quaes devem principiar no dia 3 de *Fevereiro*, e Continuarão até Se ~~Completem~~ <Concluírem>, em todas as manhãs dos dias *que* não forem feriados.

Para facilitar este trabalho, e aliviar *quanto* he possível os Professores *que* he de examinar, *Uossa Senhora* Ordenará em *primeiro* lugar os Exames da Lingua Latina, ~~depois da~~ em *segundo* lugar os da Lingua Franceza; d' ahy passará a (*rasurado*) <Rhetorica>, e por ultimo Se fará os Exames de Filozophia Racional, e Moral.

Deuendo Ser dous os Examinadores em cada hum dos preparatorios, enão havendo no Latim senão o Substituto, ~~na~~ *Lingua Franceza* Só o Professor *que* ohe também da Cadeira de Rhetorica, na (ilegível) Francez Só o Professor, bem como ora <da> Filozophia, *Uossa Senhora* nos Exames de Latim, e de (~~Rhetorica~~) <Rhetorica> ocupará o Substituto da Cadeira de Latim ~~com juntamente~~ <deambas> com o Professor da (~~Rhetorica~~) <Rhetorica>; para os Exames da Lingua Franceza ~~convidará o Padre Manoel Joaquim do Amaral G(our)gel para~~ a de Filozophia convidará o Padre Manoel Joaquim do Amaral Grugeel, o qual Será Examinador ~~na Lingua Franceza com Filozophia~~ <(rasurado) preparatorios> com os respectivos Professores de huma outra Cadeira

Estes Exames Seraõ aportas abertas; mas a aprovação ou reprovação Será Sacreta com aporta fechada, votando os Examinadores com *Liberdade*: e para não demorar o andamento também he *Conveniente que* acabados os exames em cada hum dos dias entã Se feche aporta, vote-se, e (*Lavrem*) ~~se nos Termos~~, (*rasurado*) Official da Secretaria lavrados Termos.

Contando com a aprovada de *Uossa Senhora* e Sua reconhecida integridade eu espero *que* tudo se faça como Convem á Couza publica e a Lei Ordena + *Deos* Guarde a *Uossa Senhora* São Paulo 19 de Janeiro de 1829

+ O Continuo receberá Suas Ordens para os avizos.

Toledo

Seu Conselheiro Toledo ~~Lente da 2ª Cadeira do 2º Anno~~

AMI-1828-1831_img_0116

Ofício, de Balthazar da Silva Lisboa ao diretor do Curso Jurídico, relatando estar doente e, por isso, não ter ido ao encontro. Trata, também, do recebimento de uma carta do Desembargador Sargento Ignácio Silveira da Mota.

I

Illustrissimo e Excellentissimo (Senhor)

Naõ tenho podido ir ver a Vossa Excellencia por incomodado de huma
ameaça de zepela nos griteos, cõ tempo tem sido terrivel Ra
cebi (os) folhetos; agora recebi hua carta (do Desembargador) Sargento (Ignacio)
Silveira da Mota que está em Santos, a espeira De ter noticia de (Nogueira)
lhe (aprestar) caza, trás os fatos que o curso uridico; eneste instante
me appareceo hum estudante da (Bahia) que chegou com a (primeira)
que vem para o curso, que o heide (levar) a Uossa Excellencia, meo Sobrinho Nicolao
he quem mo recommendou. Estimarei que Uossa Excellencia (tenha) passado
bem e a Excellentissima Família. Agradeço a Uossa Excellencia, (opresente) das ex
celentes uvas. (Entrementes) beja as maos da Uossa Excellencia

(São Paulo) Estimarás que tivasse boas noticias

Seo (reverente) (Subdito) e (mui) fiel

Balthazar

AMI-1828-1831_img_0117

Ofício, datado de 19 de janeiro de 1829, de Balthazar da Silva Lisboa ao diretor do Curso Jurídico, Joze Arouche de Toledo Rondon, no qual agradece a nomeação para presidir os exames preparatórios.

1

[[19 janeiro 1829]]

[[Carimbo do ARQUIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

[[Faculdade- Direito) – 1881-]]

Illustrissimo eExcellentissimoSenhor

Recebi oofficio deVossa Senhoria dadata dehoje, e nelle me fás a honrra nomear, para presidir aos exames preparatorios nodia 3 do seguinte mês, a que darei ezecução da maneira que VossaSenhoria ordenada, como conveniente abem da causa publica e adiantamento da juventude Brasiliae<(i)>ra que sedestinaó frequentar os estudos das Sciencias de Direito.

Deos Guarde aVossa Excellencia (legislativo) 19 de Janeiro de1829

*Illustrissimo e ExcellentissimoSenhor Marchal Doutor Joze Arouche de Toledo Rondon
Director dos Estudos do Cursso Iuridico*

OLente daCadeira do 2º anno Doutor Balthazar daSilva Lisboa

19 Jan 1829

João Manoel



Recebi o offício de V. Ex. de 19 de Jan. de 1829, e em me p. a Comra
nombrada para presidir o curso preparatorio no dia 3 do seg.
mês, a que darei execução da maneira p. V. Ex. ordenada, como
conveniente a bem da causa publica e adiantem. da juventude
Parisiense que se destina a frequentar os estudos na Universidade
de Paris.

D. P. de V. Ex. de 19 de Jan. de 1829

João Manoel Manuel P. da Rocha de Toledo Rondon
Director dos Estudos do Curso Jur.

Fuz. N.º - 1881 -

Chute de V. Ex. de 19 de Jan. de 1829

AMI-1828-1831_img_0118

Aviso, datado de 19 de janeiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando da matrícula no 1º ano de Ignacio Manoel Alvares de Azevedo.

1

[[Registado afolha 12 Ferreira]]
[[Grifo sob Ignacio Manoel Alv[ares] de Azevedo]]

[ilegível]
[ilegível] Imperador Manda remetter[ilegível]
[ilegível] requerimento de Ignacio Manoel Alv[ares][ilegível]
[ilegível] de Azevedo em que pede a graça de ser admit-
[ilegível]a fazer Acto do 1º Anno do Curso Juridico;
[ilegível] estar habilitado para faze(-lo) na Universi-
[ilegível] de Coimbra. E Ha por bem que *VossaSenhoria* se regu-
[ilegível] a respeito do Supplicante, e de qualquer ou-
[ilegível] que se lhe apresentar em circunstancias
[ilegível] tuaes pelo que está ordenado sobre as pertensoes
[ilegível] Joaõ deCarvalho Sousa e Mello, e outros, em A-
[ilegível] sos de 19 de Dezembro, e 3 do corrente; dando *Vossa*
[ilegível] (*Senhoria*) afinal uma conta dos que assim se matri-
[ilegível]ularem O que participo a*Vossa Senhoria* para sua in-
[ilegível]telligencia; servindo este, ao mesmo tempo, de res-
[ilegível]posta ao seu Officio de 31 de Dezembro proximo
[ilegível] passado.

Deos Guarde a*VossaSenhoria* Palacio do Rio de Janeiro em
19 de Janeiro de 1829:

Joze Cemente Pereira

[ilegível][J]osé Arouche de Toledo Rendon.

requerimento de Synacio Mendes de
Almeida em que pede a graça de ser admitto
a fazer Acto do 1.º anno do curso juridico,
estar habilitado para fazer o curso da Universidade
de Coimbra. E Ha por bem que V. S.ª se requere
respeito do Supplicante, e de qualquer ou-
tro que se lhe apresentar em circunstancias
especificas, pelo que está ordenado sobre as pertencências
do debaratado Sousa e Mello, e outros, em A-
lvaros de 19 de Dezembro, e 3 do corrente; dando V.
S.ª a final uma conta dos que a fim se matarem
clarum. O que participo a V. S.ª para sua in-
telligencia; servindo este, ao mesmo tempo, de res-
posta ao seu Officio de 31 de Dezembro proximo
passado.

Deos Guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro em
19 de Janeiro de 1829.

Joze Clemente Seriva

Esponche de Toledo Rendon.

Reg.º aff.º

Fev.º

AMI-1828-1831_img_0121

Requerimento de Ignacio Manoel Alvares de Azevedo ao Imperador, solicitando ato do 1º ano do Curso Jurídico.

I

[[Grifo sob *Ignacio Manoel Alvares de Azevedo*]]

Diz Ignacio Manoel Alvares d Azeved(o)[ilegível]
Estudante do 1º anno Juridico da Universidade
de Coimbra que tendo sido obrigado aregressar
para o Brazil sua Patria por se ter fexado ames
ma Universidade pelas circunstancias em que
se achava Portugal, e querendo agora continu
ar os seos estudos no Curso Juridico de San
Paulo

Pede AVossa Magestade Imperial se Digne
Mandar que o *supplicante* seja ade
mitido a fazer Acto do 1º anno
do Cursso juridico por esta[ilegível]
habilitado para fazello [ilegível]
referido Universidade[ilegível]

Sr. Ignacio Manuel Soares de Almeida
Estudante do P. anno Juridico da Universidade
d. Coimbra, que tendo sido obrigado a regressar
para o Brasil sua Patria por se ter ficado a
me Universidade pelas circunstancias em que
se achava Portugal, querendo agora contin-
uar os seus estudos no Curso Juridico d. San-
Paulo

P. M. J. Dique
Manda que sup. sup. d.
m. de of. de Arch. do P. anno
d. Curso Juridico pro
habilitado para facult.
Univ. de Coimbra

AMI-1828-1831_img_0123

Requerimento de João Carvalho Souza e Mello ao Imperador, pedindo que seja admitido no exame de 1º ano jurídico em São Paulo ou que seja matriculado no 1º ou 2º ano.

1

[[Grifo sob Manoel Joaquim de Souza]]

Diz João Carvalho de Souza e Mello filho de [ilegível] gente Mor e Manoel Joaquim de Souza natural desta [ilegível] dade, Estudante do 1º anno Juridico da Universidade de [ilegível] bra, que tendo se retirado daquella Universidade por mo[ilegível] vos assas conhecidos, sem fazer o exame do referido prim[ilegível] anno; e estado para elle habilitado por ter frequentado o tem [ilegível] po competente.

Pede a Vossa Magestade Imperial se Digne Con[ilegível] ceder a Graça de Mandado e, ou adimi[ilegível] tir ao exame de primeiro anno Juridico [ilegível] na Academia Juridica São Paulo [ilegível] ou que se matricule no 1º ou 2º anno ate [ilegível] que haja decisaõ d' Assembleia Legis[ilegível] lativa, ficando o Supplicante obrigado [ilegível] fim do 2º anno a fazer act[ilegível] [ilegível]

AMI-1828-1831_img_0125

Requerimento de João Carvalho de Souza e Mello ao secretário da Universidade de Coimbra, pedindo que passe certidão comprovando que fez ali os cursos preparatórios e que se acha habilitado a fazer ato para o 1º ano do Curso Jurídico.

1

[[Grifo sob *João Carvalho de Souza, e Mello*]]

[ilegível] Coimbra 11 de Julho de

Illustrissimo
Senhor

[ilegível] (rubrica)

João Carvalho de Souza, e Mello, filho de Manoel Joaquim de Souza, natural do Rio de Janeiro, tendo feito os Exames Preparatorios requisitos para matricula do Primeiro Anno Juridico, e achando-se habilitado para faserActo nas materias domesmo Anno, *que* frequentou em mil oito centos, evintesettepara mil oito centos, e vinteoito, necessita, queVossaSenhoria mande, que oSecretario da Universidade passe Certidão, deque oSupplicante fes os Exames Preparatorios, *eque* se acha habilitado para fazer Acto.

Pede á VossaSenhoria se digne assim o determinar

[ilegível]

Coimbra 11 de Julho de
1768

João de
Lima

João Carvalho de Sousa, e Netto, filho de Manoel Joaquim
de Sousa, natural do Rio de Janeiro, tendo feito os exames pre-
paratórios requisitos para matricula de Juris e de Direito, e
achando-se habilitado para fazer o todo nas matérias de direito
em q. frequentou em mil e oito centos, vinte e sete mil e oito centos,
e vinte e oito, noventa e quatro, mandado, que o Secretário da Universi-
dade de Coimbra, de q. e Supplicante fez os Exames de prepa-
ratório, e se achou habilitado para fazer o todo.

Se o Sr. digno anão e determinar.

AMI-1828-1831_img_0126

Certidão, datada de 11 de julho de 1828, expedida pelo secretário da Universidade de Coimbra, José Adriano de Fig[ilegível], a João Carvalho de Souza (e) Mello, informando que o suplicante está habilitado a fazer ato do 1º ano jurídico.

1

[[Reconheço[ilegível]]]

Jose Adriano de Figueiredo, que sirve de Secretari(o) e Mestre de Cerimonias da. Universidade de Coimbra (rubrica V J)

Certifico, que a folha. 35 Verso do Livro de Matricula (do) presente Anno Letivo de 1827 para 1828; consta que o Supplicante João Carvalho de Sousa (e) Mello, filho de Manoel Joaquim de Sousa natural do Rio de Janeiro juntou á Matricula do Primeiro Anno Juridico no referido Anno Letivo Certidão de (Jelado) e dos Exames de Cathesismo Latim, Filosofias Raccional e Moral, Rhétorica, e Geometria.—————

E da Relaçõs da Faculdade de Leis, dos Estudantes habilitados e admittidos á Exames e Actos no Bimestre do referido Anno Lectivo; consta estar habilitado para o Acto do Primeiro Anno Juridico o mesmo Supplicante, numero cento edois.

Por certeza do que repassou a presente[ilegível] cretaria da Universidade em 11 de Julho de [ilegível]

Jose Adriano de Fig[ilegível]

Jose Antonio de Figueiredo, advogado de Sentença
 e Mestre de Artes, da Universidade de Coimbra
 em 18. 1

Certifico, que a fl. 35. v. do Livro de Matrículas
 da Faculdade de Direito de 1827 para 1828,
 contém o Supplente José Carvalho de Sousa
 filho de Manoel Joaquim de Sousa na
 mat. de Rio de Janeiro, inscrito na Matrícula
 do Primeiro Anno Juridico no referido Anno
 Lectivo. Certifico de mais, que os Exames de Caba-
 riam Lectiva, Literaria, Racional e Moral, Phi-
 losofia, e Geometria.

Esta Relação da Faculdade de Direito, dos Estudantes
 habilitados e admitidos a Exames e Actos no
 Primeiro do referido Anno Lectivo; consta estar
 habilitado para o Acto do Primeiro Anno Ju-
 ridico, e mesmo Supplente, numero cento e dois.

Por certidão de quem passou a presente
 certidão da Universidade em 18 de Junho de

Jose Pedro de Souza

Recebi

AMI-1828-1831_img_0127

2

[[*(qual oa) nella (rosacrista) Coim*]]
[[bra 1º de Agosto de 1828.]]

[[*(Anttunes) rubrica de (Vud)*]]

[[Manoel (Marsinho)]]

[[*(Pelo) (ilegível) signaes dotabelliaõ supra*]]
[[Porto 18 de Agosto de 1828 -]]

[[rubrica]]
[[*(ilegível)*]]
[[*Joze Joaquim de Oliveira*]]
[[rubrica]]

[[O abaixo assignado, Consul do Imperio do Brasil,]]
[[certifica ser osiginal supra do Tabelliaõ Jozé Joa-]]
[[quim de Oliveira, oproprio deque uza. Porto]]
[[*(1)9 d' Agosto de 1828.*]]

[[Antonio daSilva Caldeira]]

Região da Universidade de Coimbra
19 de Agosto de 1828

Ante a


El-Rei do Brasil


Delegado da Regência do Brasil
Porto, 19 de Agosto de 1828


Ante a


Carta assignada, Consul do Império de Portugal,
Carteira ser original supra de Tabellião José Joa-
quim de Oliveira, e proprios de que ora. Porto
19 de Agosto de 1828.

Antônio de Almeida

Requerimento de Joze Joaquim Guimaraens ao Imperador solicitando que seja admitido no Curso Jurídico na Cidade de São Paulo, após ter feito os exames dos estudos preparatórios em Coimbra.

I

[[Grifo sob *Joze Joaquim Guimaraens*]]

Diz Joze Joaquim Guimaraens, (*filho*)
de outro natural desta Cidade, que tendo feito
em Coimbra os Exames de seus Estudos prepara-
torios, em que foi approvado Nimine descupa(n)
te - como da Certidão junta, afim de entrar
nos Estudos maiores da quella Universidade.
E por que estejaó abertos os cursos juridicos
neste Imperio, regressou o *Supplicante* afim de se
guir o Curso juridico na Cidade de *Saõ* Paulo,
pelo que com a maior submissão

Pede a Vossa Magestade Imperial Se Di-
gne Mandar, que o *Supplicante*
seja admittido na quelle
Curso juridico, considerando
se habilitado pelos Exames
que o *Supplicante* fez, e appro-
vacaõ que apprezenta.

Deo Supplicans Quemadmodum
de outro municipal de dita Cidade, que tendo sido
em Coimbra os Cursos de seus Estudos prepará-
torios, em que foi approvado. Vem em consequen-
te como da Certidão junta, a fim de entrar
nos Estudos maiores daquelle Universidade.
E por que estejaõ alertes os cursos regulares
neste Supplico, requerem o Supp. a fim de se
quize o Curso juridico na Cidade de S. Paulo
pelo que com a maior submissão

J. V. M. J. de
que Mandar, que o Supp.
seja admittido naquelle
Curso juridico, consideran-
do se habilitado pelas exames
que o Supp. fez, e a favor
razão que apresenta.

AMI-1828-1831_img_0131

Aviso, datado de 21 de janeiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando do requerimento de Joaõ Bern(ardo) Lima para correio do Curso Jurídico de São Paulo.

1

[[Registado afolha 12Verso Ferreira]]
[[Grifo sob Joaõ Bern(ardo)/(era) Lima]]

[ilegível]
[ilegível]incluso requerimento de Joaõ Bern(ardo)[ilegível]
[ilegível](era) Lima, em que pede, pelas rasoês que allega ser
[ilegível]omeado Correio do Curso Juridico da Cidade
de Saõ Paulo: E Há por bem que *Vossa Senhoria* informe
o que se offerecer sobre este objecto.

Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro:
em 21 de Janeiro de 1829-

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

...luso requerimento de José
...Lima, em que pede pelas razões que allega
...meado Concilio do Curso Juridico da Cidade
de São Paulo: E Mo' por tanto que V. S. informe
...que se offerecer sobre este objecto.
Deus Guarde a S. S. Palacio de Rio de Janeiro
em 11 de Janeiro del 1729.

Joze Clemente Pereira

Am. José Arrouche de Toledo
Rondon.

ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO USP

Reg. of 1729 of
Ferreira

AMI-1828-1831_img_0133

Aviso, datado de 21 de Janeiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, solicitando que Manoel Nascentes Azambuja e Bernardo Augusto Nascentes Azambuja sejam matriculados no 1º ano do Curso Jurídico.

I

[[Grifo sob Manoel/ Nascentes Azambuja, Bernardo Augusto Nascentes Azambuja,/em que]]

[[Cumpra-se, e registre-se. São Paulo 2 de]]

[[Fevereiro de 1829.]]

[[Iozé Arouche de Toledo Rendon]]

[[Registado afolha 13

[[Ferreira]]

[ilegível]

[ilegível]agestade o Im[p]erador[ilegível]

[ilegível] *Senhoria* incluso requerimento de Manoel Theo[ilegível]

Nascentes Azambuja, e Bernardo Augusto Nascen-[ilegível]

tes Azambuja, em que, á vista dos documentos que (ajuntou) [ilegível]

pertendem matricular-se no primeiro anno do Curso

Juridico da Cidade de São Paulo: E Ha por bem que

Vossa Senhoria admitta os Supplicants á frequencia do s(o)bre=

dito anno; ficando porêm a dispensa dos exames prepa=

ratorios dependente de Resolução da Assembleia Geral

Legislativa.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em

21 de Janeiro de 1829/.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo

Rendon.

recto

Princluse requerimento de Antonio
Francisco Trambuja, e Bernardo Augusto
Trambuja, em que, á vista dos documentos que apoz,
justindam matricular-se no primeiro anno do curso
juridico da Cidade de São Paulo: E Na por bem que
S. S. admitta os Supplicantes á frequencia de seis
mese anno. ficando porim a dispensa dos exames por que
anteriores dependente de Resoluçao da Assembléa
Legislativa.

Deus Guarde a S. S. Palacio do Rio de Janeiro em
11 de Janeiro de 1829.

Joze Clemente Pereira

Cum pro. rec. e Reg. p. rec. Paulo de
S. S. de 1829.

Jose Araujo de Toledo Rondon

Sr. Jose Araujo de Toledo
Rondon.

Ref. nº 13

S. S.

AMI-1828-1831_img_0135

Aviso, datado de 23 de janeiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, solicitando que (Joaõ) de Castro Piozo e Joaquim Fernandes da Fonseca sejam matriculados, ao mesmo tempo, nos 1º e 2º anos do Curso Jurídico.

1

[[Grifo sob (Joaõ) de Castro Piozo e Joaquim Fernandes da Fonseca]]

[[Cumpra-se, e Registe-se.]]

[[São Paulo 13 de Fevereiro]]

[[de 1829]]

[[Iozé Arouche de Toledo Rendon]]

[[Registado a folha 13 Ferreira]]

[ilegível]

[ilegível] Magestade o Im[pera]dor [ilegível]

[ilegível] *Senhoria* os dois inclusos requerimentos de (Joaõ)[ilegível]

[ilegível] de Castro Piozo, e Joaquim Fernandes da Fonseca[ilegível]

[ilegível] nos quaes, mostrando-se habilitado para fazer Acto [ilegível]

de primeiro Anno Juridico na Universidade de Coim

bra, pedem por isso a graça de serem matriculados no pri

meiro e segundo anno conjuntamente do Curso Juridico

da Cidade de São Paulo: E Ha por bem que *Vossa Senhoria*

se regule a respeito dos Supplicants pelo deferimento

que teve a pertençaõ de Joaõ Carvalho de Souza e Mello,

e que se communicou a *Vossa Senhoria* em Aviso de 19 de Dezem

bro do anno passado.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em

23 de Janeiro de 1829 /.

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo

Rendon.

recto

Por seus inclusos requerimentos
 de Castro Rey, e Joaquim Fernandes da Silva
 e seus quaes, mostrando se habilitados para fazer o curso
 do primeiro Anno Juridico na Universidade de Coimbra
 e podem por isso agraça de serem matriculados no primeiro
 e segundo anno conjuntamente do curso Juridico
 da Cidade de São Paulo: E Hea por bem que V. Sa.
 se regule a respeito dos Supplicantes pelo deferimento
 que tem a justencao de João Carvalho de Souza e Mello
 e que se communiquem a V. Sa. em Aviso de 19 de Dezembro
 do anno passado.

Dado e Guardado V. Sa. Palacio do Rio de Janeiro em
 23 de Janeiro de 1829.

Joze Clemente Pereira

Sr. José Amador de Toledo
 Rondon.

Cumprado e Recibido em
 S. Paul. 13 de Fev.
 de 1829.

Sr. Amador de Toledo Rondon.

Reg. do Arq. de Fev.

AMI-1828-1831_img_0137

Aviso, datado de 28 de janeiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, sobre castigos e prêmios aos estudantes de direito.

I

[[Cumpra-se, e registre-se. Saõ]]
[[Paulo 13 de Fevereiro de 1829]]
[[Iozé Arouche de Toledo Rendon]]
[[Registado afolha 14 Ferreira]]

[ilegível]
[ilegível]ção dos Estudantes aprovados no primeiro[ilegível]
do Curso Juridico da Cidade de Saõ Paulo, que *Vossa Senhoria* [ilegível]
remetteu com o seu Officio de 20 de Novembro ultimo
em que pede instrucções a respeito dos castigos de cor=
recção, e premios aos Estudantes que os merecerem:
ordena o Mesmo Augusto Senhor se participe a
Vossa Senhoria, quanto ao primeiro objecto, que será levado ao
Conhecimento da Assembleia Geral Legislativa pa=
ra decidi-lo como julgar conveniente; e quanto ao
segundo, que, havendo Estudantes em circunstancias
de serem premiados, o deverã ser, propondo-se porêm
este negocio em Congregaçã, na conformidade dos res=
pectivos Estatutos.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 28 de Janeiro de 1829/.

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

...aos Estudantes approvados no curso
do Curso Juridico da Cidade de São Paulo, que
se metteu com o seu Officio de 20 de Novembro ultimo
em que pide instrucções a respeito dos castigos de cor-
recção, e premios aos Estudantes que os merecerem:
Ordem o Mesmo Augusto Senhor se participe a
V. Sa. quanto ao primeiro objecto, que será levado ao
conhecimento da Assembleia Geral Legislativa pa-
ra decidir-lo como julgar conveniente; e quanto ao
segundo, que, havendo Estudantes em circumstancias
de serem premiados, e dixerão ser propendo-se por em
este negocio em Congregações, na conformidade dos res-
pectivos Estatutos.

Deus Guarde a V. Sa. Palacio de Rio de Janeiro
em 28 de Janeiro de 1829.

Joze Clemente Pereira

Sr. José Américo de Toledo
Rendon.

Cunha, e Registe. d. d.
Paulo. 13 de Febr. de 1829
José Américo de Toledo Rendon

1829

AMI-1828-1831_img_0139

Aviso, datado de 31 de janeiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, pedindo que um estudante seja admitido nos 1º e 2º anos do Curso Jurídico.

1

[[Cumpra-se, e registre-se. São Paulo 28 de]]

[[Fevereiro de 1829.]]

[[Iozé Arouche de Toledo Rendon]]

[[Registado a folha 14 Ferreira]]

[[Grifo sob (s) a Brito]]

[ilegível]

[ilegível] *Vossa Senhoria* incluso requerimento de Fran[ilegível]
[ilegível](s) Brito, em que mostrando-se habilitado para f[ilegível]
zer Acto do primeiro anno Juridico na Universida=
de de Coimbra, pede por isso ser admittido á frequen=
cia do primeiro e segundo anno, conjunctamente, do
Curso Juridico da Cidade de São Paulo: E Ha por
bem que *Vossa Senhoria* se regule a respeito do Supplicante
pelo deferimento que teve a pertençaõ de Joaõ Carva=
lho de Souza e Mello, communicado a *Vossa Senhoria* em Aviso
de 19 de Dezembro do anno passado.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 31 de Janeiro de 1829/.

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

S.º concluso requerido
do Brito, em que mostrando se habilitava para
o 1.º N.º do primeiro anno Juridico na Universidade
de Coimbra, pode por isso ser admitto á frequen-
cia do primeiro e segundo anno, conjunctamente, do
Curso Juridico da Cidade de Sao Paulo. E Ha por
tanto que V. S.ª se regule a respeito do Supplicante
pelo deferimento que tem a petição de João Carlos
Alto de Souza e Nello, communicado a V. S.ª em Juizo
de 19 de Dezembro de anno passado.

Deus Guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro
em 31 de Janeiro de 1829.

Joze Clemente Serim

Camp. d. e. Reg. p. r. S. Paulo 28. de
Febr. de 1829.

Joze Antonio de Toledo Serim

Ant. José Arruêde de Toledo
Rio de Janeiro

Reg.º 2º de 14
Febr

AMI-1828-1831_img_140MC

Abaixo-assinado, datado de 31 de janeiro de 1829, a favor de José Joaquim da Silva, para que ingresse diretamente no 2º ano do Curso Jurídico, por decisão da Junta Provisória.

Nos abaixo assignados protestamos e juramos aos Santos Evangelhos, que José Joaquim da Silva frequentou todo o primeiro anno Juridico na Universidade de Coimbra, esendo a 17 de Maio (mes em que fexou amatricula) installada na Cidade do Porto a Junta Provisória, que tinha em vistas defender os legitimos direitos de *Sua Magestade* o Imperador do Brasil á Coroa de Portugal, etendo a mesma Junta proclamado á Academia afim de pegarem em armas para deffender uma causa tão justa, alistou-se elle taobem, e em consequencia disso foi-lhe pela dita Junta concedido o abonamento do anno, ou perda d'acto, ficando desta forma habilitado para amatricula do segundo anno Juridico. Bahia 31 de janeiro de 1829.

José Candido d'Queiros [ilegível]
Estudante de [ilegível]
[ilegível]

Para a honra e prosperidade, que sempre se conseguem
 nos Santos Evangelhos, que foy sempre a deus
 frequentar em seu espirito, como foy deus na Univer-
 sidade de Coimbra, e vindo a 17 de Maio (naquelle
 foy anabico) installada na Cidade de Vila Rica
 a Junta Provisoria, q' tinha em vista de defender os
 legittimos direitos de S. M. o Imperador do Brazil e
 do Rey de Portugal, e tendo assi ^{uma} Junta proclamada
 a Abandoniao a foy depegarem em armas para
 defender uma causa tao justa, abertura elle
 taclim, e em consequencia sem foy de peo
 Junta concedida e abastada de um anno, em que
 dai d'isto, foy de esta forma habilitada para
 anabico e de q' modo assim foy deus. Patro
 24 de Janeiro de 1789

Preparado de Luiz de Brito
 ...

AMI-1828-1831_img_0141

Aviso, datado de 3 de fevereiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando de castigos e prêmios aos estudantes de direito.

I

[ilegível]
[ilegível]ndo presente a Sua Magestade o (Im)[ilegível]
cio de *VossaSenhoria*, na data de 20.. de novembro (do an)[ilegível]
passado, acompanhando huma relação dos Estudantes
que fizerão Acto no 1º Anno, e a qualidade da ap-
provação, que tiverão: O Mesmo Senhor, Ficando In-
teirado do seu conteúdo, e das reflexões de *VossaSenhoria* a seme-
lhante respeito, Houve por bem Determinar que,
quanto aos castigos de correcção, será levado este obje-
cto ao conhecimento da Assembleia Geral; e quanto
aos premios, que havendo Estudantes na caso de os
merecerem, devem dar-se, sendo todavia propostos
em Congregação, na conformidade dos Estatutos.

Deos guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Ja-
neiro em 3.. de Fevereiro de 1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

de V. S.^a, na data de 20. de Dezembro
passado, acompanhando humã relação dos estudos
que fizeram e toco no 1.º termo, e a qualidade da ap-
provação, que tiveram: Belleme Senhor, Ficando In-
teirado do seu conteúdo, e das reflexões de V. S.^a a seme-
lhante respeito, Houve por bem Determinar que,
quanto aos castigos de correção, será levado este obje-
cto ao conhecimento da Assembléa Geral; e quanto
aos premios, que havendo Estudantes no caso de os
merecerem, devem dar-se, sendo todavia propostos
em Congregação, na conformidade dos Estatutos.

Deo quarte a V. S.^a Palacio do Rio de Ja-
neiro em 3.º de Fevereiro de 1829.

Joze Clemente Pereira

Sr. Jozé Strouche de Toledo

Rendon.

ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO USP

AMI-1828-1831_img_0143

Aviso, datado de 3 de fevereiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, sobre requerimento de José Moreira, o qual pede para ser admitido no 1º ano do Curso Jurídico, sendo dispensado dos exames preparatórios, à exceção de língua francesa.

I

[[Grifo sob *José Moreira Bast*]]

[ilegível]

[ilegível]or o Officio de *Vossa Senhoria*, de 20 de Janeiro [ilegível] sado, com o requerimento de José Moreira Bast [ilegível] em que pede a graça de ser matriculado no Primeiro Anno do Curso Juridico da Cidade de Saõ Paulo, sem do porêm dispensado dos exames preparatorios /á excepção da Lingua Franceza/visto ja os ter feito na Universidade de Coimbra, como prova pelo documento que ajunta: E Manda o Mesmo Senhor que, remettendo a *Vossa Senhoria* o dito requerimento, lhe participe que deve regular-se a respeito do Supplicante pelo deferimento que teve a pertençaõ de Manoel Theodoro Nascentes Azambuja, e Bernardo Augusto Nascentes Azambuja, e que se communicou a *Vossa Senhoria* em Aviso de 27 de Janeiro d'este anno.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Fevereiro de 1829/.

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo

Rendon.

recto

Officio de V. S. de Rio de Janeiro
com o requerimento de José Antonio
em que pede a graça de ser matriculado no Summo
Anno do curso Juridico da Cidade de São Paulo, em
dispensa dos exames preparatorios fac-
culção da Lingua Francaza visto ja estar feito na
Universidade de Coimbra, como prova pelo documen-
to que junta: E manda o Excmo Senhor que
remetendo a V. S. o dito requerimento, lhe pratique
pequena regular se a respeito do Supplicante
pelo referimento que teve a portença de Est. Manoel
Theodoro Vascentis Arambuja, e Bernardo Augus-
to Vascentis Arambuja, e que se communicou a
V. S. em Aviso de 27 de Janeiro d'este anno.

Deus Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro
em 3 de Fevereiro de 1829.

Jose Clemente Pereira

Ant. José Aranche de Toledo

Pendão.

AMI-1828-1831_img_0145

Aviso, datado de 3 de fevereiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, pedindo que o estudante Antonio Pereira de Castro seja admitido no 2º ano do Curso Jurídico.

1

[[Grifo sob *tonio Pereira de Castro*]]

[ilegível]

[ilegível] *Vossa Senhoria* incluso requerimento[ilegível]

[ilegível]tonio Pereira de Castro, em que, mostrando[ilegível]

bilitado para fazer Acto do Primeiro Anno Juri

dico na Universidade de Coimbra, pede porisso se

lhe permitta matricular-se no Segundo Anno do

Curso Juridico da Cidade de Saõ Paulo; sendo obriga-

do no fim delle a fazer Acto de ambos: E Ha por bem

que *Vossa Senhoria* se regule a respeito do Supplicante pelo de

ferimento que teve a pertençaõ de Joaõ Carvalho de

Souza e Mello, e que se communicou a *Vossa Senhoria* em Aviso

de 19 de Dezembro do anno passado.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 3 de Fevereiro de 1829/.

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

... S.º incluzo requerimento
do Sr. Arcebispo de Castro, em que, mostrando
a vontade para fazer Acto do Primeiro Anno do
Curso Juridico na Universidade de Coimbra, pede por isso se
lhe permitta matricular-se no Segundo Anno do
Curso Juridico da Cidade de São Paulo, sendo obrigado
de se fôr a fazer Acto de ambos. E Ha por bem
que V.ª S.ª se regule a respeito do Supplicante pelo
firmamento que teve a pertença de João Casvalho de
Souza e Abello, e que se communica a V.ª S.ª em São
Paulo de 19 de Dezembro do anno passado.

Dados em São Paulo no Palacio do Rio de Janeiro
em 3 de Fevereiro de 1829.

Joze Clemente Pereira

Sr. José Arcebispo de Toledo
Londres.

11

AMI-1828-1831_img_0147

Aviso, datado de 7 de fevereiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, mandando suspender a pensão de Delfino Pinheiro de Ulhoa Cintra.

I

[[marca d' água CMA]]

[[Grifo sob Antonio Marianno d' Azevedo Marques]]

[ilegível]

[ilegível]ende o officio de *Vossa Senhoria* de (19 de Janeiro ul) [ilegível]

timo , com a informação do Professor de Retho[ilegível]

Antonio Marianno d' Azevedo Marques (sobre a)[ilegível]

applicação do Estudante Delfino Pinheiro de U-

lhoa Cintra: Houve por bem na data d'este Mandar

suspender a Pensaóde dez mil reis que lhe fora con=

cedida em 20 de Março do anno passado. O que par=

ticipo a *Vossa Senhoria* para sua intelligencia.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 7 de Fevereiro de 1829/.

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de
Toledo Rendon.

recto

...ante o Officio de ...
...com a informacão de Professores
Antônio e Marianno d'Almeida e Marques, sobre
applicacão do Estudante Delfino Pinheiro de
Almeida Cintra. Hence por bem na data deste ...
suspender a Pensão de dez mil reis que lhe fora con-
cedida em 20 de Março do anno passado. O que por
ticipo a V. S. para sua intelligencia.

Deus Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro
em 7 de Fevereiro de 1849

Jose Clemente Pereira

Sr. Jose Amuchede
Tolido Rondon.

AMI-1828-1831_img_0149

Aviso, datado de 10 de fevereiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando a nomeação do Dr. Carlos Carneiro de Campos para a 1ª cadeira do 5º ano.

1

[[Grifo sob *Doutor Carlos (Carneiro) de Campos*]]

[ilegível]

Tendo sua Magestade o Imperador[ilegível]
da data de hontem, nomeado o *Doutor Carlos (Carneiro)*[ilegível]
de Campos Lente da 1ª Cadeira do 5º Anno do Curs(o)[ilegível]
de Sciencias Juridicas e Sociais da Cidade de Saõ Pau
lo, com o seu respectivo ordenado, desde que entrar
no exercicio da referida Cadeira; servindo de Subs-
tituto com o de 800 000.. reis annuaes, em quanto
se não verificar o mencionado exercicio: Assim o
participo a *Vossa Senhoria* para sua intelligencia e execu
ção.

Deos guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Ja=
neiro em 10.. de Fevereiro de 1829..

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

Seu Magestade o Imperador, em virtude
da data de hontem, nomeado o D.^o Carlos Carneiro
de Campos Lente da 1.^a Cadeira do 5.^o anno do Curso
de Sciencias Juridicas e Socias da Cidade de S. Paulo,
com o seu respectivo ordenado, desde que entrar
no exercicio da referida Cadeira; servindo de substituto
com o de 8000000 reis annuaes, em quanto
se não verificar o mencionado exercicio: e fizo o
participo a V.^o para sua intelligencia e execucao.

Deo guarde a V.^o Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Fevereiro de 1829.

Joze Clemente Pereira

Sr. Jozé Strouche de Toledo
Bendon

AMI-1828-1831_img_0151

Aviso, datado de 20 de fevereiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando a nomeação de Joze Joaquim Monteiro para correio do Curso Jurídico da cidade de São Paulo.

1

[[Grifos sob *Joze Joaquim M/ correio*]]

[ilegível]

[ilegível]a Joze Joaquim M[ilegível]
correio do Curso de Sciencias Juridicas [ilegível]
da Cidade de Saõ Paulo com a gratificaçã an
nual de cento e cincoenta mil reis. O que parti
cipo a *VossaSenhoria* para sua intelligencia.

Deus Guarde a *VossaSenhoria* Palacio do Rio de Ja=
neiro em 20 de Fevereiro de 1829-

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

João José de Almeida
de Almeida de Almeida de Almeida
Cidade de São Paulo com a qualificação
de cento e cinquenta mil réis. O que part
cipe a V.ª para sua inteligência.
Dado e firmado a V.ª Salvação do Rio de Ja
neiro em 25 de Fevereiro de 1799.

João Clemente Pereira

Sr. João Arouche de Almeida
Pendant.

AMI-1828-1831_img_0153

Aviso, datado de 20 de fevereiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando o envio do catálogo dos livros legados pelo reverendo bispo do Funchal para o Convento de São Francisco.

1

[[iniciais do arquivista Julio Barros juntamente com +]]
[[Grifo sob *Catalogo incluso dos Livros e Bispo do Funchal!*]]
[[marca d'água]]

[ilegível]

Sua Magestade o Imperador Manda [ilegível]
a *VossaSenhoria* o Catalogo incluso dos Livros, que foraõ (le) [ilegível]
gados pelo *Reverendo Bispo do Funchal* para uso do Con
vento de São Francisco dessa Cidade: E Ha por bem
que, regulando *VossaSenhoria* por elle o Inventario e avalia
ção da Bibliotheca do dito Convento, informe o que
se lhe offerecer sobre este objecto.

Deos guarde a *VossaSenhoria* Palacio do Rio de Ja=
neiro em 20.. de Fevereiro de 1829..

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

Sua Magestade o Imperador e Mandou expedir
a V. S.^a o Catalogo incluzo dos Livros, que foram
gader pelo R.^o Bispo de Funchal para uso do Con-
vento de São Francisco desta Cidade: E Ha por tem-
que, regulando V. S.^a por elle o Inventario e avalia-
ção da Bibliotheca de dito Convento, informo a qui
se lhe offerecer sobre este objecto.

Deo guarde a V. S.^a Palácio do Rio de Ja-
neiro em 20. de Fevereiro de 1829.

João Clemente Pereira

Sr. João Tronche de Toledo
Rendon

ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO USP

AMI-1828-1831_img_0155

Aviso, datado de 21 de fevereiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando a nomeação do Dr. Jozé Fernandes da Silva Torres para lente da 2ª cadeira do 3º ano do Curso Jurídico da cidade de São Paulo.

1

[[Grifo sob *Doutor Jozé/ Fernandes da Silva Torres, Lente da*]]
[[marca d'água J GREEN]]

[ilegível]

[ilegível](Su)a Magestade o Imperador Houve por[ilegível]
por Decreto da data de hoje, ao Doutor Jozé [ilegível]
Fernandes da Silva Torres, Lente da Segunda Cadeira
do Terceiro anno do Curso de Sciencias Juridicas e So
ciais da Cidade de Saõ Paulo, com o seu respectivo or
denado, desde que se apresentar a *VossaSenhoria*. O que lhe par
ticipo para sua intelligencia.

Deos guarde a *VossaSenhoria* Palacio do Rio de Ja-
neiro em 21 de Fevereiro de 1829/

Joze Cemente Pereira

Senhor Jozé Arouche de Toledo

Rendon.

Segunda Via.

...Magistare e Impresario. Acum por
por Dunto da data de hoje, ao Doutor José
Fernãndes da Silva Torres, Lente da Segunda Classe
do Terceiro anno do curso de Sciencias Juridicas e
cias da Cidade de São Paulo, com o seu respectivo
sanado, dadas que se apresentar a V. Sa. O que lhe por
ticipo para sua intelligencia.

Deos guarde a V. Sa. Palacio do Rio de Ja
neiro em 21 de Fevereiro de 1829,

Joze Clemente Pereira

S. Jozé Aronche de Toledo
Rondon.
2.ª Via.

ARQUIVO DA FACULDADE DE DIREITO USP

AMI-1828-1831_img_0157

Aviso, datado de 21 de fevereiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando de documentos pertencentes aos estudantes Quintiliano José da Silva e José Jorge da (Silva).

1

[[Grifos sob *Quintiliano José da Silva e José Jorge da (Silva)*]]

[ilegível]

[ilegível] (Imperial do Officio de)[ilegível]

metto os documentos pertencentes aos [ilegível]

de Quintiliano José da Silva e José Jorge da (Silva)[ilegível]

que *Vossa Senhoria* pede no citado Officio.

Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Paço em 21 de Fevereiro de 1829

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Tolledo
Rendon.

recto

... e os documentos pertencentes ao
de Quintiliano José da Silva, José filho de
que V. Sa pede no citado Officio.
Deos Guarde a V. Sa. Paço em 24 de Fevereiro de
1829

José Clemente Seniz

Ante José Arouche de Follido
Rendon

AMI-1828-1831_img_0159

Aviso, datado de 21 de fevereiro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando a nomeação por decreto do Dr. Jozé Joaquim Fernandes da Silva Torres para lente da 2ª cadeira do 3º ano do Curso Jurídico da cidade de São Paulo.

I

[[Grifo sob *quim Fernandes da Silva Torres*]]
[[marca d'água]]

[ilegível]

[ilegível] por Decreto da data d' hoje, (ao) Doutor (José Joa)[ilegível]
quim Fernandes da Silva Torres, Lente da 2ª Cadeira
do 3º Anno do Curso de Sciencias Juridicas e Sociaes da
Cidade de Saõ Paulo, com o seu respectivo ordenado, desde
que se apresentar a *Vossa Senhoria* O que lhe participo para sua
intelligencia.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em
21 de Fevereiro de 1829/.

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

por Decreto da Junta de Hoje, no qual se
nomeou Fernandes da Silva Torres, Doutor em
3.º Anno do Curso de Sciencias Juridicas e Sociais da
Cidade de São Paulo, como o seu respectivo Tutor, de modo
que se apresentará a V. S.ª e que lhe participe para sua
intelligencia.

Deus Guarde a V. S.ª Patricio da Silva Juniors em
21 de Fevereiro de 1824

Joze Clemente Pereira

Sr. José Francisco de Toledo
Rondon.

AMI-1828-1831_img_0161

Aviso, datado de 22 de fevereiro de 1828, de Thomas Xavier García d' Almeida, presidente da Província de São Paulo, ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando que já haviam sido expedidas as ordens para se verificar na Tesouraria o recebimento das matrículas dos estudantes do Curso Jurídico.

I

[[22 Fevereiro 1829]]

[[Carimbo do ARCHIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Faço certo a *Vossa Excellencia*, que foraõ expedidas as precisas ordens para se verificar na Thesouraria geral da Junta da Fazenda o recebimento das matrículas dos Estudantes do Curso Juridico na forma, que *Vossa Excellencia* _ mui judiciozamente observa no seo officio de 20 deste mez, por isso que, não sendo nesta parte exiquivel a textual dispozição do *parágrafo* 4º *Capitulo* 9º dos Estatutos, deve o producto das referidas matrículas entrar em receita do Thesouro, como renda auxiliar das despezas daquelle estabelecimento, que óra se acha á seu cargo.

Deos Guarde a *Vossa Excellencia* Palacio do Governo de Saõ Paulo 22 de Fevereiro de 1828/.

Senhor Marechal Jozé Arouche de Toledo Rendon.

Thomas Xavier García d' Almeida

22 Fev. 1829



Ilmo Sr. Dir.

Faco certo a V. Ex.^a, que foram expedidas as precizas ordens para se verificar na Thesouraria geral da Junta da Taxenda o recebimento das matriculas dos Estudantes do curso Juridico na forma, que V. Ex.^a mui judiciosamente observa no seo officio de 20 deste mes, por isso que, nao sendo nesta parte exigivel a habitual disposicao do D. L.^o Cap. 9.^o das Estatutos, deve o producto das referidas matriculas entrar em receita do Thesouro, como tendo auxiliao das despesas daquelle estabelecimento, que ora se acha a seu cargo.

Deo guarde a V. Ex.^a Palacio do Governo de S. Paulo 22 de Fevereiro de 1829.

Marcos de Tozi Aranz
de Toledo Rondon.

Thomaz de Moraes & Almeida

AMI-1828-1831_img_0163

Aviso, datado de 23 de fevereiro de 1829, de José Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, sobre exames de estudantes sem certidões de frequência de cursos públicos anteriormente realizados. Trata, ainda, de nomeações de lentes e punições para os estudantes.

1

[[Grifo sob *Attestação/ dos Professores publicos dos Estudos*]]

[[Cumpra-se e registre-se São Paulo]]

[[23 de Março de 1829]]

[[Ioze Arouche de Toledo Rendon]]

[[Registado afolha 17Verso]]

[[Ferreira]]

[ilegível]

(S)endo presente a Sua Magestade o Imperador[ilegível]

de 27 de Janeiro proximo passado, em que *Vossa Senhoria* [ilegível]

primeiro ter resolvido não exigir dos Estudantes *Attestação*[ilegível]

dos Professores publicos dos Estudos, que frequentaraõ, [ilegível]

de que pertendem examinar-se, como se determina no *Capitulo*[ilegível]

2º paragrafo 1º dos Estatutos; visto não serem por todos apre[ilegível]

sentadas as ditas *Attestações*, e parecer a *Vossa Senhoria* o dito *paragrafo*[ilegível]

dos Estatutos superfluo, se não difficil de praticar-se:

2º ser muito necessaria a nomeação de mais Lentes pa-

ra regerem as outras Cadeiras do Curso Juridico: e *terceiro*

serem igualmente necessarias algumas Instrucções pro

visorias de Policia para os Estudantes, que necessitarem

de correcção: O Mesmo Senhor, Tomando em considera-

ção o ponderado nos referidos tres artigos, Manda De

clarar a *Vossa Senhoria*, quanto ao *1º*, que não lhe he licito

dispensar nos Estatutos; e por isso não pode, nem deve

admittir a Exames os Estudantes, que não apresenta

rem as *Certidoes* de frequencia, que os mesmos exigem:

quanto ao *2º*, que já tem (s)ido nomeados mais alguns

Lentes, e se irão nomeando, à proporção que se offere-

sendo presente a sua Magestade e Conselho
de 27 de Janeiro proximo passada, em que se
1.º ter resolvido não exigir dos Estudantes e Alunos
dos Professores publicos dos Estudos, que frequentarem,
aliqua prestação, examinarem-se, como se determina no
2.º do d.º Estatuto; visto não serem por todos a pre-
sentadas as ditas e Attestações, e parecer attento a dito S.
do Estatuto, superfluo, se não difficil de praticar-se.
2.º ser muito necessaria a nomeação de mais Lentes pa-
ra regerem as outras Cadeiras de Curso Juridico: e 3.º
serem igualmente necessarias algumas Instruções, pro-
visórias de Policia para os Estudantes, que necessitarem
de correção: O elleo Senhor, Tomando em considera-
ção o ponderado nos referidos tres artigos, elleo De-
clarar attento, quanto ao 1.º, que não lhe he licito
dispensar nos Estatutos; e por isto não pode, nem deo
Demitir a Exames os Estudantes, que não apresentarem
as Actas de frequencia, que os mesmos exigem:
quanto ao 2.º, que já tem sido ordenado em mais alguns
Lentes, e se irão nomeando, à proporção que se offere-

AMI-1828-1831_img_0164

Iv

[ilegível]
[ilegível] (ilegível) que estej(a) nos termos (ilegível) [ilegível]
[ilegível] e quanto ao *terceiro* , deve *VossaSenhoria* quanto antes os [ilegível]
car huma Congregaçaõ , na qual proponhaõ os Lentes [ilegível]
medidas necessarias de Policia para o bom regimen d(o)s [ilegível]
estudos, na forma do *Capitulo 14 paragrafo primeiro* dos mencionados Esta [ilegível]
tos. O que participo a *VossaSenhoria* para sua intelligencia, e
execucaõ.

Deus guarde a *VossaSenhoria* Palacio do Rio de Janeiro em
23 de Fevereiro de 1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

AMI-1828-1831_img_0165

Aviso, datado de 28 de fevereiro de 1829, de José Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, sobre a oferta feita pelo diretor dos 700 volumes à biblioteca do Convento.

1

[[rubrica Barros]]

[[1921]]

[[x]]

[[Grifo sob entrega e avaliação da Livraria do Convento]]

[ilegível]

[ilegível] (f)icou Sua Magestade o Imperador[ilegível]

Offício de Vossa Senhoria, de 7.. do corrente mes, de ter Vossa Senhoria re[ilegível]

cebido o Aviso de 2.. de Janeiro para se verificar[ilegível]

entrega e avaliação da Livraria do Convento de São

Francisco: E Dignando-Se o Mesmo Senhor Ac

ceitar a offerta, dos 700.. volumes, que Vossa Senhoria faz, pa-

ra serem addicionados á referida Livraria, me Or-

dena que lhe louve no Seu Imperial Nome este

publico testemunho do zelo, que o anima pelo

progressivo augmento da Instituição cõmettida

á sua direcção.

Deos guarde a Vossa Senhoria Palacio do Rio
de Janeiro em 28 de Fevereiro de 1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo

Rendon.

recto

Seu Magestade o Imperador
Officio de V. S.^a, de 7. do corrente mes, de ter recebido o Aviso de 2. de Janeiro para se verificar a entrega e avaliação da Livraria do Convento de S.^o Francisco e Dignando. Se o elle mesmo Senhor etc. citar a offerta, dos 700. volumes, que V. S.^a far, para serem addicionados à referida Livraria, me ordena que lhe louro no Seu Imperial Nome este publico testemunho do zelo, que o animo pelo progressivo augmento da Instituição commettida à sua direcção.

Deo guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 29. de Fevereiro de 1827.

João Clemente Pereira

Sr. João Arouche de Toledo
Bendon.

1927

AMI-1828-1831_img_0167

Aviso, datado de 9 de março de 1829, de José Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando que a impressão do compêndio do Dr. Brotero está adiantada.

1

[[Grifos sob *Compendio, 1º ano e do/ Doutor Brotero*]]

[ilegível]

[ilegível]endo acontecer que o Doutor Luis[ilegível] des Varella não tenha podido preparar, por falta de tempo, o Compendio para as lições da Cadeira do 1º Anno que deve ler: Ordena Sua Magestade o Imperador que eu participe a *VossaSenhoria* que a impressão do Compendio do Doutor Brotero se acha muito adiantada, e brevemente ficará acabada; e por isso poderá muito bem servir desde já para as lições do corrente anno, se o sobredito Lente Substituto e a Congregação nisso convierem; devendo prevenir a *VossaSenhoria* que para este fim se enviarão já daqui para essa Cidade as folhas, que se achão impressas, d' alguns exemplares.

Deos guarde a *VossaSenhoria* Palacio do Rio de Janeiro em 9. de Março de 1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

Quando acontecer que o Doutor Sua Magestade
das Varellas não tenha podido preparar, por falta de
tempo, o Compendio para as lições da Cadeira do 1.º ano
que deve ler: Ordena Sua Magestade o Imperador que
eu participe a V. S.ª que a impressão do Compendio do
Doutor Brotero se acha muito adiantada, e brevemente
ficará acabada; e por isto poderá muito bem servir
de já para as lições de corrente anno, se o sobredito
Lente substituto e a Congregação nisso convierem, de
vendo prevenir a V. S.ª que para este fim se enviarão
já daqui para esta Cidade as folhas, que se achão im-
pressas, d'alguns exemplares.

Deo. guarde a V. S.ª Salacio do Rio de Janeiro
em 9. de Março de 1829.

Joze Clemente Pereira

Sr. João Arouche de Toledo
Rendon

AMI-1828-1831_img_0169

Aviso, datado de 9 de março de 1829, de José Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, nomeando Maria d' Almeida para sineiro do Curso Jurídico da cidade de São Paulo.

1

[[rubrica Barros]]

[[Grifos sob Maria d' Almeida e Sineiro]]

[[marca dá água]]

[ilegível]

[ilegível] Magestade o Imperador (Ma)[ilegível]

aprovar a nomeação que *Vossa Senhoria* fez de (Ant)[ilegível]

Maria d' Almeida para Sineiro do Curso Juridico

da Cidade de São Paulo, com a gratificação annual

de cinquenta e um mil e duzentos reis, em quanto a

Assemblea Geral Legislativa lhe não marcar com=

petente ordenado. O que participo a *Vossa Senhoria* para sua

intelligencia, e em resposta ao seu Officio de 18 de

Fevereiro proximo passado sobre aquelle objecto.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 9 de março de 1829/.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo

Rendon.

recto

privar a nomeação que V. S.^{ca} fez
Maria Aminda para Tenente de Curso
da Cidade de São Paulo, com a gratificação annual
de cincuenta e um mil e duzentos reis, em quanto a
Assemblea Geral Legislativa lhe não marcar com-
petente Ordenado. O que participei a V. S.^{ca} para sua
intelligencia, e em resposta ao seu Officio de 18 de
Fevereiro proximo passado sobre aquelle objecto.
Deus Guarde a V. S.^{ca} Palacio do Rio de Janeiro
em 9 de Março de 1829.

Joze Clemente Pereira

Ant. José Aruiche de Toledo
Rendon.

AMI-1828-1831_img_0173

Aviso, datado de 18 de março de 1829, de José Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, permitindo que Joze Joaquim da Silva seja admitido para fazer matrícula nos 1º e 2º anos desde que apresente certidão de exames de francês e também documentos que comprovem ter frequentado o 1º ano em Coimbra.

1

[[Grifos sob Joze Joa/ quim da Silva]]
[[marca d'água AC]]

[ilegível]
[ilegível] Magestade o Imperador, Att(enden)[ilegível]
[ilegível](re)querimento incluso Lhe representou Joze Joa
[ilegível] quim da Silva: Ha por bem que *Vossa Senhoria* o admitta
[ilegível] matricula do primeiro e segundo anno do Curso
[ilegível] Juridico da Cidade de Saõ Paulo; devendo elle porêm
[ilegível](juntar) Certidão do exame de Francez, e obrigar se
[ilegível] a apresentar documentos legaes, por onde prove que
[ilegível] frequentou o primeiro anno Juridico na Universi
[ilegível] dade de Coimbra. O que participo a *Vossa Senhoria* para
[ilegível] sua intelligencia, assim como que este objecto fica
dependente de Resoluçã da Assembleá Geral Legis=
lativa.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janei=
ro em 18 de Março de 1829/.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

Augusto o Imperador, e
juramento incluso. He representado por
da Silva. Ha por tem que V. Sa. admetta
matricula do primeiro e segundo anno do Curso
Juridico da Cidade de São Paulo, devendo elle porim
participar a Entidade do exame de Francez, e obrigar se
a apresentar o documento legaes, nos unde procega
seguinte o primeiro anno Juridico na Universi-
dade de Coimbra. O que participo a V. Sa. para
sua intelligencia, assim como que este objecto fica
dependente de Resoluçao da Assembléa Geral Legis-
lativa.

Deus Guarde V. Sa. Palacio de Rio de Janeiro
em 18 de Março de 1829.

Joze Clemente Pereira

Car. José Assucê de Toledo
Pereira.

Requerimento de Joze Joaquim da Silva pedindo que seja dispensado de fazer ato de 1º e ano e ser matriculado no 2º do Curso Jurídico em São Paulo.

1

[[Grifo sob *Joze Joaquim da Silva*]]

Diz Joze Joaquim da Silva n(a)[ilegível]
ral da Cidade da Bahia (*que*) (frequenci) [ilegível]
as e Aulas de Lingua Latina, Rhe(torica) Philosoph(ia) [ilegível]
Racinal emoral, Geometria, e Geographia e (pertenden) [ilegível]
do formar-se em Direito civil, se (passou) [ilegível]
de Coimbra em o anno de 1826 e ate se matricul(ou) [ilegível]
em Outubro de 1829 no primeiro anno Juridico, cujas[ilegível]
aulas frequentou com assiduidade, e appresentam [ilegível]
to a(the) o mez de Maio de 1828, em *que* [ilegível]
Matriculas d'aquelle anno. (E tambem fazem na) [ilegível]
dia 17 do dito mez, e anno em *que* se (fizeraõ) as (ditas) [ilegível]
Matriculas, sendo installada na Cidade do (Porto) [ilegível]
a Junta Provizoria *que* tinha em vistas defen(der) [ilegível]
os legitimos Direitos de *Vossa Magestade Imp*[ilegível]
demia para á defeza de (taõ) (justa) e sagrada ca[ilegível]
za, se alistou o *Supplicante* no Corpo Militar *que* se[ilegível]
nominou Corpo de Voluntarios Academic(os) [ilegível]
do Senhor Dom Pedro Quarto com o *que* [ilegível]
chou o *Supplicante* de Coimbra *para* o Porto (o) (do) [ilegível]
Braga, assistindo as acçoês, e combates [ilegível]
da mesma Cidade, athe o Reino de [ilegível]
[ilegível]

Di. Jose Joaquim da Silva
cal da Cidade da Bahia e do Brasil
as eulas da Lingua Latina, e do
Nacional e moral. Genuina e genuina
de formar-se em Direito civil e
de Direito em o anno de 1825 e ali
em Outubro de 1827 no primeiro
atulas frequentem com assiduidade
to alho e mez de esboço de 1827 em
Abiculas d'aquelle anno. e
dia 1.º de abril mez e anno em
Abiculas sendo installada na
o Junta Provisoria e tendo com
os legitimos Direitos de S. c. e. e. e. e.
gal e havendo aquella Junta
domia para se de fora de
za, se absten o Supp. no
nominar o Corp. de
do Junho de 1827 e
cho e Supp. de
Braga, e
de

Iv

[ilegível]Cidade de *Saõ* Paulo. Como porem
[ilegível]de Coimbra as certidoens,
[ilegível]primeiro anno Juridico,
[ilegível]em razao da sua sahida repen-
[ilegível] (pentina e e inesperada), e de todo o exercito da aquella
[ilegível]Requer á *Vossa Magestade Imperial* que Dignando Se
[ilegível] (tomar em Sua Alta) Consideração todo o expende-
[ilegível]com os Documentos (juntos em)
[ilegível]por bem dispensar ao *Supplicante*
[ilegível]do 1º anno do Curso Juridico, e Com-
[ilegível]matricular se em 2º anno do *mesmo*
[ilegível]de *Saõ* Paulo apprezentando se ali athé
[ilegível]de Abril do *corrente* anno, e com obriga-
[ilegível]fazer exame das materias do 1º anno
[ilegível]do 2º (*para* não ... de justiça *que*)
[ilegível] (o *Supplicante*) perca o seo tempo da Universidade
[ilegível]de Coimbra *quando* (mostra) *que* não pode ali fazer acto
[ilegível]anno Juridico em razão de haver
[ilegível]seguido e defendido *quando* esteve em seo (al-)
[ilegível]Sagrada cauza da Legitimidade
[ilegível]e mesmo (*Curso Juridico*) a Junta Provisória
[ilegível]

Handwritten text in a cursive script, likely a legal document or contract, written on aged, yellowed paper. The text is dense and covers most of the page. The paper shows signs of wear, including creases and discoloration.

*Pede a Vossa Magestade Imperial, que Dignando se (a)[ilegível]
der á taõ ponderosos motivos, e que taõ
sublime Cauza Haja por bem [ilegível]
zir benignamente a justa pertença[ilegível]
do Supplicante Mandando expedir os
Avizos necessarios ao Director do
Curso Juridico em Saõ Paulo.*

AMI-1828-1831_img_0179

Abaixo-assinado, datado de 26 de fevereiro de 1829, assinado por de Antonio Jose (Fernandez) Villar Amazonas, Deócleciano Augusto Cezar, Firmino Antonio de Souza e Manuel Almeida Vasconcellos, através do qual afirmam que se achando eles na cidade de Coimbra em outubro de 1827, conheceram Joze Joaquim da Silva e são testemunhas de que se matriculou no 1º ano do Curso Jurídico em Coimbra.

1

[[*(Pague)* 40 reis de Sielo) Rio[ilegível]]]
[[Fevereiro de 1829 –]]
[[rubrica Alvarez]]
[[Reconheço Verdadeiro]]
[[Supra Rio d' Janeiro 27 de [ilegível]]]
[[de1829]]
[[rubrica]]

Nós abaixo assignados attestamos, e juramos aos (S)[ilegível] Evangelhos, que achando nos na Cidade de Coimbra[ilegível] o mez d' Outubro de 1827 ahi conhecemos ao (Senhor)[ilegível] Joaquim da Silva, que chegára á dita Cidade (de)[ilegível] Coimbra vindo da Bahia para seguir os Estudos[ilegível] Faculdade de Direito Civil, e tendo com effeito (concl)[ilegível] do com plena approvaçãõ os exames dos prepara[ilegível] torios, se matriculou no primeiro anno juridico, c(u)[ilegível] jos estudos se achava frequentando com o melhor con ceito entre os seos condiscipulos ao tempo da nossa saída da dita Cidade de Coimbra. O (referido) é verdade, e o juramos aos Santos Evangelhos.

Rio 26 de Fevereiro de 1829.

Antonio Jose (Fernandez) Villar Amazonas

Deócleciano Augusto Cezar de (Amaral)

Firmino Antonio de Souza

Manuel Almeida Vasconcellos

João de Deus
Fevereiro de 1824

Araras

Por alguns assignados attestamos e juramos aos
Evangelhos, que achamos nos na Cidade de Coimbra
o Sr. Antonio de Mello alho conhecido do Sr.
Joaquim da Silva, que chegara a dita Cidade
Coimbra vindo da Bahia para seguir os estudos
Faculdade de Direito Civil, e tendo com effeito
do com plena approvaçao os exames nos preteritos
terios, se matriculou no primeiro curso juridico, e
por estudos se achava frequentando com credito con-
certo entre os seus condiscipulos ao tempo da sua
saida da dita Cidade de Coimbra. Cientes da
verdade, e o juramos aos Santos Evangelhos

N.º 26 de Fevereiro de 1824.

Antonio J. de S. Victor Araras

D.º de Coimbra

Franco Antonio de Souza

M.º de Coimbra

Antonio de Souza

Supra

de 1824

AMI-1828-1831_img_0181

Abaixo-assinado, datado de 27 de fevereiro de 1829, assinado por Joaquim Vieira da Cunha, Manuel Teixeira Coimbra Junior, Thomaz Joze Pinto (Serqueira), através do qual afirmam que se achando eles na cidade de Coimbra nos anos de 1827 e 1828, conheceram Joze Joaquim da Silva e são testemunhas de que ficou habilitado para fazer ato do 1º ano do Curso Jurídico.

1

[[*(Pague)* 4 (reis) de Sielo Rio 28]]
[[de Fevereiro de 1829]]
[[Miranda Nogueira]]

Nós abaixo assignadoz attestamos, e juramos aos Santoz Evangelhos, que achando- nos na Cidade de Coimbra em os annos de 1827, e 1828 ahi conhecemos o Senhor Jose Joaquim da Silva, chegado a aquella Cidade indo da Bahia e ali frequentou com plena approvaçãõ o 1º anno dos Cursos Juridicoz daquela Universidade, ficando abelitado pelaz respectivaz Congregações para fazer o seu competente exame, o qual não fez por se ter fechado a Universidade e attestamos, e juramos mais ter-se o Supra ditto (Ser) a(l)istado no Corpo de Voluntarioz Academicoz do Senhor Dom Pedro 4º, em consequencia do que não pôde fazer extrahir os documentoz da mencionada frequencia, e habilitaçãõ, ficando porém porisso mesmo apto para gozar do indulto concedido pela junta Encarregada de Manter o Governo do Senhor Dom Pedro 4º, e para se matricular- (no) 2º anno dos Supra dittoz Cursoz. Rio de Janeiro 27 de Fevereiro de 1829.

Joaquim Vieira da Cunha Bacharel em Leis
Manuel Teixeira Coimbra Junior
Estudante do 4º anno Mathematic(a) [ilegível]
Thomaz Joze Pinto (Serqueira) [ilegível]
[ilegível]

Py. Louisa de S. Paulo, Rio de Janeiro
de Janeiro de 1829
Mariano de S. Paulo

Nos abaixo assignados attestamos, e juramos aos
Santos Evangelhos, que achando nos na Cidade
de Coimbra em os annos de 1827 e 1828, phi casbi
cemos o Sr. Jose Joaquim da Silva chegou a aquel
la Cidade vindo da Bahia, e ali frequentou com ple
na approvaçãõ o 1º anno dos Cursos Juridicos daquel
la Universidade, ficando abilitado pelas respectivas
Congregações para fazer o seu competente exame de
qual não se fez por se ter fecho a Universidade
e attestamos, e juramos ainda ter se o supra ditho Sr.
achado no Corpo de Voluntarios Academicos do
Senhor D. Pedro II, em consequencia do que não
pôde fazer extrahir os documentos da mencionada
frequencia, e habilitação, ficando porim porim mes
mo apto para gozar do indulto concedido pela Jun
ta Quarregada de Manter o Governo do Sr. D.
Pedro II, e para se matricular no 2º anno dos se
pre dithos Cursos, Rio de Janeiro 27 de Fevereiro
de 1829

Joaquim Luiz da Cunha Beneditos
Mamede Teixeira Beneditos
Estudante de 1º anno e 1º semestre
Thomaz José de S. Paulo

AMI-1828-1831_img_0185

Aviso, datado de 24 de março de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando que a efetiva matrícula de Jacinto Mascarenhas de Mendonça, no 1º ano do Curso Jurídico, deve depender da decisão da Assembleia Geral Legislativa.

I

[[Grifos sob *Jacinto Mascarenhas/tado de Mendonça*]]

[ilegível]

[ilegível](of)fficio de *Vossa Senhoria*, de 12 do corrente, acompa[ilegível]

[ilegível]querimento do Estudante Jacinto Mascarenhas[ilegível]

[ilegível]tado de Mendonça, em que pede ser matriculado no pri

meiro anno do Curso Juridico da Cidade de São Paulo,

so cem o exame de Francez; E Ficando o Mesmo Senhor

Inteirado do modo condicional com que *Vossa Senhoria* se hou=

ve neste negocio, me Ordena participe a *Vossa Senhoria* que a res=

pectiva decisão d'elle depende da Assembleia Geral Legis=

lativa, á qual será apresentado, com outros de simi=

lhante natureza, o requerimento do Supplicante,

que, todavia, se conservará no entretanto matriculado, e

admittido á frequencia do primeiro anno.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em
24 de Março de 1829/.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

... de V. S. de A. do com. do ...
... Estudante Jacinto Mascarenhas ...
... de Absidencia, em que pede ser matriculado no ...
... anno do curso juridico da Cidade de Sal. Paulo ...
... e com o nome de Francis. E ficando o mesmo Senhor ...
... Interinado de modo condicional com que V. S. se ha ...
... neste negocio, me ordena participe a V. S. que a re ...
... spectiva decisao d'elle depende da Assembleia Geral Legis ...
... lativa, a qual sera apresentada, com outros de seme ...
... lhante natureza, no requerimento do Supplicante ...
... que, todavia, se conservara no estado de matriculado, e ...
... admittir a frequencia do primeiro anno.

Deus Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro em
24 de Março de 1829.

Jose Clemente Pereira

Senhor Jose Araujo de Toledo
Acudon.

AMI-1828-1831_img_0187

Aviso, datado de 27 de março de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando da abertura das aulas.

1

[[Grifo sob *abertura da Aulas*]]

[ilegível]

[ilegível]de 12 do corrente em que *Vossa Senhoria* participa[ilegível]

cado a abertura da Aulas do Curso Juridico[ilegível]

(4) de Março. O que participo a *Vossa Senhoria* para sua intelli[ilegível]

gencia.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Paço em 27 de Março de 1829

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo

Rendon.

recto

17 de agosto, em que V. Sa. participou
nao a abertura das Cartas de Casca para
de Marco. E que participe a V. Sa. para sua
nuncia.

Com Guarde a V. Sa. Paço em 27 de Marco de 1829

Joze Clemente Pereira

Ant. Jori & Arouche de Toledo
Rendon.

AMI-1828-1831_img_0189

Aviso, datado de 27 de março de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando da nomeação do Dr. Prudêncio Cabral para lente da 1ª cadeira do 3º ano do Curso Jurídico da cidade de São Paulo.

I

[[Grifos sob *Doutor Prudêncio/ Cabral, Lente*]]

[ilegível]

[ilegível]Decreto da data de hoje, ao *Doutor Prudencio*[ilegível]
Cabral, Lente da 1ª Cadeira do 3º Anno do (Curso)[ilegível]
Sciencias Juridicas e Sociais da Cidade de Saõ Paulo
com o seu respectivo Ordenado, desde que se apresentar
ao Director do mesmo Curso, na referida Cidade. O
que participo a *Vossa Senhoria* para sua intelligencia.

Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em 6
d' Abril de 1829 -

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

Decreto da data de hoje, do Ex.º Procurador
Cabral, Paulo da C. Cadorna de B.º Amorim
Ciências Jurídicas e Sociais da Cidade de São Paulo
com o seu respectivo Ordenado, desde que se apresentarem
ao Diretor do mesmo Curso, na referida Cidade. O
que participe a V.ª para sua intelligencia.
Deo Cuando a V.ª Palácio de Rio de Janeiro em 1.
d. Abril de 1829.

Joze Clemente Pereira

Luiz José Arcueche de Toledo
Pendon.

AMI-1828-1831_img_0191

Ofício, datado de 6 de abril de 1829, do frei Jozé de Saõ Joaõ Chrizostomo ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, elegendo o padre Manoel Joaquim Antonio como avaliador para a biblioteca existente no antigo Convento.

1

[[6 Abril 1829]]

[[Carimbo do ARQUIVO da Faculdade de Direito, com rubrica Barros]]

Tendo-me sido entregue o Officio de *Vossa Excellencia* com data de 4 do *Corrente* no qual exige de mim nomeação d' hum Avaliador, afim de effectuar-se o Negocio de *que* estamos incumbidos *relativamente* a Livraria existente na Casa do Curso Juridico: participo a *Vossa Excellencia* que tenho nomeado o *Reverendissimo Padre Manoel Joaquim Antonio*; por Ser em meu Conceito dotado daquella probidade e Conhecimentos, que exige a materia, Estimarei agrada tanto a *Vossa Excellencia* esta minha elleição, Como me satisfes a Sua bem a Certada na pessoa do *Reverendissimo Paternidade M(onsenhor) Manuel Joaquim do Amaral Gurgel*
Deus guarde a *Vossa Excellencia* por muitos annos
Saõ Paulo 6 de Abril
de 1829.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Jozé Arouche de Toledo Rendon.

Frei Jozé de Saõ Joaõ Chrizostomo.

6 Abril 1829



Vendo-me sido entregue o Officio de V. Ex.^a com
data de 4 de Abril. no qual se pede de novo nominal
de hum advogado, afim de substituir de o Negocio de
g. esta meo interm. e de substituir me. a distancia e p.
stantina de de longo prazo: por tanto a V. Ex.^a que
de novo nomeado o Penal Sr. M.^e Joao Antonio
p. ser em meu concerto de todo de paguella proli?
e de hum advogado, que se pede a Matheus Estimorui
agora tanto a V. Ex.^a esta me. e de hum advogado como me
satisfiz a sua bem a certada no p. p. de Penal
Sr. M.^e Manuel Joao de Amal. G. G. G.
D. J. G. a V. Ex.^a p. m. p. a. Paula 6 de Abril
de 1829.
Illm.^o e Exm.^o Sr. Joao Antonio de Coler Pender.

Dr. Joze de S. Joao Christomo.

AMI-1828-1831_img_0193

Aviso, datado de 7 de abril de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, ordenando que os alunos reprovados nos exames dos estudos preparatórios não os façam novamente sem que haja tempo suficiente para nova aplicação.

I

[[Grifos sob *Manoel Francisco Lopes, Estudantes e reprovados*]]

[ilegível]
[ilegível] officio de *Vossa Senhoria* do 1º de Março proximo [ilegível]
[rasurado] d'alguns Estudantes que, tendo sido reprovados [ilegível]
mes dos estudos preparatorios, allegão todavia moti [ilegível]
pelos quaes se julgão em circumstancias de fazerem segun
da vez os mesmos exames; e referindo *Vossa Senhoria* o que sobre isto
aconteceu com o Estudante Manoel Francisco Lopes,
que, reprovado no primeiro exame de Francez, não foi
admittido a segundo pelo Lente José Maria Avellar
Brotero, em opposição ao despacho de *Vossa Senhoria*, que se quei
xa deste procedimento: Ordena o Mesmo Augusto Se
nhor se responda a *Vossa Senhoria* que os Estudantes que forem
reprovados, não podem entrar em segundos exames sem
que tenha mediado tempo sufficiente para nova ap
plicação, e juntarem para aquelle fim as competentes
attestações dos respectivos Professores, exigidas no *Capitulo Segundo*
paragrafo primeiro dos Estatutos.

Deus Guarde a Vossa Senhoria Palacio do Rio de Janeiro em 7 de
Abril de 1829 /.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo Rendon.

recto

officio de V. S. do P. de Março, proce-
duo alguns Estuantes que, tendo sido reprovados
nos estudos preparatorios, allegão testacia
pela qual se julgaõ em circumstancias de fazerem segun-
das, os mesmos exames, e referindo V. S. o que sobre isto
ocorreu com o Estudante Marcel Francisco Lopes,
que reprovado no primeiro exame de Franca, não foi
re-mittido a segundo pelo Senhe José e Maria das
Botas, em opposição ao despacho de V. S. que se quiz
em este procedimento: Ordena o mesmo Augusto de
novo se responde a V. S. que os Estuantes que forem
reprovados, não podem entrar em segundos exames, sem
que tenham mediado tempo sufficiente para nova ap-
plicação, e juntarem para aquelle fim as competentes
attestações dos respectivos Professores, exigidas no Cap. 5.
S. 1.º dos Estatutos.

Deus Guarde a V. S. Palácio do Rio de Janeiro em 7 de
Abril de 1829.

Joze Clemente Pereira
Ant. Jac. Aranha de Toledo Pereira.

AMI-1828-1831_img_0195

Aviso, datado de 7 de abril de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando do pedido de João Bernardino Lima para ser correio do Curso Jurídico.

I

[[Grifos sob *Joaõ Bernardino/ Lima e Correio*]]

[[+]]

[[marca d'água CMA]]

[ilegível]

[ilegível]posta ao seu Officio de 28 de Fevereiro[ilegível]
forma sobre o merecimento de Joaõ Bernardino[ilegível]
Lima para o lugar que pede de Correio do Curso Juridico (des)[ilegível]
sa Cidade, que o Supplicante não he attendido em sua
pertençaõ por estar ja dado aquelle lugar a José Joaquim
Monteiro; como constará a *Vossa Senhoria* pelo Aviso de 20 de Feve
reiro d'este anno.

Deus Guarde a Vossa Senhoria Palacio do Rio de Janeiro em
7 de Abril de 1829/.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

AMI-1828-1831_img_0197

Aviso, datado de 23 de abril de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, aprovando a conduta do diretor por ter admitido o estudante Manoel Eufrazio d' Azevedo Marques após encerradas as matrículas.

1

[[Grifo sob *Manoel Eufrazio d' Azevedo Marques*]]

[ilegível]
[ilegível]a Presença de Sua Magestade[ilegível]
[ilegível](r)ador o Officio de *VossaSenhoria* de 29 de[ilegível]
no, em que communica ter admitti(do)[ilegível]
cula do 2º anno, depois de abertas as Aulas, (o es)[ilegível]
tudante Manoel Eufrazio d' Azevedo Marques, p[ilegível]
se ter mostrado impossibilitado por molestia, d(e)[ilegível]
comparecer no tempo competente. E o Mesmo
Senhor, Havendo por bem Approvar o que *VossaSenhoria*
praticou, Manda declarar-lhe, para sua intel
ligencia; e governo, que poderá sempre em ca
sos semelhantes admitir matrículas até o fim
de Março, por ser este o sentido do *Artigo primeiro Capitulo nono*
dos Estatutos; entendido pelo que se pratica
na Universidade de Coimbra, na conformidade
dos que a regem.

Deus Guarde a *VossaSenhoria* Palacio do Rio de Ja-
neiro em 23 d' Abril de 1829/.

Joze Clemente Pereira

Senhor Joze Arouche de Toledo
Rendon.

...do o Officio de P. S. de ...
... em que communicastes admissão
... da de 2.º anno, depois de abertas as chulas,
... Manoel Sufriano d'Almeida e Albuquerque,
... ter mostrados improbitados por molestia, e
... comparecer no tempo competente. E o thesorero
... Sufriano, havendo por bem approvar o que P. S.
... praticou, e banda declarar-lhe para sua intel-
... ligencia, e governo, que pedosa sempre em ca-
... sos semelhantes admitto matriculas ate o fim
... de chulas, por ser este o sentido do art. 1.º Cap. 1.º
... dos Estatutos; entendido pelo que se pratica
... na Universidade de Coimbra, na conformidade
... dos que a regem.

Deus Guarde a V. S. Palacio do Rio de Ja-
neiro em 23 d'Avril de 1729.

Joze Clemente Pereira

Sr. Joze Aronche de Toledo
Rondon

AMI-1828-1831_img_0199

Aviso, datado de 23 de abril de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, solicitando que envie uma relação com nomes dos estudantes matriculados com dependência da aprovação da Assembleia Geral.

I

[ilegível]
[ilegível]a recepção do Officio de[ilegível]
[ilegível]Março deste anno; e participo (para)[ilegível]
intelligencia, e execuçaõ, que Sua Magest[ilegível]
o Imperador Ha por bem que *VossaSenhoria* remetta[ilegível]
esta Secretaria d' Estado, uma relação circunstan
ciada de todos os Estudantes, que, por falta de
algum requisito, forão matriculados com de=
pendencia da aprovação da Assembleia Geral

Deus Guarde a *VossaSenhoria* Palacio do Rio de Ja-
neiro em 23 d' Abril de 1829/.

Joze Clemente Pereira

Senhor Joze Arouche de Toledo
Rendon.

...hasca deste anno, e para a
intelligencia, e execucao, que Sua
Majestade o Imperador ha por bem que V. Sa. remetta
esta Secretaria d' Estado, uma relação circumstan-
ciada de todos os Estudantes, que, por falta de
algun requisito, forão matriculados com de-
pendencia da approvação da Assemblia Geral.
Tomou quando a V. Sa. Palacio do Rio de Jan-
eiro em 23 de Abril de 1829.

Joze Clemente Pereira

Sr. Joze Araujo de Toledo
Pardou.

AMI-1828-1831_img_0201

Aviso, datado de 29 de abril de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando que o terreno adjacente ao Convento não pertence ao Curso Jurídico.

I

[[+]]

[[Grifos sob no da Cerca, adjacente ao Convento e terreno não ficou pertencen/ do ao Curso Juridico]]

[[marca d'água J G]]

[ilegível]

Constando a Sua Magestade o Impe[ilegível]
no da Cerca, adjacente ao Convento da Cidade [ilegível]
se julgou comprehendido na Cessão do dito Co(nvento pa) [ilegível]
ra a accommodação do Curso Juridico, apesar de nao
achar declarado no Aviso de 21.. d' Agosto de1828..,
de reconhecer-se que nem elle he preciso áquelle Estabel(e)
cimento, nem pode ser desviado ao uso, a que fora ultima
mente applicado: Ha por bem o Mesmo Augusto Senhor
Declarar aVossaSenhoria que o referido terreno não ficou pertencen
do ao Curso Juridico; e que por isso VossaSenhoria deve consentir
que a Ordem dos Franciscanos góze delle, como lhe convier,
visto pertencer-lhe.

Deus guarde aVossa Senhoria Palacio do Rio de Janeiro em
29.. d' Abril de1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche deToledo
Rendon.

recto

Constando a Sua Magestade a Real
no da Cerca, adjacente ao Convento da Cidade
se julgou comprehendido na Cessão do dito Convento
na aaccommodação do Curso Juridico, apesar de não
se achar declarado no Aviso de 21. d'Agosto de 1823,
de reconhecer-se que nem elle he preciso áquelle Estabele-
cimento, nem pode ser desviado ao uso, a que fora ultima-
mente applicado: Tão por bem o elle me Augusto Senhor
Declarar Att.º que o referido terreno não ficará pertencen-
do ao Curso Juridico, e que por isto Att.º deve consentir
que a Ordem da Franciscanos goze delle, como lhe convier
visto pertencer-lhe.

Deo guarde a Att.º Palacio do Rio de Janeiro em
27. d'Avril de 1827.

Joze Clemente Pereira

Sr. Jozé Aronche de Toledo
Rendon.

AMI-1828-1831_img_0201

Aviso, datado de 29 de abril de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando que o terreno adjacente ao Convento não pertence ao Curso Jurídico.

I

[[+]]

[[Grifos sob no da Cerca, adjacente ao Convento e terreno não ficou pertencen/ do ao Curso Juridico]]

[[marca d'água J G]]

[ilegível]

Constando a Sua Magestade o Impe[ilegível]
no da Cerca, adjacente ao Convento da Cidade [ilegível]
se julgou comprehendido na Cessão do dito Co(nvento pa) [ilegível]
ra a accommodação do Curso Juridico, apesar de nao
achar declarado no Aviso de 21.. d' Agosto de1828..,
de reconhecer-se que nem elle he preciso áquelle Estabel(e)
cimento, nem pode ser desviado ao uso, a que fora ultima
mente applicado: Ha por bem o Mesmo Augusto Senhor
Declarar aVossaSenhoria que o referido terreno não ficou pertencen
do ao Curso Juridico; e que por isso VossaSenhoria deve consentir
que a Ordem dos Franciscanos góze delle, como lhe convier,
visto pertencer-lhe.

Deus guarde aVossa Senhoria Palacio do Rio de Janeiro em
29.. d' Abril de1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche deToledo
Rendon.

recto

Constando a Sua Magestade a Real
no da Cerca, adjacente ao Convento da Cidade
se julgou comprehendido na Cessão do dito Convento
na aaccommodação do Curso Juridico, apesar de não
achar declarado no Aviso de 21. d'Agosto de 1823,
de reconhecer-se que nem elle he preciso áquelle Estabelli-
cumento, nem pode ser desviado ao uso, a que fora ultima-
mente applicado: Tão por bem o elle me Augusto Senhor
Declarar Att.º que o referido terreno não ficará pertencen-
do ao Curso Juridico, e que por isto Att.º deve consentir
que a Ordem dos Franciscanos goze delle, como lhe convier
visto pertencer-lhe.

Deo guarde a Att.º Palacio do Rio de Janeiro em
27. d'Avril de 1827.

Joze Clemente Pereira

Sr. Jozé Aronche de Toledo
Rendon.

AMI-1828-1831_img_0203

Aviso, datado de 15 de maio de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, proibindo apresentações de peças dos estudantes em teatros públicos ou particulares durante o ano letivo.

1

[[+]]

[[Grifos sob representações no Theatro/ Publico e Theatro particular]]

[ilegível]

Tendo presente á Sua Magestade o Imp[ilegível]

Officio de Vossa Senhoria, de 29.. do mez passado, em que [ilegível]

participa terem os Estudantes do 1º e 2º anno do Cu[ilegível]

Juridico representado a Peça= Philantropo = no Th[ilegível]

aturo Publico dessa Cidade em hum dos dias de Férias

de Páscoa: O Mesmo Senhor Ha por bem que Vossa Senhoria

prohiba aos Estudantes as representações no Theatro

Publico, que são impróprias do seu character; e nun-

ca consinta que durante o tempo lectivo o possaõ

fazer mesmo em Theatro particular.

Deos guarde a Vossa Senhoria Palacio do Rio de Janeiro em 15.. de Maio de 1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo

Rendon

AMI-1828-1831_img_0205

Aviso, datado de 26 de maio de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando que solicitou à Tipografia Nacional que envie livros ao Curso Jurídico.

1

[[Grifo sob livraria]]
[[marca d água J Green]]

[ilegível]
[ilegível](Avisos) da data d' hontem, ao (Chancellor)[ilegível]
e a Junta Directoria da Typografia Nacio[ilegível]
mettaõ a *Vossa Senhoria*, aquelle, dois exemplares de t(odas)[ilegível]
que se publicarem, e esta, duas collecções das que tem[ilegível]
publicadas desde 1808 até o presente; para serem guarda
das na livraria do Curso Juridico d'essa Cidade: Man
da o Mesmo Senhor Recommendar a *Vossa Senhoria* que, col
ligindo em devida ordem os exemplares avulsos, dê as pro
videncias necessarias a fim de que sejaõ sempre conser
vados com o maior cuidado possivel.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em 26
de Maio de 1829/.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

recto

...da data de ...
...a Junta Directoria da Typographia e ...
...mittas a V. S.º, aquelles dois exemplares de ...
...que se publicaram, e esta, duas colleccoes das que tem ...
...publicadas desde 1808 ate o presente, para serem guardadas
...na livraria do Curso Juridico dessa Cidade. e assim
...do mesmo Senhor Recommendar a V. S.º que, col-
...legindo em devida ordem os exemplares ausentes, de as pro-
...videncias necessarias a fim de que se faça sem prejuizo
...vados com o maior cuidado possivel.

Deus Guarde a V. S.º Palacio do Rio de Janeiro em 16
de Maio de 1829.

Joze Clemente Pereira

Ant. José Arruiche de Toledo
Rio de Janeiro.

AMI-1828-1831_img_0207

Aviso, datado de 27 de junho de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando das representações dos estudantes em teatro particular.

I

[[Grifo sob *representações em Theatro*]]

[ilegível]

[ilegível] (presente a Sua Magestade o Imperador)[ilegível]

Vossa Senhoria do 1º do corrente, em que diz ter recebido[ilegível]

de Fevereiro e 15 de Maio deste anno: E Manda o Mes

mo Senhor Declarar que na clausula = durante o tempo

lectivo em que se prohibiu aos Estudantes do Curso Ju

ridico as representações em Theatro Particular, não se

comprehendem as ferias pequenas nem mesmo as

do carnaval e Espirito Santo; e que quanto ao mais que

pondera no citado Officio Proverá como for conveniente.

Deos Guarde a Vossa Senhoria Palacio do Rio de Janeiro em

27 de Junho de 1829 -

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo

Rendon

recto

15^o do M^o de Setembro, em que dei terribilissimas penas
de Fúria e 15 de Maio deste anno: E. M. de
meo Senhor Declarar que na clausula = durante o tempo
lectivo = em que se prohibiu aos Estudantes do Curso Ja
ridico as representações em Theatro particular, não se
comprehendem a: Férias hequenas nem mesmo as
de Carnaval e Espirito Santo; e que quanto ao mais que
pendera no citado Officio Provara como for conveniente.
Deos Guarde a N. S. Palacio do Rio de Janeiro em
27 de Junho de 1779.

Jose Clemente Pereira

0.
Sr. José Arcucho de Toledo
Rendon.

AMI-1828-1831_img_0209

Aviso, datado de 6 de agosto de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, ordenando que conte como faltas as saídas dos estudantes durante as aulas sem que sejam dadas as licenças.

I

[[Grifos sob *estudantes e que saiaõ sem licença*]]

[ilegível]
[ilegível](levado) na Presença de Sua Magestade[ilegível]
que alguns estudantes matriculados (nas aulas do)[ilegível]
Curso Juridico de São Paulo saiem para fora (do)[ilegível]
ra se subtrahirem á obrigação de dar lição e de (o)[ilegível]
tir ás explicações dos respectivos Lentes: Ordena o Mes
mo Senhor que os ditos estudantes sejaó apontados a
qualquer hora que saiaó sem licença dos seus Lentes,
para se lhes contarem as saidas como faltas. O que
participo a *Vossa Senhoria* para que assim so execute.

Deos Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 6.. de Agosto de 1829.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

...na ... de ...
que alguns estudantes matriculados no
Curso Juridico de São Paulo saíram para fora
e se subtrahiram à obrigação de d'out' licenç' e de
tir as explicações dos respectivos Lectores: Ordeno e
decreto que os d'itos estudantes sejam aproveitados em
qualquer hora que saíam sem licenç' dos seus Lectores,
para se lhes contarem as saídas como faltas. O que
participo a V. Ex. para que assim se execute.

Dito de São Paulo de Rio de Janeiro
em 6 de Agosto de 1829.

Joze Clemente Pereira

Sen. Joze Araujo de Toledo
Procurador.

AMI-1828-1831_img_0211

Aviso, datado de 27 de agosto de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, concedendo licença ao lente José Maria Avellar Brotero.

I

[[Grifos sob *José Maria Avellar Brotero e licença*]]

[ilegível]

[ilegível] Magestade o Imperador, Mandando [ilegível]
tou o Lente do Primeiro Anno do Curso Juridico (da) [ilegível]
de Saõ Paulo, José Maria Avellar Brotero Houve por (bem) [ilegível]
na data deste, Conceder lhe licença para fazer uso, em algum
porto de mar, dos banhos d'água salgada deque precisa na mo-
lestia que padece; aproveitando para isso o tempo das ferias, e
podendo ausentar se logo depois da Congregação das Habi-
litações. O que participo a *Vossa Senhoria* para sua intelligencia.

Deos Guarde a *Vossa Merce* Palacio do Rio de Janeiro em
27 d' Agosto de 1829-

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

Magistades. Imperator. Alent...
Sou o Leute do Primeiro Anno do Curso Juridico
de São Paulo, Josi Maria Azeiteiro. Protor. Heu...
na data desti, Conceder licença para fazer uso, em algum
porto de mar, dos banhos d'agua salgada de que precisa na me
lístia que padeci, aproveitando para isto o tempo das férias,
podendo ausentar se logo depois da Congregação das Habi
litacões. E que participe a N. S. para sua intelligencia.
Deos Guarde a N. M. Palacio do Rio de Janeiro em
27 d. Agosto de 1829

José Clemente Pereira

N. S. Josi Azeiteiro de Toledo
Rondon.

AMI-1828-1831_img_0213

Aviso, datado de 5 de setembro de 1829, de Jozé Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando da redução da taxa de matrícula de alguns alunos do Curso Jurídico.

I

[[Taxa a matrícula]]

[[Marca d' água J GREEN]]

Sua Magestade o Imperador Manda remetter
VossaSenhoria o Requerimento incluso dos Alumnos do Cur
so Juridico da Cidade deSaõ Paulo, em que pedem
remissão ou reducção da quantia de 25 mil 600.. reis, que
pagaõ pela Matricula de cada hum anno lecti-
vo: E Ha por bem que VossaSenhoria informe, interpondo
o seu parecer, sobre esta pertensaõ.

Deos guarde aVossaSenhoria Palacio do Rio de Ja-
neiro em 5.. deSetembro de1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

recto

Sua Magestade o Imperador manda responder
V.ª o Requerimento incluso do Alumnado do
Curso Juridico da Cidade de São Paulo, em que pedem
remissão ou redução da quantia de 25\$600.ª, que
pagão pela Matricula de cada hum anno lecti-
vo: E Ha por bem que V.ª informe, interpondo
o seu parecer, sobre esta petição.

Deo guarde a V.ª Palácio do Rio de Janeiro
em 5. de Setembro de 1827.

João Clemente Pereira

Panna e mata

Sr. José Arouche de Toledo
Rendon

AMI-1828-1831_img_0215

Aviso, datado de 9 de setembro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando das reformas no Convento.

I

[[Grifo sob a Planta do Convento]]

[ilegível]

Sua Magestade o Imperador, à vista do que *Vossa Senhoria* exp(oe)[ilegível] no seu Officio de 11. de Maio do corrente anno, incluindo[ilegível] a Planta do Convento, que foi cedido para o Curso Juridico, sobre a demolição das cellas para o estabelecimento de novas Aulas e da Livraria: Ha por bem que *Vossa Senhoria* informe com o seu parecer se ha urgente necessidade de se fazerem as Obras, que exige a dita demolição, e ainda algumas outras; propondo-as, quando convenhaõ, com a planta dellas do orçamento da despesa.

Deos guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em 9. de Setembro de 1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

recto

Sua Magestade o Imperador, à vista do que V. Magestade
no seu Officio de 11. de Maio de corrente anno, incluiu
a Planta do Convento, que foi cedido para o Curso Juris-
dico, sobre a demolição das Cellas para o estabelecimento
de novas aulas e da Livraria: Ha por bem que V. Magestade
informe com o seu parecer se ha urgente necessidade de
se fazerem as Obras, que exige a dita demolição, e ain-
da algumas outras; propondo-as, quando convenha, com
a planta dellas e o orçamento da despesa.

Deo quarte a V. Magestade Palacio do Rio de Janeiro
em 7. de Setembro de 1829.

Joze Clemente Pereira

Sr. Jozé Antonio de Toledo
Rio de Janeiro

AMI-1828-1831_img_0217

Aviso, datado de 9 de setembro de 1829, de Jozé Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando do requerimento do estudante José Maria Frederico Sousa Pinto.

I

[[Grifos sob *José Maria Frederico/ Sousa Pinto*]]

[ilegível]

Sua Magestade o Imperador Manda remetter[ilegível]
o Requerimento incluso de José Maria Frederico[ilegível]
Sousa Pinto, Estudante do 1º anno do Curso Juridico
dessa Cidade, em que pelos motivos, que allega, pede
prorogação de tempo para apresentar Certidões dos seus
exames preparatorios no Collegio das Artes da Universi-
dade de Coimbra: E Ha por bem que não só o Suppli-
cante, mas todos os mais, que se acharem em identicas
circuntancias, sejaõ admittidos a fazer Acto deste anno,
ficando porem obrigados a apresentar as exigidas Certi-
doës antes do Acto do 2º Anno, em que se matricula-
rem. O que participo a *VossaSenhoria* para sua intelligencia, e
execução.

Deos guarde a *VossaSenhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 15.. de Setembro de 1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

recto

Sua Magestade o Imperador allanda
o Requerimento incluso de José e Maria Frederico
Louisa Pinto, Estudante do 1.º anno do Curso Juridico
desta Cidade, em que pelo motivo, que allega, pede
prorrogação de tempo para apresentar Certidões da sua
escola preparatoria no Collegio das Artes da Universi-
dade de Coimbra: E Ha por bem que não só o Suppli-
cante, mas todos os mais, que se acharem em idênticas
circunstancias, sejam admittidos a fazer o Acto deute anno,
ficando porém obrigados a apresentar as exigidas Certi-
dões antes do Acto do 2.º anno, em que se matricula-
rem. O que participe a V.S.ª para sua intelligencia, e
execução.

Deus guarde a V.S.ª Palacio do Rio de Janeiro
em 15. de Setembro de 1829.

José Clemente Pereira

Sr. José e Troncha de Poletto
Rendon

Requerimento de José Maria Frederico de Souza Pinto solicitando ao imperador que seja admitido para fazer exames do 1º anno sem apresentar as certidões dos exames preparatórios feitos em Coimbra.

1

Diz José Maria Frederico de Souza Pinto: que havendo= se matriculado no 1º anno do Curso de Sciencias Juridicas, e Sociais de Saõ Paulo, assignando termo de apprezentar as Certidoens dos Exames preparatorios, que havia feito no Collegio das Artes da Universidade de Coimbra, tem acontecido, que pelos Successos politicos uccorridos em Portugal lhe não tinha sido possível obter semilhan-te Certidaõ, por ser notorio, que a dita Universidade se tem conservado fechada; e somente se promettera abrir no mez de Junho prozimo passado. Podendo porem occorrer que o *Supplicante* as não possa receber antes de ser admittido ao exame das materias do 1º anno, que está prozimo; por isso offerecendo á consideraçã de *Vossa Magestade Imperial* o Attestado incluzo, que comprova a assiduidade, e applicação do *Supplicante*; por isso requer, e respeitozamente

Pede a Vossa Magestade Imperial a Graça de Mandar Admittir o Supplicante a fazer exa(me)[ilegível] das materias do 1º anno ainda na [ilegível]s de[ilegível] apprezentar(as Certidoens dos)seus[ilegível] [ilegível]

Dr. José Maria Frederico de Souza
 Dito: que havendo se Matriculado no 1º curso
 do Curso de Sciencias juridicas, e Sociaes de S.
 Paulo, assignando termo de apresentar as Certidões
 dos exames preparatorios, que havia feito no Colégio
 das Artes da Universidade de Coimbra, tem acco-
 tido, que pelos successos politicos occorridos em Por-
 tugal, lhe não tenha sido possível obter semelhante
 A. Certidão, por ser notorio, que a dita Univer-
 sidade se tem conservado fechada, e somente se pro-
 mettira abrir no mez de Junho proximo passado.
 Podendo porém occorrer que o Suppl. se não possa
 escrever antes de ser admittido ao exame das mate-
 rias do 1º anno, que está proximo, por isso offe-
 cendo a consideração de V. M. J. o Alvarado
 incluso, que comprova a afiduidade, e applicação
 do Suppl.; por isso requer, e respetivamente

P. a V. M. J. a Graça de Man-
 dar e permitir o Suppl. a fim de
 das matérias do 1º anno

AMI-1828-1831_img_0221

Atestado, datado de 1º de agosto de 1829, do lente Luis Niculao Fagundes Varella, na qual diz estar José Maria Frederico de Sousa Pinto matriculado no 1º ano do Curso Jurídico, cumprindo com bom desempenho seus deveres.

1

[[Reconheço Verdadeiro osignal]]

[[Supra Rio o1º deAgostode]]

[[1829.]]

[[rubrica EMF do Pde]]

[[P]]

[[Joaquim Jozéde (Caut)]]

Faço certo que José Maria Frederico de Sousa Pinto se acha Matriculado no Primeiro anno do Curso Juridico, de que sou actualmente Lente Substituto, tem cumprido os seus deveres com muito discernimento aptidão e intelligencia, fazendo se pela sua applicação e conhecimentos estimar de todos os condiscipulos, E por isso se torna merecedor de qualquer Graça, para a continuação e progressos dos seus Estudos: O que affirmo e se he necessario juro. São Paulo 20 de julho 1829

Luis NiculaoFagundesVarella

Lente, eactual substituto da
Cadeira do 1º anno doCurso Juridico

Fico certo que José Maria Frederico de Sousa Pinto se acha matriculado no primeiro anno do curso juridico, de que sou actualmente lente substituto, tendo cumprido os seus deveres com muito discernimento aptidão e intelligencia, fazendo-se pela sua applicação e conhecimentos esmeritar de todos os condiscipulos. E por isso se torna merecedor de qualquer Graça, para a continuação e progressos dos seus estudos: O que affirmao e se he necessario juro. S. Paulo 20 de julho 1829

Luiz Nicoláo de Aguiar e Vasquez

Lente, actual substituto do
Cadj. do V. anno de Juris

Cláudio Probadim signal
Supra Rio de Janeiro
1829. *[Signature]*
[Signature]
Pragueiro de São Paulo

AMI-1828-1831_img_0223

Certidão, datada de 1º de agosto de 1829, conferida a Joze Maria Frederico de Souza Pinto.

1

Certifico que em virtude do *Despacho* retro re[ilegível]
O Livro das matriculas do 1º anno Juridico na [ilegível]
afolha 12Verso consta, que o *Supplicante* foi matriculado em[ilegível]
Numero 19=

Assim revendo-se o requerimento, emque pede se(r)[ilegível]
matriculado, nas costas do mesmo se acha o termo[ilegível]
com o teor seguinte = Aos sette dias do mez de Março[ilegível]
do anno de mil oitocentos vinte e nove nesta Im=[ilegível]
perial Cidade de São Paulo em a Aula do segun[ilegível]
do anno, por não estar prompta a Secretaria, es-[ilegível]
tando presente o Secretario se apresentando o Sup=
plicante Joze Maria Frederico de Souza Pinto; e
disse que elle por este termo se obriga a cumprir
tudo quanto offereceo em seu requerimento retro:
cujo requerimento offerece como parte deste Termo.
E para constar faço o presente em que com o Se
cretario se assigna: O Padre Ildefonso Xavier
Ferreira Official Guarda Livros ofez = O Secretario
Luiz Nicoláo Fagundes Varella = Joze Maria
Frederico de Souza Pinto=
Nada mais continha. Passa o referido
na verdade, em fe do que me assigno. Secretaria
do Curso Juridico de São Paulo 1º de Agosto
de 1829 O Padre Ildefonso Xavier Ferreira
Official Guarda Livros ofez

Luiz Nicolao Fagundes Varella

4
... que em virtude do Dec.º retro ...
... das matriculas do 1.º anno Juridico ...
... contra, que o Supr.º foi matriculado em ...
Oct.º 19.º

... requerim.º, ...
matriculado, nas costas do mesmo de echo o termo
com othor des.º ...
do anno de mil e trezentos e noventa e cinco nesta Im-
perial Cidade de Sa. Paulo em a Aula de segun-
do anno, por não estar prompta a Secretaria, es-
tando presente o Secretario se apresentando o Sup-
plente Jose Maria Frederico de Moura Pinto, e
dizendo, que elle por este termo se obriga a cumprir
por quanto officio em seu requerimento retro
e ao requerimento offerece como parte desta Termos
Para constar, pelo o qual.º e em que com a de-
cret.º se assigna. O Padre Affonso Xavier
Ferreira Official Guarda Livros offiz.º = O Secret.º
Luis Nicolas Taguender Vareja = Jose Maria
Frederico de Moura Pinto =

Nada mais continha. Para o referido
na verd.º em ... do que me assigna.º Secret.º
de Curso Juridico de Sa. Paulo 1.º de agosto
de 1775 O P.º Affonso Xavier Ferreira
Official Guarda Livros offiz.º

Luis Nicolas Taguender Vareja

AMI-1828-1831_img_0224

Requerimento de José Maria Frederico de Sousa Pinto solicitando certidão de matrícula no 1º ano do Curso Jurídico na cidade de São Paulo.

I

[[[ilegível]Paulo 30 de Julho de 1829]]

[[Arouche (rubrica)]]

[[Certifico]]

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Diz José Maria Frederico de Sousa Pinto, Estudante do Primeiro Anno do Curso Juridico, Filho de José Manoel de Sousa Pinto, e natural da Cidade do Porto, Reino de Portugal, que, para bem da Sua justiça, precisa que se lhe dê por Certidão o teor da Sua Matricula, e assim do termo, que o *Supplicante* assignou: por isso,

Pede aVossa Excelencia que se digne mandar que pela Secretaria do Curso Juridico lhe seja passada a Certidão pedida.//

Espera Receber Mercê

Paulo de S. Paulo L. 1823

Abuelo

Digo que... Matricula... Portugal...

P. ab. l. q. u. e. d. g. e. m. a. n. d. a. t. a. q. u. e. p. e. l. a. s. e. c. r. e. t. a. r. i. a. s. d. e. l. a. c. a. s. a. p. e. r. t. e. n. e. r. a. s. p. a. p. a. l. a. s. e. l. a. c. a. s. a. p. e. r. t. e. n. e. r. a. s. p. a. p. a. l. a. s.

Correio

E. V. M.

AMI-1828-1831_img_0225

Aviso, datado de 16 de setembro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, pedindo que os estudantes vindos de Coimbra sejam aceitos no curso em São Paulo apenas com a aprovação da Assembleia Legislativa.

I

[[grifos sob *Estudantes e Coimbra*]]

Tendo Sua Magestade o Imperador Determina[ilegível]
do que os Estudantes, regressados da Universidade [ilegível]
Coimbra, sejaõ admittidos não só a fazer com
petentes Actos, mas também à matricula dos An-
nos immediatos; ficando porem esta providencia de
pendente da Approvaõ da Assembleia Geral: Assim
o participo a *VossaSenhoria* para sua intelligencia e execuçaõ
Deos guarde a *VossaSenhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 16.. deSetembro de1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche deToledo
Rendon

recto

Sendo Sua Magestade o Imperador
do que os Estudantes, regressados da Universidade
Coimbra, sejam admittidos não só a fazer os seus com-
petentes actos, mas tambem à matricula da eta-
na immediata; ficando porem esta providencia de-
pendente da approvaçã da Assembléa Geral: e assim
o participe a V. S.^a para sua intelligencia e execuçã.

Deo guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro
em 16. de Setembro de 1829.

Joze Clemente Pereira

Sr. Jozé Arouche de Toledo
Rendon

AMI-1828-1831_img_0225

Aviso, datado de 16 de setembro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, pedindo que os estudantes vindos de Coimbra sejam aceitos no curso em São Paulo apenas com a aprovação da Assembleia Legislativa.

I

[[grifos sob *Estudantes e Coimbra*]]

Tendo Sua Magestade o Imperador Determina[ilegível]
do que os Estudantes, regressados da Universidade [ilegível]
Coimbra, sejaõ admittidos não só a fazer com
petentes Actos, mas também à matricula dos An-
nos immediatos; ficando porem esta providencia de
pendente da Approvaõ da Assemblea Geral: Assim
o participo a *VossaSenhoria* para sua intelligencia e execuçaõ
Deos guarde a *VossaSenhoria* Palacio do Rio de Janeiro
em 16.. deSetembro de1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche deToledo
Rendon

recto

Sendo Sua Magestade o Imperador
do que os Estudantes, regressados da Universidade
Coimbra, sejam admittidos não só a fazer os seus com-
petentes actos, mas tambem à matricula da eta-
na immediata; ficando porem esta providencia de-
pendente da approvaçã da Assembléa Geral: e assim
o participe a V. S.^a para sua intelligencia e execuçã.

Deo guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro
em 16. de Setembro de 1827.

Joze Clemente Pereira

Sr. Jozé Arouche de Toledo
Rendon

AMI-1828-1831_img_0229

Aviso, datado de 13 de outubro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando das dúvidas existentes sobre a lição d' Euclides na cadeira de geografia.

I

[ilegível]

[ilegível] presente a Sua Magestade o Imperador o Offi[ilegível]

Vossa Senhoria de 26 de Setembro proximo passado em que[ilegível]

duvidas que se lhe offerecem sobre a lição d' Euclides na

Cadeira de Geometria: E Há por bem o Mesmo Senhor

que continue a pratica actual até a decisão da Assembleia

Geral para onde será remetido o citado Officio.

Deos guarde a Vossa Senhoria Palacio do Rio de Janeiro em
13 d'Outubro de 1829-

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

presente a Sua Magestade o Imperador
N. S. de 26 de Setembro proximo passado, em que se
davidas que se lhe offercem sobre a licção d'Euclides na
Cadeira de Geometria. E Mo por bem o mesmo Senhor
que continue a pratica actual até a decisõ da Assemblia
Geral para onde sera remittido o citado Officio.
Deos Guarde a N. S. Palacio de Rio de Janeiro em
13 d' Outubro de 1779.

Jozé Clemente Pereira

Ant. Josi Arouche de Toledo
Rendon.

AMI-1828-1831_img_0231

Aviso, datado de 14 de outubro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, pedindo que o estudante Paulino José de Souza seja matriculado no 3º ano do Curso Jurídico.

I

[[Grifos sob *Paulino José/ de Souza*]]

[ilegível]

[ilegível] Magestade Imperial [ilegível]

Vossa Senhoria incluso requerimento de Paulino José[ilegível] de Souza: E Há por bem, tomando em (consideração)[ilegível] que o Supplicante allega, que *Vossa Senhoria* o admitta á matricula do terceiro anno do Curso Juridico dessa Cidade.

Deus Guarde a *Vossa Senhoria* Palacio do Rio de Janeiro em 14 d`Outubro de 1829/.

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de
Toledo Rendon.

recto

AMI-1828-1831_img_0233

Requerimento de Paulino José Soares de Sousa através do qual pede matrícula no 3º ano do Curso Jurídico na cidade de São Paulo.

1

[[Grifo sob *Paulino José Soares de Sousa*]]

Paulino José Soares de Sousa filho legítimo de José [ilegível]
Soares de Sousa natural do (Pais), (Cristão) Brazil[ilegível]
tudante habilitado para os actos de 4º ano de Lei[ilegível]
nones pela Universidade de Coimbra, como mostra pelo[ilegível]
cumento junto; em consequencia dos ultimos aconte[ilegível]
cimentos de Portugal, e de se ter fechado a Universidade[ilegível]
fins de Maio do passado anno, e permanecer indefini[ilegível]
mente fechada, vio-se obrigado a regressar ao Brasil,
haver concluido seus estudos. (Persuade-se) o Supplicante que
Munificencia Imperial, há de ter em contempla[ilegível]
os curso que elle ali frequentou, e o transtorno que se (me)
lhante contratempo causou aos (subditos) (ilegível)
e hé por isso que se anima a

*Pede a Vossa Magestade Imperial
Seja servido Mandar que
o Supplicante seja [ilegível]
anno Letivo, admittido ás (ma)
trículas do 3º anno do Cur(so)
Juridico de Saõ Paulo.*

Paulino José Soares de Sousa, fidalgo de 1.ª ordem,
Soares de Sousa, natural de Vila Rica, Estado do Rio de Janeiro,
Tendo-se habilitado para os estudos de Direito e de
letras pela Universidade de Coimbra, como mostra o
curriculum juncto em consequência dos últimos
decretos de Portugal, e de se ter graduado a Universidade
de Coimbra de primeiro anno, e por haver concluído
muito felizmente, viu-se obrigado a regressar ao Brasil
haver concluído seus estudos. Por favor de
Benevolência Imperial, ha de ter um contrato
e os estudos que elle ali frequentou, e o transtorno
haver concluído tempo e campo aos estudos de
e hi por ipso que se animã a

P. a V. Magestade Imperial
seja servida a honra de
e Supp. seja em 1.º de
anno de 1811, e assim
de 3.º anno de
Juris de S. Paulo.

AMI-1828-1831_img_0235

Aviso, datado de 23 de outubro de 1829, de Jozé Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, ordenando que o diretor repreenda o lente Dr. José Maria de Avelar Brotero.

1

[[Grifo sob *Doutor José Maria de Avelar Brotero*]]
[[*(Cumpra-se e registre-se)*]]
[[de 1829]]
[[José Arouche de Toledo Rendon]]
[[Registado Ferreira]]

Constando a Sua Magestade o Imperador [ilegível]
Doutor José Maria de Avelar Brotero (se)[ilegível]
ra de huma maneira irregular no dia 15.. do me [ilegível]
passado, dirigindo a *Vossa Excellencia* huma Carta, em respo[ilegível]
ta à participação, que *Vossa Excellencia* lhe fez, da Licença, que[ilegível]
foi a elle concedida para ir aos banhos do mar, na
qual quer entender por = *Vossa Senhoria* = a data = 27.. = da
dita participação: O Mesmo Senhor, Tomando es
te objecto na devia consideração, Ha por bem O=
denar que *Vossa Excellencia* o mande chamar à sua presença
e que no Imperial Nome o advirta de que deve em
todas as occasiões tratar com a necessaria circuns
peção ao Director do Curso Juridico, ao qual cum
pre reconhecer por seu Superior; abstendo-se pa
ra isso de dar ás suas Cartas intelligencias absur
das, que não podem ter, como aconteceu com o
caso acima expressado; o que, se tivesse realmen
te succedido, deveria reputar-se hum equivoco
de escripturaçaõ, e nunca hum insulto, que, sendo
improprio de homens prudentes, já mais se poderia

Constando a Sua Magestade a respeito do
Doutor Joze Maria de Avelar Brotero, que
ra de humna maneira irregular no dia 15. do mes
passado, dirigindo a V. Ep.^a humna Carta, em respos-
ta á participacão, que V. Ep.^a lhe fez, da Licença, que
foi a elle concedida para ir aos banhos do mar, na
qual quer entender por = V. S.^a = a data = 27. = da
dita participacão: O mesmo Senhor, Tomando es-
te objecto na devida consideracão, Ha por bem or-
denar que V. Ep.^a o mande chamar á sua presenca
e que no Imperial Nome o advirta de que deve em
todas as occasioes tratar com a necessaria circums-
pccão ao Director do Curso Juridico, ao qual cum-
pre reconhecer por seu Superior; abstando-se pa-
ra isto de dar ás suas Cartas intelligencias abur-
das, que não podem ter, como aconteceu com o
caso acima expressado; e que, se tivesse realmen-
te succedido, deveria reputar-se hum equivo-
co de escripturacão, e nunca hum insulto, que, sendo
improprio de homens prudentes, já mais se poderia

AMI-1828-1831_img_0236

Iv

[ilegível]

[ilegível] mo de *Vossa Excellencia* O que participo[ilegível]

[ilegível] (a) *Vossa Excellencia* para que, ficando na intelligencia daque(1)[ilegível]

la Imperial Determinaçãõ, a execute, fazendo lei

tura deste Aviso ao referido Doutor Brotero.

Deos guarde a *Vossa Excellencia* Palacio do Rio de Janeiro em 23.. d'Outubro de 1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor Jose Arouche de Toledo

Rendon

no mesmo D. V. Ep.^o A que parte
Ep.^o para a p.^{ta}, ficando na intelligencia da
Imperial Determinação, a que se refere, fazendo
tudo deite e visto ao referido Doutor Benedito,
Deo guarde a V. Ep.^o Salacia de Rio de Ja-
neiro em 23 de Outubro de 1822.

João Clemente Pereira

João Antonio de Toledo Pimenta

João Antonio de Toledo

Pimenta

João Antonio de Toledo

AMI-1828-1831_img_0237

Aviso, datado de 26 de outubro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, comunicando a aceitação da demissão do lente Balthazar da Silva Lisboa.

1

[[Grifos sob *Doutor Balthazar/ Silva Lisboa*]]

[ilegível]

Sua Magestade o Imperador Tomando em (Consi)[ilegível]
ção o que Lhe representou o Doutor Balthazar [ilegível]
Silva Lisboa sobre a sua avançada idade, e habitu(ais) [ilegível]
molestias, que padece, e que o impedem de continuar[ilegível]
no exercicio de Lente da 2ª Cadeira do 2º Anno d[ilegível]
Curso Juridico da Cidade de São Paulo, em que tem (si) [ilegível]
do empregado: Ha por bem, Annuindo à sua suppli[ilegível]
ca, Acceitar-lhe a sua demissão do referido Lugar
de Lente. O que participo a *Vossa Excellencia* para sua Intel
ligencia e execução.

Deos guarde a *Vossa Excellencia* Palacio do Rio de Ja
neiro em 26.. d´Outubro de 1829..

Joze Clemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon

recto

Sua Magestade o Imperador Tomou
ciã o que Lhe representou o Doutor Balbino
Silva Lisboa sobre a sua avançada idade, e habitua
molestias, que padeca, e que o impedem de continuar
no exercicio de Lente da 2.^a Cadeira de 2.^o anno do
Curso Juridico da Cidade de São Paulo, em que tem
de empregado: Ha por bem, annuindo à sua suppli
ca, e aceitar-lhe a sua demissã do referido Lugar
de Lente. O que participo a V. Ep.^a para sua intel
ligencia e execuçãõ.

Deo guarde a V. Ep.^a Palacio do Rio de Ja
neiro em 26. d' Outubro de 1829.

Jose Clemente Pereira

Sr. José Arouche de Toledo
Rondon

AMI-1828-1831_img_0239

Aviso, datado de 5 de novembro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, abrindo exceção para que sejam admitidos para exames os estudantes que não apresentaram atestações dos mestres públicos.

1

[[Grifo sob *Preparatorios*]]

[ilegível]

Sua Magestade o Imperador, (Tomando)[ilegível]
sideração o que em Officio de 21 d'Outubro proximo pa[ilegível]
do, Lhe foi ponderado pelo Presidente d'essa Provin[ilegível]
sobre os inconvenientes e atrazo que devem resultar d[ilegível]
se não admittirem a exame dos Preparatorios os Estudan[ilegível]
tes do Curso Juridico, que não apresentaõ Attestaçõs dos
Mestres Publicos com quem aprenderaõ: Ha por bem
que, por esta vez somente, sejaõ admittidos a fazer exame
os que estiverem naquelle caso; ficando porêm esta De
liberaçãõ dependente da approvaçãõ do Poder Legisla
tivo; por ser necessario revogar nesta parte os respectivos
Estatutos. O que levo ao conhecimento de *Vossa Excellencia* para sua
intelligencia e execuçãõ.

Deus Guarde a *Vossa Excellencia* Palacio do Rio de Janeiro em 5
de Novembro de 1829/.

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo
Rendon.

recto

Vera Magestade o Imperador, e
severidade, que em Officio de 21 de Outubro, proximo
do, Me foi pendendo pelo Presidente dessa Provisão
sobre os inconvenientes e atrazo que dizem resultar de
se não admittirem a exame dos Preparatórios os Estuda-
tes do Curso Juridico, que não apresentão Attestações de
Mestres Publicos com quem aprofundarão: Na qual
que, por esta vez somente, sejam admittidos a fazer exame
os que estiverem naquella caso, ficando porém esta de-
liberação dependente da approvação do Poder Legisla-
tivo, por ser necessario rogar nesta parte os respectivos
Estatutos. O que luo ao conhecimento de V. Ex. para sua
intelligencia e execução.

Dous Guardes a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 5
de Novembro de 1829.

Joze Clemente Pereira

Srs. Jos. Amiche de Toledo
Bendon.

AMI-1828-1831_img_0241

Aviso, datado de 14 de novembro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando da representação de Augusto Candido da Silveira Pinto.

1

[[Grifos sob *Augusto Candido da (Silveir)/ Pinto*]]

[ilegível]

Sua Magestade o Imperador Manda remetter a *VossaSenhoria*[ilegível] representação incluza de Augusto Candido da (Silveir)[ilegível] Pinto, que tem por objecto justificar se do procedimento[ilegível] que deu cauza ao Avizo do 1º. d'Outubro do presente anno: E Ha por bem que *Vossa Excellencia* informe sobre o que expen de na referida representação.

Deus Guarde a *Vossa Excellencia* Palacio do Rio de Janeiro em 14.. de Novembro de 1829.

Joze Cemente Pereira

Senhor Jozé Arouche de Toledo

Rendon.

recto

Sua Magestade o Imperador Accusado e a
representação inclusa do Augusto Candido do Estado
Pinto, que tem por objecto justificar se do procedimento
que deu origem ao Aviso de 1.º d' Outubro do presente
anno: E Ha por bem que S. M. informe sobre o que expuz
de na referida representação.

Desse foyde a S. M. Palacio do Rio de Janeiro em
14 de Novembro de 1829.

Jose Clemente Pereira

S. J. Arche de Toledo
Recebeo.

AMI-1828-1831_img_0243

Aviso, datado de 20 de novembro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, tratando da matrícula do estudante Jozé Joaquim Guimarães.

I

[[Marca d'água: CMA]]

[[Grifo sob *Jozé Joaquim Guimarães*]]

[ilegível]

Sua Magestade o Imperador Manda remetter o [ilegível] requerimento incluso de Jozé Joaquim Guimarães: E H[ilegível] porbem que o Supplicante seja admittido á matricula na conformidade das ordens que se tem expedido em casos semelhantes.

Deus Guarde a *Vossa Excellencia* Palacio do Rio de Janeiro em 20.. de Novembro de 1829.

Joze Cemente Pereira

Senhor Jozé Arouche de Toledo
Rendon.

recto

Sua Magestade e Jusgado e Acordo...
requerimento inclure do Jozé Joaquim Francisco...
prohiber que o supplicante seja admitido a rescatimento
na conformidade de dar ordem que se tem expedido em
casos semelhantes.

Dito Juizado do Palácio do Rio de Janeiro em
20 de Novembro de 1829.

Jozé Clemente Pereira

Juz. Jozé Arrucho de Toledo
Presdente.

AMI-1828-1831_img_0245

Aviso, datado de 25 de novembro de 1829, de Joze Clemente Pereira ao diretor do Curso Jurídico, José Arouche de Toledo Rendon, ordenando que cumpra o artigo 2º do capítulo 11, em relação aos exames.

1

[[Grifos sob *Manoel Joaõ da Costa, e (José)/ Antonio dos Reis*]]

[ilegível]

[ilegível] presente a Sua Magestade o Imperador o (Officio) [ilegível]
(o) do corrente com o requerimento de Quintiliano (José dos) [ilegível]
que pediu ser admittido a fazer os actos do 1º, e 2º annos (nos) [ilegível]
5 dias em que deverião faze-los Manoel Joaõ da Costa, e (José) [ilegível]
Antonio dos Reis, precedendo o consentimento destes:

E Manda o Mesmo Senhor declarar a *Vossa Excellencia* que estan=
do marcada no Artigo 2º do *Capitulo* 11 dos Estatutos a ordem em
que os Estudantes devem tirar os pontos para os exames,

10 não póde ser alterada pelo Director nem pela Congregaçaõ
ainda convindo na troca os Estudantes, porque quando uma
Lei estabelece a marcha dos negocios aque ella se refere, clara-
mente prohibe que se siga outra; acrescendo no caso presen-
te em favor desta intelligencia a pratica constante da Uni-
15 versidade de Coimbra, onde na conformidade dos seus Estatu-
tos, de que se copiam o citado Artigo, não ha exemplo de semelhan-
tes trocas. O que participo a *Vossa Excellencia*, para que d'ora em diante
a ordem que designar os dias para os actos seja inaltera-
velmente observada.

20 Deos Guarde a *Vossa Excellencia* Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Novembro de 1829.

Joze Cemente Pereira

Senhor José Arouche de Toledo Rendon.

25

recto

...a V. Magestade a Imperatriz ...
...do corrente com o requerimento de Pombal ...
que pediu ser admittido a fazer os actos do P. ...
dias em que deixaria fazer los Mansel Joas da Costa e ...
Antonio dos Reis, precedendo o consentimento destes ...
E manda o Mesmo Senhor declarar a V. Co. que estande ...
do marcada no Art. 2.º do Cap. II dos Estatutos a ordem em ...
que os Estudantes devem tirar os prontos para os exames, ...
naõ pode ser alterada pelo Director nem pela Congregação, ...
ainda convindo na troca os Estudantes, por que quando uma ...
Se estabelece a marcha dos negocios a que ella se refere, cla- ...
mente prohibe que se siga outra, acozendo no caso presen- ...
te em favor desta intelligencia a pratica constante da Uni- ...
versidade de Coimbra, onde na conformidade dos seus Estatu- ...
tos, de que se copiou o citado Artigo, naõ ha exemplo de semelhan- ...
tes trocas. Que participe a V. Co. para que fora em diante ...
a ordem que designar os dias para os actos seja inaltera- ...
velmente observada.

Dos Guardes a V. Co. Palácio do Rio de Janeiro em 25 de Novembro de 1829

Joze Clemente Pereira

Ant. José Tronche de Toledo Pinson

4. Considerações finais

Nesta dissertação, apresentei edições semidiplomáticas de 122 documentos pertencentes ao Arquivo da Faculdade de Direito do Largo São Francisco, da Universidade de São Paulo. Os documentos, do período de 1827 a 1829, compõem um quadro dos primeiros anos do estabelecimento do Curso Jurídico em São Paulo. Desta forma, retratam o funcionamento inicial dos Cursos, quando não havia modelos para se administrar uma instituição de ensino superior no Brasil. Assim, no que concerne à implantação dos primeiros Cursos Jurídicos no Brasil, esta dissertação pretendeu auxiliar no debate das histórias nacional, regional e local da cidade de São Paulo, revelando, também, o *modus operandi* formulado no curso da experiência para se administrar a Academia, que se tornou modelo para as futuras incursões governamentais no Ensino Superior do século XIX, concedendo paradigmas para se entender a formação dos bacharéis que lideraram a burocracia estatal em todos os níveis no Segundo Reinado do Brasil Império e de muitos dos intelectuais responsáveis pela construção cultural do Brasil independente.

A edição semidiplomática, acompanhada de reproduções mecânicas dos documentos, permitiu que os mesmos se tornassem acessíveis aos leitores em geral, bem como a pesquisadores. Desta forma, este trabalho não só contribui para pesquisas filológicas e de língua portuguesa, como também para outras áreas interessadas na história social.

A própria edição dos documentos constitui a formação de um *corpus* do português culto que poderá servir a interessados na pesquisa linguística da língua portuguesa do século XIX. Também a edição dos manuscritos fornece subsídios para tipificação documental e por gêneros do discurso. Os tipos de documento variam de abaixo-assinados, atestados, avisos, bilhete, certidões, inventário, lista, ofícios e requerimentos (BELOTTO 2000). Na classificação por gêneros do discurso, podem-se discutir as formas contidas nos documentos pesquisados neste trabalho, como *tipos relativamente estáveis de enunciados*, secundários, pois exigem uma elaboração padronizada, formal. Os documentos são, em geral, correspondências oficiais, de órgãos públicos ou jurídicos, com teor responsivo na enunciação, havendo quase sempre réplicas. Assim podem ser classificados dentro do gênero do *comando militar lacônico padronizado e do repertório bastante variado dos documentos oficiais*, ficando, então, entre duas fronteiras: a do *exaurível* e a do *inexaurível*, entre as *formas típicas*

composicionais e de gênero acabado, como na diplomática, veementemente defendidas por Bellotto (2002), e entre o *campo da criação discursiva*, que sempre se renova, conforme Bakhtin (2006).

Foram compilados *Índices Onomásticos* que contêm nomes de todas as pessoas citadas diretamente e indiretamente nos documentos, facilitando, assim, o acesso a qualquer interessado na história social e na participação destas personalidades históricas nos primeiros anos da *Academia de Ciências Jurídicas* de São Paulo.

Bibliografia básica

ACIOLI, Vera Lúcia Costa. *A escrita no Brasil Colônia: um guia para leitura de documentos manuscritos*. Recife: Massangana, 1994.

ADORNO, Sérgio. *Os aprendizes do poder: o bacharelismo na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

ARAUJO, Gabriel Antunes de; CAFAZZO, Suzy; FEITOZA, Carolina Barros; FERRO, Marina Ferrari; KRZCSIMOVSKI, Nathalia de Carvalho; SHOJI, Eduardo Akio; CENCIC, Monica; SILVA, Monica Messias. *Alguns manuscritos do século XIX da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco*, Quioto: Cósmica, 2007.

AZEVEDO FILHO, Leodegário A. de. *Iniciação em crítica textual*. Rio de Janeiro: Presença, 1987.

BAKHTIN, Mikhail. *Estética da criação verbal*. 4ª edição São Paulo: Martins Fontes, 2006.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. “Glossário das espécies documentais”, in ARRUDA, José Jobson de Andrade (coordenador). *Documentos manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo (1644-1830)*. Catálogo 1. São Paulo: Imprensa Oficial/FAPESP, 2000.

_____. *Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo*. São Paulo: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado, 2002.

BERWANGER, Ana Regina, LEAL, João Eurípedes Franklin. *Noções de Paleografia e de Diplomática*. Santa Maria: UFSM, Centro das Ciências Sociais e Humanas, 1991.

CAMBRAIA, César Nardelli. “Subsídios para uma proposta de normas de edição de textos antigos para estudos lingüísticos”, in Rodrigues, Ângela et al. *I Seminário de Filologia e Língua Portuguesa*, 13-23. São Paulo: Humanitas, 1999.

_____. *Introdução à crítica textual*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CAMPOS, Hernesto de Souza. *História da Universidade de São Paulo*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1954.

CASTILHO, Ataliba T. de. (org.). *Para a história do português brasileiro*. São Paulo: Humanitas/FAPESP, 1998.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. *Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX*. São Paulo:UNESP/Arquivo do Estado, 1991.

MARTINS, Ana Luiza & Heloisa Barbuy. *Arcadas: História da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco*. São Paulo: Melhoramentos/Alternativa, 1999.

MEGALE, Heitor (org). *Filologia bandeirante*. São Paulo: Humanitas, 2000.

- MEGALE, Heitor e TOLEDO NETO, Sílvio de Almeida (Orgs.). *Por minha letra e sinal: documentos do ouro do século XVII*. Cotia: Ateliê, 2006.
- NASCIMENTO, Aires Augusto. “Práticas codicológicas e sentido de enquadramento do livro manuscrito como produto cultural”, in *Colóquio Sobre o Livro Antigo*, p.233-42. Actas, 1988.
- NOGUEIRA, José Luís de Almeida. *A Academia de São Paulo: tradições e reminiscências*. 3ª edição, São Paulo: Saraiva, Vol. I, 1977.
- OLIVEIRA, Marilza. “Interface Lingüística Histórica e Filologia”, in HERNANDES, Maria Célia Lima. (Org.). *Domínios da linguagem V*. São Paulo: Plêiade, 2005.
- SANT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem à Província de São Paulo*. São Paulo, Livraria Martins, [s/d].
- SILVA, Joaquim. PENNA, J. B. Damasco. *História do Brasil*. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1967.
- SPAGGIARI, Barbara e PERUGI, Maurizio. *Fundamentos da crítica textual*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.
- SPINA, Segismundo. *Introdução à edótica*. São Paulo: Cultrix/USP, 1977.
- VAMPRÉ, Spencer. *Memórias para a História da Academia de São Paulo*. V.I e II. São Paulo: Instituto Nacional do Livro, 1977.
- VENÂNCIO FILHO, Alberto. *Das arcadas ao bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil*. 2ª edição, 1ª reimpressão. São Paulo: Perspectiva, 2004.

Anexos

Índice Onomástico

SOBRENOME, NOME	NOME DO ARQUIVO	TIPO DE DOCUMENTO	DATAÇÃO
ALMEIDA, (...) Maria d'	AMI-1828-1831_img_0169	Aviso	1829
ALMEIDA, Thomas Xavier García d'	AMI-1828-1831_img_0161	Aviso	1828
ALVAREZ	AMI-1828-1831_img_0179	Abaixo-assinado	1829
AMAZONAS, Antonio Jose (Fernandez) Villar	AMI-1828-1831_img_0179	Abaixo-assinado	1829
ANTONIO, Padre Manoel Joaquim	AMI-1828-1831_img_0191	Ofício	1829
AZAMBUJA, Manoel Theodoro Nascentes	AMI-1828-1831_img_0133	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0143	Aviso	1829
AZAMBUJA, Bernardo Augusto Nascentes	AMI-1828-1831_img_0133	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0143	Aviso	1829
AZEVEDO, Ignácio Manoel Alvares	AMI-1828-1831_img_0121	Requerimento	
BADARÓ, João Baptista	AMI-1828-1831_img_0051	Aviso	1828
BARROS, Julio de	AMI-1828-1831_img_0001	Aviso	1827
	AMI-1828-1831_img_0005	Aviso	1827
	AMI-1828-1831_img_0007	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0009	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0011	Ofício	1828
	AMI-1828-1831_img_0013	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0015	Bilhete	1828
	AMI-1828-1831_img_0017	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0019	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0023	Ofício	1828

	AMI-1828-1831_img_0027	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0031	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0033	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0043	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0045	Ofício	1828
	AMI-1828-1831_img_0050	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0051	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0055	Aviso	1828
BOURROUL, Dr. Estevão Leão	AMI-1828-1831_img_0001	Aviso	1827
BROTERO, Dr. Jose Maria de Avellar	AMI-1828-1831_img_0015	Bilhete	1828
	AMI-1828-1831_img_0033	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0043	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0069	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0089	Ofício	1828
	AMI-1828-1831_img_0109	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0167	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0193	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0211	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0235	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0236	Aviso	1829
BUENO, José Antonio Pimenta	AMI-1828-1831_img_0009	Aviso	1828
CABRAL, Prudencio Giraldes Tavares da Veiga	AMI-1828-1831_img_0189	Aviso	1829
CALDEIRA, Antonio da Silva	AMI-1828-1831_img_0127	Reconhecimento de assinaturas	1828
CAMARGO, Conego Antonio Pais de	AMI-1828-1831_img_0047	Aviso	1828

CAMARGO, Vicente Antonio	AMI-1828-1831_img_0057	Aviso	1828
CAMPOS, Carlos Carneiro de	AMI-1828-1831_img_0149	Aviso	1829
CASTRO, (An)tonio Pereira	AMI-1828-1831_img_0145	Aviso	1829
CEZAR, Deócleciano Augusto	AMI-1828-1831_img_0179	Abaixo-assinado	1829
CHRIZOSTOMO/ CHRISOSTOMO, Frei Jozé de Saõ Joaõ	AMI-1828-1831_img_0071	Ofício	1828
	AMI-1828-1831_img_0191	Ofício	1829
CINTRA, Delfino Pinheiro de Ulhõa/Ulhoa	AMI-1828-1831_img_0091	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0147	Aviso	1829
COIMBRA Jr, Manuel Teixeira	AMI-1828-1831_img_0181	Abaixo-assinado	1829
COSTA, Manoel Joaõ da	AMI-1828-1831_img_0245	Aviso	1829
CUNHA, Joaquim Vieira da	AMI-1828-1831_img_0181	Abaixo-assinado	1829
DANIEL, Frei Joaquim de Saõ	AMI-1828-1831_img_0023	Ofício	1828
FERREIRA, Padre Ildefonso Xavier	AMI-1828-1831_img_0029	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0035	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0037	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0039	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0041	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0049	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0050	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0053	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0057	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0059	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0063	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0065	Aviso	1828

	AMI-1828-1831_img_0091	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0093	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0097	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0101	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0103	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0105	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0133	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0135	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0137	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0139	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0223	Certidão	1829
	AMI-1828-1831_img_0236	Aviso	1829
FIGUEIREDO, Jose Adriano de	AMI-1828-1831_img_0126	Certidão	1828
GODINHO, Carlos Luiz	AMI-1828-1831_img_0083	Inventário	1828
GOMES, Tenente Coronel André de Souza	AMI-1828-1831_img_0044	Ofício	1828
	AMI-1828-1831_img_0097	Aviso	1828
GUIMARAENS/ GUIMARÃES,Jo(z)e Joaquim	AMI-1828-1831_img_0129	Requerimento	
	AMI-1828-1831_img_0243	Aviso	1829
GURGEL, Padre Manoel Joaquim do Amaral	AMI-1828-1831_img_0047	Lista	1828
	AMI-1828-1831_img_0115	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0191	Ofício	1829
Joaquim, Irmão	AMI-1828-1831_img_0075	Ofício	1828
Joaquim, Bispo Dom	AMI-1828-1831_img_0078	Ofício	1828

José			
LEITE , (Dr) Geraldo (T)	AMI-1828-1831_img_0023	Ofício	1828
	AMI-1828-1831_img_0027	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0055	Aviso	1828
LEME, Francisco de Paula	AMI-1828-1831_img_0088	Ofício	1828
LIMA, Joaõ Bernardino	AMI-1828-1831_img_0195	Aviso	1829
LIMA, José Gaspar dos Santos	AMI-1828-1831_img_0015	Bilhete	1828
LIMA, PEDRO DE ARAÚJO	AMI-1828-1831_img_0001	Aviso	1827
	AMI-1828-1831_img_0005	Aviso	1827
	AMI-1828-1831_img_0007	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0009	Aviso	1828
LISBOA , Balthasar da Silva	AMI-1828-1831_img_0043	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0046	Ofício	1828
	AMI-1828-1831_img_0113	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0116	Ofício	1829
	AMI-1828-1831_img_0117	Ofício	1829
	AMI-1828-1831_img_0237	Aviso	1829
LOPES, Manoel Francisco	AMI-1828-1831_img_0193	Aviso	1829
LOUSADA , Dr. Antonio Joze Coelho	AMI-1828-1831_img_0019	Aviso	1828
MARIA , Dr. Julio	AMI-1828-1831_img_0027	Aviso	1828
MARQUES, Antonio Marianno d' Azevedo	AMI-1828-1831_img_0147	Aviso	1829
MARQUES, Joaõ Antonio (Oliveira)	AMI-1828-1831_img_0050	Aviso	1828
MARQUES, Manoel Eufrazio d' Azevedo	AMI-1828-1831_img_0197	Aviso	1829
MEDEIROS, Fran(cis)co Manuel de(lualo)	AMI-1828-1831_img_0050	Aviso	1828
MENDONÇA, Jacinto	AMI-1828-1831_img_0185	Aviso	1829

Mascarenhas ()ado de			
MONTEIRO, José Joaquim	AMI-1828-1831_img_0111	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0151	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0195	Aviso	1829
MORAES, José Joaquim de	AMI-1828-1831_img_0067	Aviso	1828
MOTTA, Dr Candido	AMI-1828-1831_img_0027	Aviso	1828
MOTA, Sargento Ignácio Silveira da	AMI-1828-1831_img_0116	Ofício	1829
MOURA, Dr Antonio Maria de	AMI-1828-1831_img_0019	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0069	Aviso	1828
NOGUEIRA	AMI-1828-1831_img_0116	Ofício	1829
NOGUEIRA, Miranda	AMI-1828-1831_img_0181	Abaixo-assinado	1829
OLIVEIRA, Joze Joaquim	AMI-1828-1831_img_0127	Reconhecimento de assinaturas	1828
ORNELLAS, Manuel Joaquim de	AMI-1828-1831_img_0055	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0073	Ofício	1828
	AMI-1828-1831_img_0081	Aviso	1828
PEREIRA , Joze Clemente	AMI-1828-1831_img_0017	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0019	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0025	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0027	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0029	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0031	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0035	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0037	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0039	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0041	Aviso	1828

	AMI-1828-1831_img_0049	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0050	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0051	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0053	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0055	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0057	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0059	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0061	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0063	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0065	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0067	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0069	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0085	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0091	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0093	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0096	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0097	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0100	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0101	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0103	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0105	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0107	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0109	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0111	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0118	Aviso	1829

	AMI-1828-1831_img_0131	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0133	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0135	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0137	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0139	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0141	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0143	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0145	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0147	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0149	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0151	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0153	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0155	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0157	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0159	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0164	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0165	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0167	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0169	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0173	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0185	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0187	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0189	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0193	Aviso	1829

	AMI-1828-1831_img_0195	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0197	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0199	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0201	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0203	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0205	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0207	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0209	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0211	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0213	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0215	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0217	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0225	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0227	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0229	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0231	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0236	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0237	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0239	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0241	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0243	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0245	Aviso	1829
PINTO, Augusto Candido da Silveira	AMI-1828-1831_img_0037	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0227	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0241	Aviso	1829

PINTO, José Manoel de Sousa	AMI-1828-1831_img_0224	Requerimento	
PINTO, José/Joze Maria Frederico de Sousa/Souza	AMI-1828-1831_img_0217	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0219	Requerimento	
	AMI-1828-1831_img_0221	Atestado	1829
	AMI-1828-1831_img_0223	Certidão	1829
	AMI-1828-1831_img_0224	Requerimento	
PIOZO, (Jose) de Castro	AMI-1828-1831_img_0135	Aviso	1829
QUARTIM, Antonio Maria	AMI-1828-1831_img_0083	Inventário	1828
QUEIROS, José Candido d'	AMI-1828-1831_img_0140	Abaixo-assinado	1829
REIS, José Antonio dos	AMI-1828-1831_img_0245	Aviso	1829
RENDON, José Arouche de Toledo	AMI-1828-1831_img_0015	Bilhete	1828
	AMI-1828-1831_img_0029	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0031	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0033	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0035	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0037	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0039	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0041	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0043	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0049	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0050	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0053	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0057	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0059	Aviso	1828

	AMI-1828-1831_img_0063	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0067	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0069	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0081	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0085	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0089	Ofício	1828
	AMI-1828-1831_img_0091	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0093	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0097	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0100	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0101	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0103	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0105	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0107	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0109	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0111	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0117	Ofício	1829
	AMI-1828-1831_img_0118	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0131	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0133	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0135	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0139	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0141	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0143	Aviso	1829

	AMI-1828-1831_img_0145	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0147	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0149	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0151	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0153	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0155	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0157	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0159	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0161	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0164	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0165	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0167	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0169	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0173	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0185	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0187	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0189	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0191	Oficio	1829
	AMI-1828-1831_img_0193	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0195	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0197	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0199	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0201	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0203	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0205	Aviso	1829

	AMI-1828-1831_img_0207	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0209	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0211	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0213	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0215	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0217	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0224	Requerimento	1829
	AMI-1828-1831_img_0225	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0227	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0229	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0231	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0236	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0237	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0239	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0241	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0243	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0245	Aviso	1829
SALDANHA, Padre Joaquim Antonio Fernandes de	AMI-1828-1831_img_0047	Lista	1828
SERQUEIRA, Thomaz Joze Pinto	AMI-1828-1831_img_0181	Abaixo-assinado	1829
SILVA, José Jorge da	AMI-1828-1831_img_0107	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0157	Aviso	1829
SILVA, Joze Joaquim da	AMI-1828-1831_img_0140	Abaixo-assinado	1829
	AMI-1828-1831_img_0173	Requerimento	1829
	AMI-1828-1831_img_0175	Abaixo-assinado	1829

	AMI-1828-1831_img_0179	Abaixo-assinado	1829
	AMI-1828-1831_img_0181	Abaixo-assinado	1829
(SILVA), Manuel Barboza	AMI-1828-1831_img_0083	Inventário	1828
SILVA, Quintiliano José da	AMI-1828-1831_img_0107	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0157	Aviso	1829
SOUSA, José () Soares de	AMI-1828-1831_img_0233	Requerimento	
SOUZA, Firmino Antonio de	AMI-1828-1831_img_0179	Abaixo-assinado	1829
SOUZA, Manoel Joaquim de	AMI-1828-1831_img_0123	Requerimento	
SOUZA, Paulino José (Soares) de	AMI-1828-1831_img_0231	Aviso	1829
SOUZA E MELLO, João Carvalho de	AMI-1828-1831_img_0093	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0095	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0107	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0118	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0123	Requerimento	
	AMI-1828-1831_img_0125	Requerimento	
	AMI-1828-1831_img_0126	Certidão	1829
	AMI-1828-1831_img_0135	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0137	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0139	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0145	Aviso	1829
TORRES, Dr. Jozé Joaquim Fernandes da Silva	AMI-1828-1831_img_0155	Aviso	1829
	AMI-1828-1831_img_0159	Aviso	1829
VARELLA, Dr Luiz Nicolao/Niculáo Fagundes	AMI-1828-1831_img_0017	Aviso	1828

	AMI-1828-1831_img_0043	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0045	Ofício	1828
	AMI-1828-1831_img_0050	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0059	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0061	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0069	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0089	Ofício	1828
	AMI-1828-1831_img_0167	Aviso	1828
	AMI-1828-1831_img_0221	Atestado	1829
	AMI-1828-1831_img_0223	Certidão	1829
VASCONCELLOS, Manuel Almeida	AMI-1828-1831_img_0179	Abaixo-assinado	1829
(VAZ), Manoel (Jo)	AMI-1828-1831_img_0053	Lista	1828

Índice por ordem de documento

ORDEM	FAC-SÍMILE	FÓLIO	TIPO DE DOCUMENTO	DATA	ORIGEM
1	img_0001 MC	r	Aviso	27.11.1827	Rio de Janeiro
2	img_0005 MC	r	Aviso	17.12.1827	Rio de Janeiro
3	img_0007MC	r	Aviso	14.01.1828	Rio de Janeiro
4	img_0009MC	r	Aviso	19.01.1828	Rio de Janeiro
5	img_0011MC img_0012MC	1r 1v	Ofício	15.02.1828	Rio de Janeiro
6	img_0013MC	r	Aviso	21.03.1828	Rio de Janeiro
7	img_0015MC	r	Bilhete	10.07.1828	São Paulo
8	img_0017MC	r	Aviso	22.07.1828	Rio de Janeiro
9	img_0019MC	r	Aviso	11.08.1828	Rio de Janeiro
10	img_0023MC	r	Ofício	16.08.1828	Rio de Janeiro
11	img_0025MC	r	Aviso	21.08.1828	Rio de Janeiro
12	img_0027MC	r	Aviso	27.11.1828	Rio de Janeiro
13	img_0029MC	r	Aviso	21.08.1828	Rio de Janeiro
14	img_0031MC	r	Aviso	21.08.1828	Rio de Janeiro
15	img_0033MC	r	Aviso	31.08.1828	Rio de Janeiro
16	img_0035MC	r	Aviso	02.09.1828	Rio de Janeiro
17	img_0037MC	r	Aviso	27.09.1828	Rio de Janeiro
18	img_0039MC	r	Aviso	01.10.1828	Rio de Janeiro

19	img_0041MC	r	Aviso	17.10.1828	Rio de Janeiro
20	img_0043MC	r	Ofício	18.10.1828	São Paulo
21	img_0044MC	r	Ofício	28.10.1828	São Paulo
22	img_0045MC img_0046MC	r v	Ofício	11.10.1828	São Paulo
23	img_0047MC	r	Lista		São Paulo
24	img_0049MC	r	Aviso	27.10.1828	Rio de Janeiro
25	img_0050MC	r	Aviso	27.11.1828	Rio de Janeiro
26	img_0051MC	r	Aviso	31.10.1828	Rio de Janeiro
27	img_0053MC	r	Aviso	04.11.1828	Rio de Janeiro
28	img_0055MC	r	Aviso	11.11.1828	Rio de Janeiro
29	img_0057MC	r	Aviso	15.11.1828	Rio de Janeiro
30	img_0059MC	r	Aviso	17.11.1828	Rio de Janeiro
31	img_0061MC	r	Aviso	17.11.1828	Rio de Janeiro
32	img_0063MC	r	Aviso	21.11.1828	Rio de Janeiro
33	img_0065MC	r	Aviso	21.11.1828	Rio de Janeiro
34	img_0067MC	r	Aviso	24.11.1828	Rio de Janeiro
35	img_0069MC	r	Aviso	26.11.1828	Rio de Janeiro
36	img_0071MC	r	Ofício	02.12.1828	São Paulo
37	img_0073MC	r	Ofício	03.12.1828	São Paulo
38	img_0075MC img_0076MC img_0077MC img_0078MC	1r 1v 2r 2v	Ofício	03.12.1828	São Paulo
39	img_0079MC	r	Ofício	03.12.1828	São Paulo
40	img_0081MC	r	Aviso	06.12.1828	São Paulo
41	img_0083MC	r	Inventário	03.12.1828	São Paulo
42	img_0085MC	r	Aviso	(06).12.1828	Rio de Janeiro
43	img_0087MC img_0088MC	r v	Ofício	10.12.1828	São Paulo
44	img_0089MC	r	Aviso	12.12.1828	São Paulo
45	img_0091MC	r	Aviso	18.12.1828	Rio de Janeiro
46	img_0093MC	r	Aviso	19.12.1828	Rio de Janeiro
47	img_0095MC	r	Aviso	(19)12.1828	Rio de Janeiro
48	img_0097MC	r	Aviso	20.12.1828	Rio de Janeiro
49	img_0099MC img_0100MC	r v	Aviso	20.12.1828	Rio de Janeiro
50	img_0101MC	r	Aviso	29.12.1828	Rio de Janeiro
51	img_0103MC	r	Aviso	31.12.1828	Rio de Janeiro
52	img_0105MC	r	Aviso	02.01.1829	São Paulo
53	img_0107MC	r	Aviso	03.01.1829	Rio de Janeiro
54	img_0109MC	r	Aviso	12.01.1829	Rio de Janeiro
55	img_0111MC	r	Aviso	14.01.1829	Rio de Janeiro
56	img_0113MC mg_0114MC	r v	Aviso		Rio de Janeiro
57	img_0115MC	r	Aviso	19.01.1829	São Paulo
58	img_0116MC	r	Ofício		São Paulo
59	img_0117MC	r	Ofício	19.01.1829	São Paulo

60	img_0118MC	r	Aviso	19.01.1829	Rio de Janeiro
61	img_0121MC	r	Requerimento		
62	img_0123MC	r	Requerimento		
63	img_0125MC	r	Requerimento		
64	img_0126MC img_0127MC	1r 2r	Certidão	11.07.1828	Coimbra
65	img_0129MC	r	Requerimento		
66	img_0131MC	r	Aviso	21.01.1829	Rio de Janeiro
67	img_0133MC	r	Aviso	21.01.1829	Rio de Janeiro
68	img_0135MC	r	Aviso	23.01.1829	Rio de Janeiro
69	img_0137MC	r	Aviso	28.01.1829	Rio de Janeiro
70	img_0139MC	r	Aviso	31.01.1829	Rio de Janeiro
71	img_0140MC	r	Abaixo-assinado	31.01.1829	Rio de Janeiro
72	img_0141MC	r	Aviso	03.02.1829	Rio de Janeiro
73	img_0143MC	r	Aviso	03.02.1829	Rio de Janeiro
74	img_0145MC	r	Aviso	03.02.1829	Rio de Janeiro
75	img_0147MC	r	Aviso	07.02.1829	Rio de Janeiro
76	img_0149MC	r	Aviso	10.02.1829	Rio de Janeiro
77	img_0151MC	r	Aviso	20.02.1829	Rio de Janeiro
78	img_0153MC	r	Aviso	20.02.1829	Rio de Janeiro
79	img_0155MC	r	Aviso	21.02.1829	Rio de Janeiro
80	img_0157MC	r	Aviso	21.02.1829	Rio de Janeiro
81	img_0159MC	r	Aviso	21.02.1829	Rio de Janeiro
82	img_0161MC	r	Aviso	22.02.1829	São Paulo
83	img_0163MC img_0164MC	r v	Aviso	23.02.1829	Rio de Janeiro
84	img_0165MC	r	Aviso	28.02.1829	Rio de Janeiro
85	img_0167MC	r	Aviso	09.03.1829	Rio de Janeiro
86	img_0169MC	r	Aviso	09.03.1829	Rio de Janeiro
87	img_0173MC	r	Aviso	18.03.1829	Rio de Janeiro
88	img_0175MC img_0176MC img_0177MC	1r 1v 2r	Requerimento		Rio de Janeiro
89	img_0179MC	r	Abaixo-assinado	26.02.1829	Rio de Janeiro
90	img_0181MC	r	Abaixo-assinado	27.02.1829	Rio de Janeiro
91	img_0185MC	r	Aviso	24.03.1829	Rio de Janeiro
92	img_0187MC	r	Aviso	27.03.1829	Rio de Janeiro
93	img_0189MC	r	Aviso	27.03.1829	Rio de Janeiro
94	img_0191MC	r	Ofício	06.04.1829	São Paulo
95	img_0193MC	r	Aviso	07.04.1829	Rio de Janeiro
96	img_0195MC	r	Aviso	07.04.1829	Rio de Janeiro
97	img_0197MC	r	Aviso	23.04.1829	Rio de Janeiro
98	img_0199MC	r	Aviso	23.04.1829	Rio de Janeiro
99	img_0201MC	r	Aviso	29.04.1829	Rio de Janeiro
100	img_0203MC	r	Aviso	15.05.1829	Rio de Janeiro
101	img_0205MC	r	Aviso	26.05.1829	Rio de Janeiro
102	img_0207MC	r	Aviso	27.06.1829	Rio de Janeiro
103	img_0209MC	r	Aviso	06.08.1829	Rio de Janeiro
104	img_0211MC	r	Aviso	27.08.1829	Rio de Janeiro

105	img_0213MC	r	Aviso	05.09.1829	Rio de Janeiro
106	img_0215MC	r	Aviso	09.09.1829	Rio de Janeiro
107	img_0217MC	r	Aviso	09.09.1829	Rio de Janeiro
108	img_0219MC	r	Requerimento		
109	img_0221MC	r	Atestado	01.08.1829	São Paulo
110	img_0223MC	r	Certidão	01.08.1829	São Paulo
111	img_0224MC	r	Requerimento		
112	img_0225MC	r	Aviso	16.09.1829	Rio de Janeiro
113	img_0227MC	r	Aviso	01.10.1829	Rio de Janeiro
114	img_0229MC	r	Aviso	13.10.1829	Rio de Janeiro
115	img_0231MC	r	Aviso	14.10.1829	Rio de Janeiro
116	img_0233MC	r	Requerimento		
117	img_0235MC img_0236MC	r v	Aviso	23.10.1829	Rio de Janeiro
118	img_0237MC	r	Aviso	26.10.1829	Rio de Janeiro
119	img_0239MC	r	Aviso	05.11.1829	Rio de Janeiro
120	img_0241MC	r	Aviso	14.11.1829	Rio de Janeiro
121	img_0243MC	r	Aviso	20.11.1829	Rio de Janeiro
122	img_0245MC	r	Aviso	25.11.1829	Rio de Janeiro

Índice por ordem de datação (cronológica)

DATA	TIPO DE DOCUMENTO	ORIGEM	FAC-SÍMILE
27.11.1827	Aviso	Rio de Janeiro	img_0001 MC
17.12.1827	Aviso	Rio de Janeiro	img_0005 MC
14.01.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0007MC
19.01.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0009 MC
15.02.1828	Ofício	Rio de Janeiro	img_0011 MC
21.03.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0013 MC
10.07.1828	Bilhete	São Paulo	img_0015 MC
11.07.1828	Certidão	Coimbra	img_0126 MC img_0127MC
22.07.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0017 MC
11.08.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0019 MC
16.08.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0023 MC
21.08.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0025 MC
21.08.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0029 MC
21.08.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0031 MC
31.08.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0033 MC
02.09.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0035 MC
27.09.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0037 MC
01.10.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0039 MC
11.10.1828	Ofício	São Paulo	img_0045 MC img_0046 MC
17.10.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0041MC
18.10.1828	Ofício	São Paulo	img_0043MC
27.10.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0049 MC

28.10.1828	Ofício	São Paulo	img_0044 MC
31.10.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0051 MC
04.11.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0053 MC
11.11.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0055 MC
15.11.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0057 MC
17.11.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0059 MC
17.11.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0061 MC
21.11.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0063 MC
21.11.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0065 MC
24.11.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0067 MC
26.11.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0069 MC
27.11.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0027 MC
27.11.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0001 MC
02.12.1828	Ofício	São Paulo	img_0071 MC
03.12.1828	Ofício	São Paulo	img_0073 MC
03.12.1828	Ofício	São Paulo	img_0075MC img_0076MC img_0077MC img_0078MC
03.12.1828	Ofício	São Paulo	img_0079MC
03.12.1828	Inventário	São Paulo	img_0083MC
06.12.1828	Aviso	São Paulo	img_0081MC
(06).12.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0085MC
10.12.1828	Ofício	São Paulo	img_0087 MC img_0088 MC
12.12.1828	Aviso	São Paulo	img_0089 MC
18.12.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0091 MC
19.12.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0093 MC
(19).12.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0095 MC
20.12.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0097 MC
20.12.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0099 MC
29.12.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0101 MC
31.12.1828	Aviso	Rio de Janeiro	img_0103 MC
02.01.1829	Aviso	São Paulo	img_0105 MC
03.01.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0107 MC
12.01.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0109 MC
14.01.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0111 MC
19.01.1829	Aviso	São Paulo	img_0115MC
19.01.1829	Ofício	São Paulo	img_0117MC
19.01.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0118MC
21.01.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0131MC
21.01.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0133MC
23.01.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0135 MC
28.01.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0137 MC
31.01.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0139 MC
31.01.1829	Abaixo-assinado	Bahia	img_0140 MC
03.02.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0141 MC
03.02.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0143 MC
03.02.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0145 MC

07.02.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0147 MC
10.02.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0149 MC
20.02.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0151 MC
20.02.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0153 MC
21.02.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0155 MC
21.02.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0157 MC
21.02.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0159 MC
22.02.1829	Aviso	São Paulo	img_0161 MC
23.02.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0163 MC img_0164 MC
26.02.1829	Abaixo-assinado	Rio de Janeiro	img_0179 MC
27.02.1829	Abaixo-assinado	Rio de Janeiro	img_0181 MC
28.02.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0165 MC
09.03.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0167 MC
09.03.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0169 MC
18.03.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0173 MC
24.03.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0185 MC
27.03.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0187 MC
27.03.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0189 MC
06.04.1829	Ofício	São Paulo	img_0191 MC
07.04.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0193 MC
07.04.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0195 MC
23.04.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0197 MC
23.04.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0199 MC
29.04.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0201 MC
15.05.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0203 MC
26.05.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0205 MC
27.06.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0207 MC
01.08.1829	Atestado	São Paulo	img_0221 MC
01.08.1829	Certidão	São Paulo	img_0223 MC
06.08.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0209 MC
27.08.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0211 MC
05.09.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0213 MC
09.09.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0215 MC
09.09.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0217 MC
16.09.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0225 MC
01.10.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0227 MC
13.10.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0229 MC
14.10.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0231 MC
23.10.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0235 MC img_0236 MC
26.10.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0237 MC
05.11.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0239 MC
14.11.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0241 MC
20.11.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0243 MC
25.11.1829	Aviso	Rio de Janeiro	img_0245 MC
	Aviso	Rio de Janeiro	img_0113 MC
	Lista	São Paulo	img_0047 MC

	Offício	São Paulo	img_0116 MC
	Requerimento		img_0121 MC
	Requerimento		img_0123 MC
	Requerimento		img_0125 MC
	Requerimento		img_0129 MC
	Requerimento	Rio de Janeiro	img_0175 MC img_0176 MC img_0177 MC
	Requerimento		img_0219 MC
	Requerimento		img_0224 MC
	Requerimento		img_0233MC

Decreto Imperial que criou a *Academia de Sciencias Juridicas e Sociais de São Paulo*

“LEI DE 11 DE AGOSTO DE 1827

Crêa dous Cursos de sciencias Juridicas e Sociaes, um na cidade de S. Paulo e outro na de Olinda.

Dom Pedro Primeiro, por Graça de Deus e unanime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil: Fazemos saber a todos os nossos subditos que a Assembleia Geral decretou, e nós queremos a Lei seguinte:

Art. 1.º - Crear-se-ão dous Cursos de sciencias jurídicas e sociais, um na cidade de S. Paulo, e outro na de Olinda, e nelles no espaço de cinco annos, e em nove cadeiras, se ensinarão as matérias seguintes:

1.º ANNO

1ª Cadeira. Direito natural, publico, Analyse de Constituição do Império, Direito das gentes, e diplomacia.

2.º ANNO

1ª Cadeira. Continuação das materias do anno antecedente.

2ª Cadeira. Direito publico ecclesiastico.

3.º ANNO

1ª Cadeira. Direito patrio civil.

2ª Cadeira. Direito patrio criminal com a theoria do processo criminal.

4.º ANNO

1ª Cadeira. Continuação do direito patrio civil.

2ª Cadeira. Direito mercantil e marítimo.

5.º ANNO

1ª Cadeira. Economia politica.

2ª Cadeira. Theoria e pratica do processo adoptado pelas leis do Imperio.

Art. 2.º - Para a regencia destas cadeiras o Governo nomeará nove Lentes proprietarios, e cinco substitutos.

Art. 3.º - Os Lentes proprietarios vencerão o ordenado que tiverem os

Desembargadores das Relações, e gozarão das mesmas honras. Poderão jubilar-se com o ordenado por inteiro, findos vinte annos de serviço.

Art. 4.º - Cada um dos Lentes substitutos vencerá o ordenado annual de 800\$000.

Art. 5.º - Haverá um Secretario, cujo offício será encarregado a um dos Lentes substitutos com a gratificação mensal de 20\$000.

Art. 6.º - Haverá um Porteiro com o ordenado de 400\$000 annuais, e para o serviço haverão os mais empregados que se julgarem necessarios.

Art. 7.º - Os Lentes farão a escolha dos compendios da sua profissão, ou os arranjarão, não existindo já feitos, com tanto que as doutrinas estejam de accôrdo com o systema jurado pela nação. Estes compendios, depois de approvados pela Congregação, servirão interinamente; submettendo-se porém á approvação da Assembléa Geral, e o Governo os fará imprimir e fornecer ás escolas, competindo aos seus autores o privilegio exclusivo da obra, por dez annos.

Art. 8.º - Os estudantes, que se quizerem matricular nos Cursos Juridicos, devem apresentar as certidões de idade, porque mostrem ter a de quinze annos completos, e de approvação da Lingua Franceza, Grammatica Latina, Rhetorica, Philosophia Racional e Moral, e Geometria.

Art. 9.º - Os que frequentarem os cinco annos de qualquer dos Cursos, com approvação, conseguirão o grão de Bachareis formados. Haverá tambem o grão de Doutor, que será conferido áquelles que se habilitarem com os requisitos que se especificarem nos Estatutos, que devem formar-se, e sò os que o obtiverem, poderão ser escolhidos para Lentes.

Art. 10.º - Os Estatutos do VISCONDE DA CACHOEIRA ficarão regulando por ora naquillo em que forem applicaveis; e se não oppuzerem á presente Lei. A Congregação dos Lentes formará quanto antes uns estatutos completos, que serão submettidos á deliberação da Assembléa Geral.

Art. 11.º - O Governo crearà nas Cidades de S. Paulo, e Olinda, as cadeiras necessarias para os estudos preparatorios declarados no art. 8.º.

Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario de Estado dos Negocios do Imperio a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos 11 dias do mez de agosto de 1827, 6.º da Independencia e do Imperio.

IMPERADOR com rubrica e guarda.

(L.S.)

Visconde de S. Leopoldo.

Carta de Lei pela qual Vossa Majestade Imperial manda executar o Decreto da Assembléa Geral Legislativa que houve por bem sancionar, sobre a criação de dous cursos juridicos, um na Cidade de S. Paulo, e outro na de Olinda, como acima se declara.

Para Vossa Majestade Imperial ver.

Albino dos Santos Pereira a fez.

Registrada a fl. 175 do livro 4.º do Registro de Cartas, Leis e Alvarás. - Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio em 17 de agosto de 1827. – Epifanio José Pedrozo.

Pedro Machado de Miranda Malheiro.

Foi publicada esta Carta de Lei nesta Chancellaria-mór do Imperio do Brazil. – Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1827. – Francisco Xavier Raposo de Albuquerque.

Registrada na Chancellaria-mór do Imperio do Brazil a fl. 83 do livro 1.º de Cartas, Leis, e Alvarás. – Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1827. – Demetrio José da Cruz.”
(ARAUJO *et alii*, 2007, p.144-7)

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)